



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12127 | 135 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 16 de Abril de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	25
Secretaria das Cidades	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	48
Secretaria da Educação	52
Secretaria da Fazenda	101
Secretaria de Infraestrutura e Logística	103

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	104
Secretaria da Justiça e Cidadania	105
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	106
Secretaria da Saúde	107
Secretaria da Segurança Pública	113
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda	127
Secretaria do Turismo	129
Receita Estadual do Paraná	129

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	130
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm	Secretário
Secretaria de Estado das Cidades Felipe Augusto Amadori Flessak	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Domingos Trevizan Filho	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elieetti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda William Porfirio Ribeiro	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Jefferson Abade	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral		
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marlos Wilton de Andrade	Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 13.361

Exonerações e nomeações para Funções de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.751.543-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de Funções de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 12 de abril de 2026, conforme segue:

SERGIO AUGUSTO GUARIENTI, CPF nº 493.XXX.XXX-34, Assessor – Símbolo FDR-3;
SIDNEY AURÉLIO VALERIANO RAMOS, CPF nº 857.XXX.XXX-91, Assessor – Símbolo FDR-4;
AVNER PAES GOMES, CPF nº 045.XXX.XXX-75, Assessor – Símbolo FDR-3;
SANDRO CESAR ALBRECHT, CPF nº 668.XXX.XXX-20, Assessor – Símbolo FDR-4;
KARLA REGINA PIEKARSKI ZAPPELLA, CPF nº 073.XXX.XXX-07, Assessor – Símbolo FDR-4;
ORIVAL STOLF, CPF nº 307.XXX.XXX-53, Assessor – Símbolo FDR-3.

Art. 2º Designa, de acordo com a Lei nº 22.508, de 2 de julho de 2025, para exercerem Funções de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 13 de abril de 2026, conforme segue:

SERGIO AUGUSTO GUARIENTI, CPF nº 493.XXX.XXX-34, Chefe de Departamento – Símbolo FDR-1;
SIDNEY AURÉLIO VALERIANO RAMOS, CPF nº 857.XXX.XXX-91, Assessor – Símbolo FDR-3;
AVNER PAES GOMES, CPF nº 045.XXX.XXX-75, Assessor – Símbolo FDR-4;
SANDRO CESAR ALBRECHT, CPF nº 668.XXX.XXX-20, Assessor – Símbolo FDR-3;
KARLA REGINA PIEKARSKI ZAPPELLA, CPF nº 073.XXX.XXX-07, Assessor – Símbolo FDR-3;
ORIVAL STOLF, CPF nº 307.XXX.XXX-53, Assessor – Símbolo FDR-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48377/2026

DECRETO Nº 13.362

Altera a denominação de cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.760.168-4,

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação de cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação, com o respectivo titular:

	NOME	CPF	SÍMBOLO	DE	PARA
1	EDER FRANQUITO DA COSTA	046.XXX.XXX-05	FCE-7	Assessor	Chefe de Unidade Técnica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

48379/2026

DECRETO Nº 13.363

Designação de CLÁUDIA LUÍSA GURAS MARTINS, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.772.128-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CLÁUDIA LUÍSA GURAS MARTINS, CPF nº 070.XXX.XXX-52, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 23 de abril de 2026, ficando exonerado, a pedido, a partir de 22 de abril de 2026, LEANDRO PARREIRAL SANTOS ROCHA, CPF nº 064.XXX.XXX-89.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

48380/2026

DECRETO Nº 13.364

Designa servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE para o exercício da Função Privativa Transitória - FPT 2 na Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, na Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.884, de 9 de dezembro de 2025, no Decreto nº 10.585, de 11 de julho de 2025, no Decreto nº 12.136, de 4 de dezembro de 2025, e no Decreto nº 13.102, de 30 de março de 2026, bem como o contido no protocolo nº 25.687.148-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 13.102, de 30 de março de 2026, para o exercício da Função Privativa Transitória - FPT 2, os seguintes servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, ocupantes do cargo de Agente Profissional, lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública, relacionados com a respectiva função exercida:

- I - ÁLVARO LUIZ STRAPPAZZON, CPF 084.XXX.XXX-67, Engenheiro Mecânico;
- II - CAROLINE MORIYA, CPF 010.XXX.XXX-38, Arquiteta;
- III - CATHERINE NOVACOVSKI, CPF 085.XXX.XXX-78, Engenheira Ambiental;
- IV - DÉBORA CRISTINA DE SOUZA CUZZUOL, CPF 035.XXX.XXX-94, Engenheira Ambiental;
- V - DOUGLAS DE AZEVEDO AMARAL, CPF 087.XXX.XXX-21, Engenheiro Civil;
- VI - EVERTON DE LIMA DE ANDRADE, CPF 083.XXX.XXX-38, Engenheiro Civil;
- VII - GIAN CARLOS MANOSSO, CPF 081.XXX.XXX-78, Engenheiro Civil;
- VIII - GUILHERME MARTINS MERNICK, CPF 110.XXX.XXX-09, Engenheiro Eletricista;
- IX - GUSTAVO VALENTIM REJANI, CPF 073.XXX.XXX-88, Engenheiro Civil;
- X - INGRID SILVA RIBEIRO, CPF 117.XXX.XXX-00, Engenheira Civil;
- XI - JOÃO AUGUSTO MORENO SOPCHAKI, CPF 057.XXX.XXX-61, Engenheiro Civil;
- XII - JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA VIANA, CPF 608.XXX.XXX-53, Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- XIII - LAÍS THUANY CARDOSO THEODORO, CPF 136.XXX.XXX-73, Engenheira Cartógrafa;
- XIV - LEONARDO GUILHERME HARDT, CPF 921.XXX.XXX-68, Engenheiro Civil;
- XV - LINS WELINTON GARCIA LEAL, CPF 036.XXX.XXX-82, Engenheiro Eletricista;
- XVI - LUÍSA BROGGI NAVARRO, CPF 085.XXX.XXX-85, Arquiteta;
- XVII - MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN, CPF 054.XXX.XXX-44, Engenheira Civil;
- XVIII - MÁRIO SÉRGIO COLETTI JUNIOR, CPF 076.XXX.XXX-28, Engenheiro Civil;
- XIX - PAOLA ARIME SCALONE, CPF 058.XXX.XXX-55, Engenheira Ambiental;
- XX - PAULA NEVES CORADIN, CPF 091.XXX.XXX-42, Arquiteta;
- XXI - RODRIGO SOARES PEIXOTO, CPF 846.XXX.XXX-68, Engenheiro Civil;
- XXII - WANDERLEI BELLO MACHADO, CPF 057.XXX.XXX-32, Engenheiro Ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

48381/2026

DECRETO Nº 13.365

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.766.043-5;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48383/2026

DECRETO Nº 13.366

Exonerações e nomeações para exercerem cargos em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.766.043-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JOSE EDISON ROCHA FILHO, CPF nº 741. XXX.XXX-30, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, a partir de 12 de abril de 2026.

Art. 2º Transfere do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, um cargo em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 12 de abril de 2026:

BEATRIZ FERREIRA SALOME, CPF nº 079.XXX.XXX-88, Assessor – Símbolo CCE-7;

RAFAEL BRITO DO PRADO, CPF nº 049.XXX.159-XX, Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 13 de abril de 2026:

RAFAEL BRITO DO PRADO, CPF nº 049.XXX.159-XX, Assessor – Símbolo CCE-1;

MARCELO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 047.XXX.XXX-10, Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

48385/2026

DECRETO Nº 13.367

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.763.295-4;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná;	em	- 3 (três) funções de Assessor, símbolo FCE-10, para a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, da Casa Civil.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2026.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48386/2026

DECRETO Nº 13.368

Exoneração e nomeação para exercerem funções comissionadas executivas da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.763.295-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera RICARDO MAURICIO DE FREITAS ANDRADE, CPF nº 066.XXX.XXX-06, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo FCE-7, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-8, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, a partir de 21 de abril de 2026:

RICARDO MAURICIO DE FREITAS ANDRADE, CPF nº 066.XXX.XXX-06, Assessor – Símbolo FCE-10;

ANA SILVIA SMANIA GOMES, CPF nº 430.XXX.XXX-89, Assessor – Símbolo FCE-10;

DANIEL VICTOR DA COSTA VALENÇA, CPF nº 071.XXX.XXX-56, Assessor – Símbolo FCE-10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48387/2026

DECRETO Nº 13.369

Nomeação de THALITA COSTA BARRETO, para exercer cargo em comissão da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.771.216-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THALITA COSTA BARRETO, RG nº 12.XXX.709-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Símbolo CCE-8, da Controladoria-Geral do Estado, ficando exonerada, em consequência, do

cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral de Estado

48389/2026

DECRETO Nº 13.370

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, do Departamento de Trânsito do Paraná; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil.	em	- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-1, para a Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48391/2026

DECRETO Nº 13.371

Nomeação de NAYRA GOMES MASSA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NAYRA GOMES MASSA, CPF nº 072.XXX.XXX-00, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Maringá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48393/2026

DECRETO Nº 13.372

Torna sem efeito a exoneração de JOSE ROBERTO FRANCISCO ALVES, efetivada pelo Decreto nº 13.255, de 9 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de JOSÉ ROBERTO FRANCISCO ALVES, CPF nº 859.XXX.XXX-04, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 13.255, de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48395/2026

DECRETO Nº 13.373

Exoneração de ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS de função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 634.XXX.XXX-34, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-5, da Casa Civil, a partir do dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48397/2026

DECRETO Nº 13.374

Nomeação de SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, CPF nº 844.XXX.XXX-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48398/2026

DECRETO Nº 13.375

Nomeação de membros para compor o Conselho Penitenciário do Estado, representantes do Tribunal de Justiça do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 12.317, de 28 de agosto de 1998, e 17.908, de 4 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 25.777.806-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Penitenciário do Estado – COPEN/PR, representantes da cadeia do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR:

I - JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, CPF nº 092.XXX.XXX-59, na qualidade de membro titular, em substituição a MÁRCIO JOSÉ TOKARS, RG nº 3.XXX.523-X, e JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, CPF nº 054.XXX.XXX-73, na qualidade de membro suplente, em substituição a JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, CPF nº 092.XXX.XXX-59.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 5.749, de 9 de maio de 2024.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

48400/2026

DECRETO Nº 13.376

Nomeação das representações da Sociedade Civil organizada para o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, e o contido no protocolo nº 25.734.485-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia as seguintes representações da Sociedade Civil organizada para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR, na gestão do triênio 2026-2029, conforme segue:

I – Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato:

Titular: ROSA CAETANO DA SILVA, CPF nº 413.XXX.XXX-04;

Suplente: ADEMILSON COSTA SOUSA, CPF nº 216.XXX.XXX-46.

II – Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú:

Titular: BRUNA RAVENA BRAGA DOS SANTOS, CPF nº 797.XXX.XXX-00;

Suplente: CARMEN HELENA DA SILVA CONRADO, CPF nº 118.XXX.XXX-16.

III – Associação Espiritualista de Terapias – AETI:

Titular: SILVANA RODRIGUES QUINTILHANO, CPF nº 026.XXX.XXX-18;

Suplente: ROGÉRIO TONDATE, CPF nº 018.XXX.XXX-58.

IV – Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR:

Titular: CELSO JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 652.XXX.XXX-10;

Suplente: EDNA BEZERRA, CPF nº 661.XXX.XXX-91.

V – Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região:

Titular: MARLI NUNES DOS SANTOS ALVES, CPF nº 120.XXX.XXX-55;

Suplente: ÉRIKA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 044.XXX.XXX-02.

VI – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região:

Titular: JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES, CPF nº 008.XXX.XXX-00;

Suplente: AMANDA DA SILVA SANTOS, CPF nº 013.XXX.XXX-54.

VII – Federação Paranaense dos Dragões:

Titular: JOSÉ ROBERTO NICOLAU, CPF nº 534.XXX.XXX-00;

Suplente: LUCI PALICER, CPF nº 397.XXX.XXX-49.

VIII – Grupo União pela Vida:

Titular: BRUNA MARCELLY COUTINHO, CPF nº 077.XXX.XXX-83;

Suplente: SELMA GUERIS DE ARAÚJO, CPF nº 651.XXX.XXX-68.

IX – Instituto Coletivo Black Divas:

Titular: SANDRA MARA AGUILERA, CPF nº 365.XXX.XXX-87;

Suplente: EDNA APARECIDA MENDES, CPF nº 905.XXX.XXX-91.

X – Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB:

Titular: VAGNER NOGUEIRA, CPF nº 364.XXX.XXX-68;

Suplente: EDVALDO VIANA, CPF nº 481.XXX.XXX-20.

XI – Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG:

Titular: ELZA DE FARIAS, CPF nº 473.XXX.XXX-87;

Suplente: CAROLINE DE FARIAS ALVES, CPF nº 099.XXX.XXX-67.

XII – Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais:

Titular: JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, CPF nº 465.XXX.XXX-78;

Suplente: LILIANE CARDOSO E SILVA, CPF nº 063.XXX.XXX-17.

XIII – Rede de Mulheres Negras do Paraná:

Titular: FRANCIELLE CARVALHO DA MOTTA, CPF nº 034.XXX.XXX-30;

Suplente: JULIANA CHAGAS DA SILVA MITTELBAACH, CPF nº 052.XXX.XXX-00.

XIV – União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH:

Titular: WILZORT CENATUS, CPF nº 703.XXX.XXX-22;

Suplente: CHADELINE PAULEMA, CPF nº 707.XXX.XXX-59.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

48401/2026

DECRETO Nº 13.377

Torna sem efeito a exoneração de CRISTIANE SATO MARA MULLER, efetivada pelo Decreto nº 13.193, de 6 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de CRISTIANE SATO MARA MULLER, CPF nº 939.XXX.XXX-87, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Educação, efetivada pelo Decreto nº 13.193, de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48402/2026

DECRETO Nº 13.378

Torna sem efeito a exoneração de JULIANA GAB PETCHAK LUCIANO, efetivada pelo Decreto nº 13.184, de 2 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de JULIANA GAB PETCHAK LUCIANO, CPF nº 035.XXX.XXX-29, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 13.184, de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48405/2026

DECRETO Nº 13.379

Torna sem efeito a exoneração de PABLA VIVIANA JUNGBLUT, efetivada pelo Decreto nº 13.193, de 6 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de PABLA VIVIANA JUNGBLUT, CPF nº 010.XXX.XXX-57, do cargo em comissão de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 13.193, de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48406/2026

DECRETO Nº 13.380

Torna sem efeito a designação de ANGELICA CARVALHO OLCCHANESKI, efetivada pelo Decreto nº 12.774, de 23 de fevereiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ANGELICA CARVALHO OLCCHANESKI, CPF nº 046.XXX.XXX-14, na função comissionada executiva de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo FCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 12.774, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48409/2026

DECRETO Nº 13.381

Transfere uma função comissionada executiva da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, uma função comissionada executiva de Diretor Regional de Saúde – Símbolo FCE-5, alterando a denominação para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48410/2026

DECRETO Nº 13.382

Transfere um cargo em comissão da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, alterando a denominação do cargo para Diretor de Regional de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48412/2026

DECRETO Nº 13.383

Nomeação de ANGELICA CARVALHO OLCCHANESKI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANGELICA CARVALHO OLCCHANESKI, CPF nº 046.XXX.XXX-14, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Cornélio Procopio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48414/2026

DECRETO Nº 13.384

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.737.520-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado do Esporte;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Paraná Esporte;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Paraná Esporte.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado do Esporte;
		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Paraná Esporte.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2026.
Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48416/2026

DECRETO Nº 13.385

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.737.520-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MONICA MARIA COSER, RG nº 6.XXX.019-X do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 8 de abril de 2026.

Art. 2º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Paraná Esporte, a partir de 8 de abril de 2026:

BETHANIA INARA ROOS DE OLIVEIRA, RG nº 8.XXX.446-X, Diretor - Símbolo CCE-DD;

ALESSANDRA CRISTINA MORAES GAMA DIAS, RG nº 9.XXX.472-X, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BARBARA BELTRAMINI BERTO, RG nº 10.XXX.379-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 9 de abril de 2026.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Paraná Esporte, a partir de 9 de abril de 2026:

BETHANIA INARA ROOS DE OLIVEIRA, RG nº 8.XXX.446-X, Diretor-Presidente – Símbolo CCE-DG;

MONICA MARIA COSER, RG nº 6.XXX.019-X, Diretor – Símbolo CCE-DD;

YURI AUGUSTO RAYSEL RODRIGUES, RG nº 9.XXX.190-X, Assessor – Símbolo CCE-8;

RAFAEL BUENO DOS SANTOS, RG nº 14.XXX.384-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WALMIR DA SILVA MATOS
Secretário de Estado do Esporte

48417/2026

DECRETO Nº 13.386

Exoneração de LAIS THUANY CARDOSO THEODORO, de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LAIS THUANY CARDOSO THEODORO, RG nº 16.XXX.301-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48418/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS****25.712.249-2/26**

OBJETO Afastamento de servidor (a) para o exercício de cargo político não eletivo (Secretário). **DESTINO** Município de Cambará/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 1º, II, do Decreto nº 11.322/2025. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.712.249-2, AUTORIZO**, o afastamento da servidora **RENATA SANTOS VENTURINO**, CPF nº 047.xxx.xxx-30, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2.Exonerado do cargo político, o servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente na unidade de recursos humanos do Órgão de origem. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 16/04/2026.

25.604.681-4/26

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Poder Executivo Federal – Ministério da Saúde. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc.

II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.604.681-4, AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional da servidora **PRISCILLA MARYS LIMBERGER**, CPF nº 057.XXX.XXX-57, até 31/12/2026. 2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 16/04/2026.

48429/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****25.748.827-6/26**

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Montevideu, Uruguai, de 21/04/2026 a 24/04/2026. **FINALIDADE** Participação no Encontro Regional sobre Transformação Digital Educacional **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.748.827-6, AUTORIZO** o deslocamento do servidor, **CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF 844.xxx.xxx-34.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 16/04/2026. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
25.682.942-8/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Estados Unidos, 11/5/2026 a 23/5/2026. **FINALIDADE** Participação na Missão Técnica promovida pelo Sistema FAEP às cidades de San Francisco (Califórnia), Omaha (Nebraska), Des Moines (Iowa) e St. Louis (Missouri). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.682.942-8**, **AUTORIZO** o deslocamento da servidora abaixo relacionada: **NATALINO AVANCE DE SOUZA** - CPF 281.XXX.XXX-59. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 16/04/2026. (Enc. Proc. à SEAB).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**25.635.477-2/26**

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Veneza - Itália, de 04/05/2026 a 11/05/2026. **FINALIDADE** Participação na 61ª Exposição Internacional de Arte - *La Biennale di Venezia*. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.635.477-2**, **AUTORIZO** o deslocamento da servidora abaixo relacionada: **JULIANE FUGANTI CASAGRANDE** - CPF 583.XXX.XXX-15. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 16/04/2026. (Enc. Proc. à SEEC).

48428/2026

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1.512**

Revoga a Resolução CC nº 1469, de 23 de fevereiro de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 25.729.189-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução CC nº 1469, de 23 de fevereiro de 2026, que designou o servidor FELIPE EDUARDO HENSCHER, CPF nº 087.XXX.XXX-04, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

48368/2026



DETRAN**PORTARIA N.º 328/2026 - DP/DAFI**
Protocolo nº 25.620.330-8

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 017/2026**, conforme segue:

Gestor: Ederson Nadin, CPF nº XXX.823.389-XX.

Fiscal: Siderlei Romão Fagundes, CPF nº XXX.147.459-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Festa do Peão Mói Show 2026, no município de Corbélia/PR, a ser realizada nos dias 10 a 12 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

46813/2026

**Procuradoria Geral do Estado****Resolução nº 075/2026-PGE**

Aprova o Parecer Referencial, as Minutas Padronizadas de Contrato e Nota de Empenho e a respectiva lista de verificação, com objeto definido, que visa à locação de espaço / estande em evento específico, mediante inexigibilidade de licitação, a ser celebrado pelos órgãos e entidades do Estado do Paraná e pessoas jurídicas ou pessoas físicas, acompanhada da lista de verificação.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, as Minutas Padronizadas de Contrato e Nota de Empenho e a respectiva lista de verificação, com objeto definido, que visa à locação de espaço / estande em evento específico, mediante inexigibilidade de licitação, a ser celebrado pelos órgãos e entidades do Estado do Paraná e pessoas jurídicas ou pessoas físicas, acompanhada da lista de verificação, conforme protocolo nº 24.963.541-3;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA POR ALTERAÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

PARECER REFERENCIAL nº 04/2026-PGE

MINUTA DE OBJETO DEFINIDO (ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015 E ART. 8º, INCISO I E §§ 1º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE). CONTRATO E, RESPECTIVA, LISTA DE VERIFICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). LOCAÇÃO DE ESPAÇO / ESTANDE EM EVENTO ESPECÍFICO.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de padronização de contrato cujo o objeto é a locação de espaço / estande em evento específico, mediante inexigibilidade de licitação.

Para iniciar os trabalhos, esta Comissão levou em consideração a proposta de Minuta apresentada pela Secretaria de Estado do Turismo – SETU (fls. 4/12).

2 - MANIFESTAÇÃO**2.1 – DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO**

Cumprido ressaltar, de início, a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE¹, que passará a ser de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, evitando-se, assim, o envio dos protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

Tal medida é uma constante na Lei de Licitações e Contratos, visando conferir, a um só tempo, segurança jurídica e eficiência na implementação das necessidades públicas por meio do estabelecimento de modelos previamente analisados pelo órgão de assessoramento jurídico. Trata-se de um viés desburocratizante que prestigia a celeridade na atuação da Administração Pública, sem descuidar da observância das normas legais. A esse respeito, confira-se o art. 53, § 5º, da referida Lei:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. [...] § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Aliado ao cenário normativo instaurado pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 3.203/2015 já contemplava um sistema estadual de padronização, por meio da edição de minutas padronizadas e listas de verificação, operacionalizadas de acordo com a Resolução nº 41/2016-PGE. Esses últimos atos normativos continuam vigentes e a eles fica acrescida a disciplina agora constante na Lei de Licitação e Contratos e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nessa linha, convém asseverar que o Decreto Estadual nº 10.086/2022, ao disciplinar a questão da padronização em seu art. 162, remete ao Decreto Estadual nº 3.203/2015. Esse é, portanto, o novo sistema estadual de padronização.

2.2 – DA MINUTA QUE SE PRETENDE PADRONIZAR

Pretende-se a padronização de Minuta de Contrato, com objeto definido, que visa a locação de espaço / estande em evento específico, mediante inexigibilidade de licitação.

Pois bem.

2.1 – Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Por determinação constitucional, as contratações públicas devem se dar, via de regra, mediante processo licitatório destinado a selecionar a proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, segundo critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

O legislador, no entanto, autorizado pelo art. 37, XXI, da CF², ressaltou determinadas hipóteses nas quais o gestor deve ou pode prescindir da seleção formal, consubstanciada no processo de licitação.

Dito isso, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a não realização de licitação quando for inviável a competição, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

¹ § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

² XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É importante destacar que o rol previsto no dito artigo é meramente exemplificativo, conforme previsão, expressa, do art. 154 do Decreto Estadual nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

No caso em exame, por se tratar de locação de estande / espaço em evento específico, a inexigibilidade, desde que provado no Protocolo (em cada caso concreto) que o evento é organizado por fornecedor exclusivo e somente este pode locar o dito espaço, tem fundamento no *caput* do art. 74 da Lei de Licitação e Contratos, visto que não se trata de locação de bem imóvel (inciso V) ou de prestação de serviço (inciso I) propriamente dito.

Tal posicionamento respeita, inclusive, o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que “a locação de bens é uma obrigação de dar/entregar (*ceder o uso*), não configurando prestação de serviço (*obrigação de fazer*)” (Súmula Vinculante nº 31).

Na mesma direção, ainda que a locação esteja associada ao serviço de montagem e desmontagem, tal serviço, respeitado entendimento diverso, trata-se de atividade-meio ao da locação, senão vejamos o seguinte entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná³:

APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – ISS – ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE STANDS E MOBILIÁRIOS PARA FEIRAS E LOCAÇÃO – AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MONTAGEM QUE SE CONSTITUI EM ATIVIDADE-MEIO DA ATIVIDADE-FIM, QUE É A LOCAÇÃO – SÚMULA VINCULANTE N.º 31, DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM SITUAÇÃO JURÍDICA IDÊNTICA ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES – RECURSO DESPROVIDO.

Para fechar o ponto em questão, destaca-se que a justificativa da necessidade da locação e da exclusividade deve constar no Protocolo, sendo tal justificativa de responsabilidade do setor técnico do órgão ou entidade e, em última análise da autoridade competente, observadas a Súmula 255 do TCU⁴ e a Orientação Administrativa nº 62-PGE⁵.

2.2 – Da Regularidade do Protocolo

Ultrapassada a questão acima, deve ser designado servidor responsável por instruir e conduzir o processo (art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022⁶ c/c arts. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021⁷ e 3º do mencionado Decreto⁸), observado, ainda, o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da citada Lei⁹).

No mais, devem ser cumpridos os arts. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – indicação do dispositivo legal aplicável;
- II – autorização do ordenador de despesa;
- III – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
- IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- V – lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Ainda que os requisitos legais acima previstos devam ser cumpridos pelo Contratante, conforme Minuta de Lista de Verificação (**anexo 3**), é importante destacar, em relação ao valor da contratação, que deve o setor competente apurar e comprovar no Protocolado a adequação do valor exigido pela Contratada ao valor praticado no mercado, conforme o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou, não sendo possível, conforme o § 4º do dito artigo e o art. 150 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

³ Apelação Cível nº 0005268-56.2016.8.16.0033, 1ª Câmara Cível, rel. Des. Guilherme Luiz Gomes, julgado em 31/05/2021.

⁴ Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

⁵ Compete ao agente público responsável pelos procedimentos que envolvam contratações diretas a adoção de providências que assegurem, no caso de inexigibilidade de licitação, a veracidade do atestado de exclusividade, do contrato de exclusividade, da declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como pela comprovação da veracidade da informação sobre a exclusividade de empresário para a contratação de profissional do setor artístico, nos termos do § 2º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2022.

⁶ § 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade pública contratante deverá designar agente público responsável por instruir e conduzir o procedimento para contratação direta, observando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

⁷ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

⁸ Art. 3º Os agentes públicos encarregados das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados pela autoridade competente dentre os titulares de cargos de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração.

Parágrafo único. Nos casos em que a Lei nº 14.133 de 2021 indicar que o agente público deve ser preferencialmente titular de cargo de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração, excepcionalmente, por ato devidamente motivado, e fundado no interesse público, diante da insuficiência ou inexistência destes servidores, poderão ser designados para as funções essenciais de que trata o caput, servidores titulares de cargo em comissão.

⁹ § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(...)

⁴ Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(sem sublinhado no original)

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (sem sublinhado no original)

No mesmo sentido, tem-se a Orientação Administrativa nº 63-PGE, *in verbis*:

Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (sem sublinhado no original)

No mais, os procedimentos de contratação do Poder Público devem ser precedidos de planejamento, conforme os arts. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁰, 335 do Decreto Estadual nº 10.086/2022¹¹ e art. 185, VI c/c art. 186 do Decreto Estadual nº 10.086/2022¹², razão pela qual deve o órgão ou entidade elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, observados os arts. 15 e 335 (ETP) e 19, 336 e seguintes e 391 (TR) todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não cabendo a padronização de tais documentos por esta Comissão, visto que se tratarem de documentos técnicos de responsabilidade do Contratante.

2.3 – Da Minuta de Contrato, do Anexo à Nota de Empenho e da Lista de Verificação

Apresenta-se, portanto, para aprovação a Minuta de Contrato (anexo 1), baseada no Padrão aprovado pela Resolução nº 211/2024-PGE¹³, substituída pela Resolução nº 142/2025, com as adequações necessárias ao caso.

Importante salientar que a Minuta proposta cumpre os requisitos previstos no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
objeto e seus elementos característicos (inciso I)	cláusula 1
vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta (inciso II)	cláusula 1
legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (inciso III)	preâmbulo
regime de execução ou a forma de fornecimento (inciso IV)	cláusula 6
preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (inciso V)	cláusulas 3, 4 e 10
os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento (inciso VI)	cláusulas 6 e 10
os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso (inciso VII)	cláusula 6
o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (inciso VIII)	cláusula 7
a matriz de risco, quando for o caso (inciso IX)	desnecessário, tendo em vista o objeto do contrato
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso (inciso X)	inaplicável ao caso
o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso (inciso XI)	cláusula 13
as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento (inciso XII)	desnecessário, tendo em vista o objeto do contrato
o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (inciso XIII)	desnecessário, tendo em vista o objeto do contrato
os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (inciso XIV)	cláusulas 9 e 11
as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso (inciso XV)	inaplicável ao caso
a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI)	cláusula 9
a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva	cláusula 9

¹⁰ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

¹¹ Art. 335. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

¹² Art. 185. Os órgãos da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de: VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

(...)

Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

¹³ Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhado da minuta padronizada de contrato para contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) para a prestação de serviços, sem objeto definido, e a respectiva lista de verificação.

de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII)	
o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (inciso XVIII)	cláusulas 5 e 9
os casos de extinção (inciso XIX)	cláusula 12
cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (§ 1º)	cláusula 15
cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução (§ 2º)	nota explicativa na Minuta, salientando que a Administração deve fixar o prazo de vigência contratual observadas todas as obrigações das partes.
cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (§ 3º)	cláusula 4

Disponibiliza-se para aprovação, também, levando-se em conta padrões já feitos por esta Procuradoria, a Minuta de Anexo à Nota de Empenho (**anexo 2**), visto que em muitos casos a contratação em análise tem valor inferior ao previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida (faculdade, portanto) a substituição do instrumento de contrato pelo de anexo à nota de empenho (sendo dispensada inclusive a análise jurídica com base no art. 1º da Resolução nº 67/2022, com redação dada pela Resolução nº 182/2024 - PGE), cabendo ao gestor levar em consideração a complexidade do objeto e a segurança jurídica em se firmar a relação contratual sem a regulação por meio daquele instrumento, conforme a Orientação Administrativa nº 85-PGE¹⁴.

Por fim, apresenta-se para aprovação a Minuta de Lista de Verificação (**anexo 3**), esta que deve ser devidamente preenchida pelo órgão ou entidade em cada Protocolo, visto que ali estão elencados os requisitos legais obrigatórios, inclusive os previstos nos, já abordados, arts. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente, no âmbito de sua atuação, recomenda a aprovação da padronização da Minuta de Contrato (anexo 1), do Anexo à Nota de Empenho (anexo 2) e da Lista de Verificação (anexo 3), nos termos deste Parecer Referencial.

Destaque-se que a Minuta integra o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE¹⁵, ficando dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4º do mencionado artigo¹⁶.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE¹⁷ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018¹⁸.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)
Allyson Martins Coelho
Relator

(assinado e datado digitalmente)
Antônio Pedro de Lima Pellegrino
Membro da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)
Apoenna Amaral de Alencar Castro
Presidente da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)
Moises da Andrade
Membro da Comissão Permanente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX.

¹⁴ 1. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);

2. Nos casos em que o instrumento contratual for passível de substituição, o gestor deve levar em consideração ainda a complexidade do objeto e a segurança jurídica em se firmar a relação contratual sem a regulação por meio daquele instrumento.

¹⁵ Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

I - editais e instrumentos com objeto definido;

(...)

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

¹⁶ § 4º As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

¹⁷ Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

¹⁸ Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;
- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto n.º 2.137/2015).

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A cláusula 1.1.1 só deve constar no contrato se houver no Protocolo prova de que a montagem e desmontagem da estrutura também só pode ser executada de modo exclusivo, não sendo permitida, inclusive, à Administração executá-la diretamente.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço / estande no evento xxxxxxxxx, a ser realizado no período de xxxxxxxxx, na cidade de XXXXXX, tudo conforme o Termo de Referência.

1.1.1 Está incluído no objeto do contrato, também, a montagem e desmontagem do estande.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da inexigibilidade de licitação n.º xxxxxx, fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXX, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de XXXX, e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice XXXXXXXXXX.

4.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, XX/XX/XXXX.

4.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até XXXX (XXXX) dias antes do fim de cada período de doze meses [ATENÇÃO PARA A NOTA EXPLICATIVA, CASO SEJA ESCOLHIDO O REAJUSTE AUTOMÁTICO]

4.3.1. Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta do contrato a ser publicado)

1. O reajuste é cláusula obrigatória do contrato, independentemente do prazo de vigência do negócio jurídico (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

2. Cabe à Administração justificar o índice de reajuste escolhido.

3. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, a data do orçamento estimado é a da proposta da Contratada.

4. Caso opte-se justificadamente pelo reajuste automático, deve ser alterada a cláusula 4.3 para "4.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Contratante.", bem como excluída a cláusula 4.3.1.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO

6.1 A execução do contrato terá início em XX [XXXX] dias, a contar da assinatura do Contrato, OU em XXXXXXXX

6.2 A execução se dará no local XXXXXX, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 O objeto deve ser recebido provisoriamente, no prazo de XX (XXXX) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxx

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de XXXX (xxxx) dias ou meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta do contrato a ser publicado)

O prazo deve ser fixado levando-se em conta todas as obrigações das partes (por exemplo, preparação do local antes do dia do evento, recebimento, pagamento, entre outros), não devendo se restringir apenas a data do evento.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar o objeto do contrato conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 disponibilizar ao Contratante o estande objeto deste contrato, no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.1.3 garantir que o estande esteja em condições adequadas de uso no início do evento, conforme especificações pactuadas;

9.1.4 assegurar o uso regular do estande pelo Contratante durante todo o período do evento;

9.1.5 cumprir as normas, regulamentos e diretrizes estabelecidos pela organização do evento, naquilo que lhe couber;

9.1.6 prestar suporte operacional relacionado ao estande, quando previsto, especialmente quanto à infraestrutura básica incluída na contratação (tais como montagem padrão, energia, limpeza e mobiliário, se constantes da proposta);

9.1.7 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 sanar, às suas expensas e em prazo razoável fixado pela fiscalização, eventuais falhas ou inadequações que comprometam a utilização do estande;

9.1.9 responsabilizar-se por danos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação do estande, quando comprovada sua responsabilidade;

9.1.10 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o Contratante autorizado a descontar pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.11 utilizar empregados habilitados e com conhecimento para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.12 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.13 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

9.1.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando houver;

9.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis; e

9.1.19 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.2 utilizar o estande de acordo com sua finalidade institucional e conforme as regras do evento;

9.2.3 respeitar as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento;

9.2.4 zelar pela adequada utilização do espaço durante o período de uso;

9.2.5 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.7 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.8 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.9 efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no termo de referência e no contrato;

9.2.10 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.11 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.12 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.13 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.14 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá, justificadamente, incluir obrigações adicionais das partes nas cláusulas 9.1 e 9.2.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 deste contrato.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12. CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5 Não será admitida a subcontratação do serviço.

13.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de

segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Nota explicativa

(Obs. A nota explicativa é meramente orientativa, devendo ser excluída)

Caso o valor da contratação esteja dentro do limite fixado no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a substituição do instrumento de contrato pelo presente anexo à nota de empenho, cabendo ao gestor levar em consideração a complexidade do objeto e a segurança jurídica em se firmar a relação contratual sem a regulação por meio de contrato, conforme a Orientação Administrativa nº 85-PGE:

“1. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);
2. Nos casos em que o instrumento contratual for passível de substituição, o gestor deve levar em consideração ainda a complexidade do objeto e a segurança jurídica em se firmar a relação contratual sem a regulação por meio daquele instrumento.”

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXX

VALOR R\$ XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 Integra este instrumento o Termo de Referência nº XXXXXXXX, bem como os seus Anexos, e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado nº XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 4.4.1.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 O Contratado deverá:

3.1.1 executar o objeto contratado conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.1.2 disponibilizar ao Contratante o estande objeto deste contrato, no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

3.1.3 garantir que o estande esteja em condições adequadas de uso no início do evento, conforme especificações pactuadas;

3.1.4 assegurar o uso regular do estande pelo Contratante durante todo o período do evento;

- 3.1.5 cumprir as normas, regulamentos e diretrizes estabelecidos pela organização do evento, naquilo que lhe couber;
- 3.1.6 prestar suporte operacional relacionado ao estande, quando previsto, especialmente quanto à infraestrutura básica incluída na contratação (tais como montagem padrão, energia, limpeza e mobiliário, se constantes da proposta);
- 3.1.7 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do negócio jurídico, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.8 sanar, às suas expensas e em prazo razoável fixado pela fiscalização, eventuais falhas ou inadequações que comprometam a utilização do estande;
- 3.1.9 responsabilizar-se por danos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação do estande, quando comprovada sua responsabilidade;
- 3.1.10 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o Contratante autorizado a descontar pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.11 utilizar empregados habilitados e com conhecimento para a execução do objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.12 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 3.1.13 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratado;
- 3.1.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 3.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 3.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando houver:
- 3.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 3.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis; e
- 3.1.19 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O setor competente poderá, justificadamente, incluir obrigações adicionais do Contratado.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do serviço contratado, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7 Nos casos não no termo de referência, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.10 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 5.1 A contratação poderá ser extinta:
- 5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 5.3 Os casos de extinção devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1 A contratação é regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO

- 7.1 As questões decorrentes da execução da contratação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTO

Processo nº: _____

Inexigibilidade de Licitação nº: _____

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A ¹⁹	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto nº 7.304/2021					
2.	Documento de formalização de demanda					

3.	Designação do servidor responsável por instruir e conduzir o processo, nos termos do art. 149, § 2º, do Decreto nº 10.086/2022 c/c arts. 7º, I, da Lei nº 14.133/2021 e 3º do mencionado Decreto					
4.	Estudo técnico preliminar, observados os arts. 15 e 335 do Decreto nº 10.086/2021, com todos os elementos previstos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 ou, justificadamente, ao menos com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do mencionado § 1º, com aprovação da autoridade competente nos termos do art. 15, parágrafo único, do Decreto nº 10.086/2022					
5.	Previsão da contratação no plano de contratação anual do ano da contratação					
6.	Análise de riscos ou justificativa para sua dispensa					
7.	Comprovação fática da inviabilidade de competição, observado o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 255 do TCU e a Orientação Administrativa nº 62-PGE					
8.	Pesquisa de preços na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 ou, não sendo possível, conforme o § 4º do dito artigo e o art. 150 do Decreto nº 10.086/2022, sendo tal pesquisa detalhada em mapa de formação de preço devidamente assinado por seu responsável					
9.	Informação orçamentária, declaração orçamentária, quadro de detalhamento de despesa e estimativa de impacto orçamentário					
10.	Termo de referência elaborado nos moldes dos arts. 19, 336 e seguintes e 391 do Decreto nº 10.086/2022, com a indicação (expressa) da contratação baseada no art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, com a aprovação da autoridade competente, nos termos do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10.086/2022					
11.	Justificativa do prazo do contrato e do índice de reajuste escolhido					
12.	Certificação acompanhada de comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários					
13.	Consulta ao GMS, CEIS e Cadin Estadual, a fim de provar que a contratada não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração contratante					
14.	Declarações de: a) ausência de fato impeditivo (art. 14 da Lei nº 14.133/2021); b) não utilização de mão de obra de menor de idade vedada constitucionalmente (art. 7º, XXXIII, da CF); c) atendimento à política pública ambiental de contratação sustentável; d) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); e) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); f) observância a Lei Geral de Proteção de Dados; e g) inexistência de nepotismo (Decreto Estadual nº 2485/2019).					

19 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A ¹⁹	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
15.	Contrato ou anexo à nota de empenho conforme modelo padronizado pela PGE-PR					
16.	Justificativa, <u>se for o caso</u> , da opção da contratação mediante anexo à nota de empenho, observada a Orientação Administrativa nº 85-PGE					
17.	Parecer Referencial que dispensa a análise jurídica da contratação					
18.	Autorização do ordenador de despesa					
19.	Autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o art. 149 do Decreto 10.086/2022					
20.	A autorização prevista no item 19 desta Lista ou o extrato decorrente do contrato divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único art. 72 da Lei nº 14.133/2021					
21.	Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021					

Assinatura do agente competente:

Nome: _____
Assinatura: _____

46876/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 30 DE 09/04/2026

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE				90	07/03/1995 06/03/2000	06/04/2026 04/07/2026
35513442	1	NA1	257054608			

43982/2026

DELIBERAÇÃO N.º 07/2026 – CDFEPGE

Protocolo: 25.357.157-8 – 07/26-FEPGE.

Interessado: Procuradoria de Saúde – PRS.

Assunto: Solicitação de custeio de diárias para participação do 7º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, em Belém – Pará.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 48ª sessão extraordinária do dia 13 de abril de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de autorizar o custeio de inscrições, passagens aéreas e diárias para os 05 Procuradores indicados para o 7º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, com base na disponibilidade orçamentária e financeira informada no referido protocolo.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho DiretorGustavo Henrique Ramos Fadda
Conselheiro-Relator

47167/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 1144/2026

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso das atribuições legais conferidas pela no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de declarar estabilidade dos servidores pertencentes ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, conforme disposto no protocolo n.º 25.734.214-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade no serviço público estadual, aos servidores pertencentes ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, que tiveram o estágio probatório realizado no período de 03/04/2023 a 13/04/2026, conforme determinado nos artigos 9º ao 12, da Lei 21112, de 30 de junho de 2022, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Elisa Couto Weiss	077.XXX.XXX-08	FDA	Médico Veterinário	03/04/23 a 03/04/26
Franciele Fankhauser	089.XXX.XXX-39	FDA	Médico Veterinário	03/04/23 a 03/04/26
Nicolle Motta Reis	099.XXX.XXX-77	FDA	Médico Veterinário	03/04/23 a 03/04/26
Aianne da Costa Silva	026.XXX.XXX-23	FDA	Médico Veterinário	05/04/23 a 05/04/26
Douglas de Lima	099.XXX.XXX-40	FDA	Médico Veterinário	05/04/23 a 05/04/26
Leana Bruna Salomao de Brito	043.XXX.XXX-76	FDA	Médico Veterinário	13/04/23 a 13/04/26

*Cargo: FDA - Fiscal da Defesa agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske¹
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercícioCamila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretaria de Estado da Agricultura e do AbastecimentoOtamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

46929/2026

PORTARIA SEAP nº. 44/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 126/2022.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 18.614.211-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores, conforme abaixo:

CONTRATO N.º 126/2022
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ - 04.368.865/0001-66

GESTORA	GESTOR SUBSTITUTO
Carla Renata dos Santos CPF 081.XXX.XXX-83 DCC/DOS/SEAP	Eduardo Macedo de Andrade CPF: 108.XXX.XXX-65 DCC/DOS/SEAP

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais, conforme abaixo:

FISCAL TÉCNICO	ORGÃO
Sérgio Eiji Hayashi CPF 359.XXX.069-XX	CELEPAR

FISCAIS SETORIAIS	ORGÃO
Egon Vítor Gumz CPF 039.XXX.XXX-51	ADAPAR
Gilberto Partos Luca Lopes Junior CPF 024.XXX.XXX-41	AGEPAR
Thiago Fernando Melniski Stolarski CPF: 070.XXX.XXX-18	CCIVIL
Caio Augusto da Silva Santos CPF 079.XXX.XXX-67	AMEP

Gabrieli Fernanda Aparecida Masba CPF 080.XXX.XXX-30	AMEP
Angelo Antonio Santa Clara CPF 034.XXX.XXX-83	CCTG
Misael Marcio Ferreira Borges CPF 583.XXX.XXX-91	CEDEC
José Roberto Pedro Bom CPF 478.XXX.XXX-68	CGE
Reinaldo Friesen Junior CPF 031.XXX.XXX-40	CMILITAR
Filipe Fuzetti Penso CPF 051.XXX.XXX-23	DER
Carlos Henrique Mueller Ziviani CPF 005.XXX.XXX-XX	DETRAN
Farid Gelasco Malschitzky CPF 050.XXX.XXX-69	DETRAN
Renan Kuster de Azevedo CPF 066.XXX.XXX-25	DPP
Fábio de Medeiros CPF 048.XXX.XXX-44	FUNDERPAR
Vanderlei Pereira Peres CPF 725.XXX.XXX-15	IAT
Jose Antônio Mileo CPF 230.XXX.XXX-87	IDR
Denise Hartung Esau CPF 520.XXX.XXX-04	IPARDES
Adriano Carvalho CPF 048.XXX.XXX-58	IPEM
Claudia Martino Maciel CPF 439.XXX.XXX-49	IPEM
Guilherme Cecatto Borges Monteiro CPF 077.XXX.XXX-59	JUCEPAR
Juliana Rumi Shikasho Lider CPF 048.XXX.XXX-80	LOTTOPAR
Carlos Eduardo Schreiner de Oliveira CPF 874.XXX.XXX-20	MPPR
Solange Costa Dib CPF 809.XXX.XXX-87	PGE
Kazuhiko Hosoume CPF 185.XXX.XXX-72	SEAB
Alexandre Baptista Neiva de Lima CPF 877.XXX.XXX-00	SEAP
Rafael Monteiro Rodrigues CPF 092.XXX.XXX-80	SEAP
Lucimara da Silva Moreira CPF 040.XXX.XXX-60	SECID
Leonardo Rodrigues Pietro CPF 085.XXX.XXX-56	SECOM
Deyws Mayzer Semprebom Batista CPF 040.XXX.XXX-45	SECOM
Joel Ritter Ferreira CPF 727.XXX.XXX-72	SEDEF
José Anísio Salazar CPF 255.XXX.XXX-72	SEDEST
Lucas Eduardo Rocha da Silva CPF 102.XXX.XXX-65	SEEC
Paulo Cesar Waltrick CPF 017.XXX.XXX-28	SEED
Felipe da Silva de Oliveira CPF 075.XXX.XXX-44	SEES/PRESP/IPCE
Rubens Augusto Gulmini CPF 043.XXX.XXX-16	SEFA
Sacha Dutra Lugo CPF 014.XXX.XXX-46	SEIA
Matheus Antonio Lezan Kuyava CPF 114.XXX.XXX-64	SEIC
Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto CPF 045.XXX.XXX-39	SEIL
Marcos Jessé Caetano CPF 067.XXX.XXX-48	SEJU
Jonathan Coelho Zaninelli CPF 043.XXX.XXX-92	SEMIPI
Bruno Aparecido De Oliveira CPF 065.XXX.XXX-40	SEPL
Mauricio Todeschi CPF 769.XXX.XXX-91	SESA
Rafael Cabral Torquetto CPF 072.XXX.XXX-23	SESP
Wagner Madureira Roberto CPF 044.XXX.XXX-11	SESP
Guilherme Azevedo Gonçalves CPF 896.XXX.XXX-08	SETI
Herodan Gomes Ferreira CPF: 597.XXX.XXX-00	SETR

Roger Lopes Ferreira CPF 068.XXX.XXX-50	SETR
Lucas Ricobom Moro CPF 134.XXX.XXX-30	SETU
Leonardo Mota Pinheiro CPF 014.XXX.XXX-81	UEL
Antônio da Silva Martins Jr. CPF 884.XXX.XXX-34	UEM
Samuel dos Reis David CPF 009.XXX.XXX-07	UENP
Luiz Gustavo Barros CPF 046.XXX.XXX-88	UEPG
Maike dos Santos CPF 910.XXX.XXX-04	UNESPAR
Edson Gardin CPF 846.XXX.XXX-00	UNICE/SC
Christiano Julio Pilger de Brito CPF 913.XXX.XXX-91	UNIOESTE

Art. 3º Os servidores designados para a função de Gestor de Contrato deverão observar o contido no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, primordialmente, as atribuições administrativas descritas no Art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Os servidores designados para a função de Fiscal de Contrato deverão observar o disposto nos Artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, competindo-lhes o acompanhamento técnico e operacional da prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEAP nº 11/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da
Previdência

46542/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.284, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Apuração conjunta nos mesmos autos. Pregão Presencial n.º 005/2024. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020; e considerando a autorização exarada às folhas 91 a 91a do Protocolo nº 22.952.450-0, e

I – O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n. 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II – A Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; e o Decreto Estadual n. 11.727, de 14 de julho de 2022;

III – A Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

IV – O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma presencial, tipo Maior Desconto, de n.º 005/2024, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento as unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 09.445.502/0001-09, em razão de fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, visto a apresentação de declaração ou documentação falsa no certame.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no art. 5º, inciso IV, alíneas "a" e "d", da Lei Federal nº 12.846/2013; e art. 155, incisos VIII e XII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir para compor a presente

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização:

NOME	R.G/CPF Nº
Maria Olivia Bandeira	12.XXX.XXX-0
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47
Shirley Cristina Kozlowski Simonsen	841.XXX.XXX-00

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Maria Olivia Bandeira.

Art. 4º Determinar o início das atividades no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 5º Em caso de comprovação das práticas dos atos lesivos contra a administração pública, serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações as penalidades impostas pelo artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como eventuais cláusulas penais definidas em Edital e Contrato firmados entre a pessoa jurídica e o Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício¹

1 Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento.

Decreto nº 13.163/2026. Protocolo nº 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

46903/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 93952/16, Pensão Por Morte, Protocolo 20.351.110-8/14.104.927-5, Segurado Alfredo Erthal, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 218.264-5, **Beneficiários** Selma Edi Mattozo, Convivente, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.151,90** (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos) – **FP Motivo** Reenquadramento do Cargo de Agente de Execução – Classe III – Referência 12 para Agente de Execução – Classe II – Referência 10, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0003537-64.2006.8.16.000, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Base de cálculo: Maio/2016.

Ato nº 124616/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.357-2/17.296.978-0, Segurado Anderson Conrado Pavelski, **Cargo** Agente Penitenciário, **RG** 1.583.709-8, **Beneficiários** Silvana Claudia Bueno, Convivente, Cota 100,00%, **Valor R\$ 3.865,87** (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) – **FP Motivo** Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 43155/24. Base de cálculo: Janeiro/21.

Ato nº 130520/22, Pensão Por Morte, Protocolo 25.596.162-4/19.076.694-2, Segurado Adyr Berlez, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 521.590-0, **Beneficiários** Maria do Rocio Berlez, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.664,03** (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos) – **FF Motivo** Reenquadramento do Cargo de Agente de Execução – Classe III – Referência 11 para Agente de Execução – Classe II – Referência 7, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0005474-31.2014.8.16.00, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Base de cálculo: Abril/2022.

Ato nº 136399/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.637.625-3/21.555.398-1, Segurado Jefferson Veit, **Cargo** Professor, **RG** 6.399.930-0, **Beneficiários** Maigue Solange Dalmolin, Convivente, Cota 100,00%, **Valor R\$ 8.383,25** (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) – **FF Motivo** Correção do valor base e do valor do benefício para valor integral da média, morte por agressão, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0000301-90.2025.8.16.0052, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Barracão-PR. Base de cálculo: Dezembro/23.

Ato nº 144654/25, Pensão Por Morte, Protocolo 24.954.371-3, Segurado DIVANIL MANCINI, **Cargo** Procurador, **RG** 421.243-6, **Beneficiários** Iara Ferreira

Ribas Mancini, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, **Valor R\$ 41.845,49** (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos) – **FP Motivo** Alteração da condição para cônjuge inválido de Iara Ferreira Ribas Mancini, com fulcro no art. 19, § 3º, I da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 0390/2026. Base de cálculo: Setembro/25.

Ato nº 148173/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.637.096-4/25.395.360-8, Segurado Aroldo Cherbiski, **Cargo** Cabo, **RG** 662.570-3, **Beneficiários** Rosicléia dos Santos, Cônjuge, Cota 90,38%, Helena Paula Souza, Credora de Alimentos, Cota 9,62%, **Valor R\$ 8.357,98** (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) – **FM Motivo** Inclusão de Helena Paula Souza na condição de credora de alimentos, conforme Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de cálculo: Janeiro/26.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

45705/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 75639/12, Pensão Por Morte, Protocolo 24.732.640-5, Segurado Flávia Melão Dzazio, **Cargo** Professor, **RG** 6.060.43-0, **Beneficiário** Leonardo Melão Dzazio, Filho Menor, Cota 33,34%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 0279/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 42, inciso I da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 113343/19, Pensão Por Morte, Protocolo 24.783.779-5, Segurado Francisco Sabino Pereira, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 327.621-0, **Beneficiário** Iracy Borges Pereira, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 116500/19, Pensão Por Morte, Protocolo 23.609.936-9, Segurado Denise Elizabeth Patitucci Keppen, **Cargo** Professor, **RG** 822.694-6, **Beneficiário** Luiz Carlos Keppen, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 122266/20, Pensão Por Morte, Protocolo 23.360.377-5, Segurado Braz Vitor Pereira Filho, **Cargo** Agente Auxiliar da Perícia Oficial, **RG** 34.899.509-4, **Beneficiário** Ivanilda Lins de Araújo Pereira, Cônjuge, Cota 33,34%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 125949/21, Pensão Por Morte, Protocolo 24.810.179-2, Segurado Denize Pierkel de Lima, **Cargo** Agente Educacional I, **RG** 875.685-6, **Beneficiário** Alvinio de Lima, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 130730/22, Pensão Por Morte, Protocolo 24.585.468-4, Segurado Maria de Fátima Ferreira Lousado, **Cargo** Professor, **RG** 1.160.454-4, **Beneficiário** Maurício Lopes Lousado, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Curitiba, 9 de abril de 2026.

45706/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.149195/26, Pensão por morte, Protocolo 25.611.607-3. Segurado: JOANA IVONE POLLI BERNARDI, CPF 00924123940 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAURICIO DIMAS PROPOST, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 3545.71. Total do Benefício R\$ 3545.71

Ato n.149374/26, Pensão por morte, Protocolo 24.726.551-1. Segurado: AIDIR PEREIRA GOUVEA, CPF 69717230900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARILIOSE PEREIRA GOUVEA, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 5276.04. Total do Benefício R\$ 5276.04

Ato n.149198/26, Pensão por morte, Protocolo 25.624.415-2. Segurado: MARLI DOBYENSKI KOZCIAK, CPF 56690584968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE KOZCIAK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2245.40. Total do Benefício R\$ 2245.40

Ato n.149200/26, Pensão por morte, Protocolo 25.633.551-4. Segurado: IRENE BIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 02817772920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1883.68. Total do Benefício R\$ 1883.68

Ato n.149194/26, Pensão por morte, Protocolo 24.854.283-7. Segurado: MARIO DE SOUZA MARTINS, CPF 23020725704 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GUDRUN VERONIKA DE SOUZA MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11390.53. Total do Benefício R\$ 11390.53

Ato n.149196/26, Pensão por morte, Protocolo 25.611.607-3. Segurado: JOANA IVONE POLLI BERNARDI, CPF 00924123940 - LF 2.

Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAURICIO DIMAS PROPST, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2065.83. Total do Benefício R\$ 2065.83
Ato n.149202/26. Pensão por morte. Protocolo 25.644.605-7. Segurado: GUATACARA INDIO DO BRASIL LOURES BUENO, CPF 23117702920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DORLI DE FATIMA SOUZA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 8471.83. Total do Benefício R\$ 8471.83
Ato n.149205/26. Pensão por morte. Protocolo 25.556.903-1. Segurado: IRACEMA GEHRKE SOARES, CPF 37391186953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ABEL SOARES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6409.71. Total do Benefício R\$ 6409.71
Ato n.149373/26. Pensão por morte. Protocolo 25.242.356-7. Segurado: CIRO VASSELECHEN DOS ANJOS, CPF 88301184949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DANIELE APARECIDA PRESTES, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 6774.52. Total do Benefício R\$ 6774.52
Ato n.149189/26. Pensão por morte. Protocolo 25.576.041-6. Segurado: LEINE LUCIA BINDER SILVERIO, CPF 50881221953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANEZIO BASTOS SILVÉRIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1888.54. Total do Benefício R\$ 1888.54
Ato n.149209/26. Pensão por morte. Protocolo 25.172.452-0. Segurado: LEONARDO FREDERICO RODRIGUEZ HEIDEMANN, CPF 31875793968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA CRISTINA MELLO HEIDEMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11108.09. Total do Benefício R\$ 11108.09

Curitiba, 15 de abril de 2026

46724/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 059, de 13 de abril de 2026.

Instaura Processo de Responsabilização e designa servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade com o art. 5, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 12, 197 e 198 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 25.382.712-2;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Responsabilização em face da Associação de Pequenos Produtores Rurais para a Sustentabilidade da Mata Atlântica, inscrita sob o nº 07.281.369/0001-69, acusada, pelo cometimento, em tese, de irregularidades na fase de habilitação da Chamada Pública Eletrônica nº 1/2025 e na execução do Contrato Administrativo nº 3275/2025, a saber:

I – Fatos: apresentar Termo de Compromisso de Fornecimento em desconformidade com a realidade produtiva e operacional declarada infringindo os itens 2.2 e 12.5.1.6, combinados com item 13.6.8, todos do Edital de Chamada Pública nº 1/2025, e itens 1.1, 11.1.1 e 11.1.2 do Contrato Administrativo nº 3275/2025; inconsistência dos documentos de execução do ajuste para atestar a regularidade da despesa, em razão de: (i) inserção de informações conflitantes quanto à origem dos produtos e à identificação dos fornecedores, gerando impossibilidade de rastreabilidade; e (ii) falhas na comprovação da produção e da entrega dos gêneros alimentícios, de modo que o conjunto documental apresentado não reflete a realidade da execução física do objeto, infringindo os itens 2.2 e 12.5.1.6, combinados com item 13.6.8, todos do Edital de Chamada Pública nº 1/2025, e itens 7.5, 11.1.2 e 11.1.3 do Contrato Administrativo nº 3275/2025.

II – Enquadramento: as condutas descritas configuram, em tese, violações tipificadas no inciso 156, incs. III e IV da Lei Fed. nº 14.133, de 2021 e arts. 196, incs. I e IV e 197, incs. I e III do Dec. Est. nº 10.086, de 2022, sem prejuízo à sanção de multa apurada na forma prevista no instrumento contratual e à reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

III – Acusada: Associação de Pequenos Produtores Rurais para a Sustenta-

bilidade da Mata Atlântica (CNPJ nº 07.281.369/0001-69);

Art. 2º Designar para comporem a Comissão Processante os servidores:

I – Edmar Wardensk Gervásio, RG nº 6.XXX.291-X, CPF nº 026.XXX.549-XX, que a presidirá;

II – Ronei Luiz Andretta, RG nº 1.XXX.967-X, CPF nº 567.XXX.619-XX;

III – Daniel Vinícius Mussoi, RG nº 9.XXX.186-X, CPF nº 044.XXX.409-XX

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Secretária de Estado interina.

46442/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Regulamentar o credenciamento de empresas para o recolhimento e o transporte de animais mortos e resíduos da produção, em estabelecimentos rurais, como alternativa à sua eliminação nas propriedades rurais do Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2.011, art. 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2.024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 6 de agosto de 1.996, Decreto Estadual nº 12.029, de 1º de setembro de 2.014, e considerando o disposto na Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 48, de 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:

CAPITULO I Disposições Gerais

Art. 1º Regulamentar o credenciamento de empresas para o recolhimento e o transporte de animais mortos e resíduos da produção em estabelecimentos rurais como alternativa à sua eliminação nas propriedades rurais do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O recolhimento e o transporte de que trata este artigo restringem-se exclusivamente a animais mortos e resíduos da produção de estabelecimentos rurais, ficando vedado o recolhimento em vias públicas, áreas urbanas ou quaisquer outros locais distintos daqueles previstos no caput.

Art. 2º A retirada de carcaças de animais de produção está condicionada à morte natural, doenças de produção, acidente no manejo ou com autorização da Adapar quando a causa da morte estiver relacionada a alguma doença de Programas de Saúde Animal.

Art. 3º No Estado do Paraná as espécies de animais de produção permitidas para serem recolhidas por empresas credenciadas nos termos desta Portaria serão: bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos, peixes e equídeos.

Parágrafo único. Não será permitido o recolhimento e transporte de carcaças de aves mortas dos estabelecimentos rurais, exceto com autorização específica da Adapar.

CAPITULO II

Do credenciamento de empresas para recolhimento e transporte de animais mortos e resíduos da produção

Art. 4º O credenciamento de empresa para recolhimento e transporte de animais mortos e resíduos da produção, deverá ser requerido na forma do Anexo I, juntamente com os demais documentos listados no Anexo II e previstos nesta Portaria.

§ 1º Os documentos devem ser enviados ao Escritório Local - EL da Adapar de circunscrição da empresa, em formato *Portable Document Format* – PDF;

§ 2º Os documentos originais deverão permanecer em posse do interessado enquanto a empresa estiver credenciada junto a Adapar;

§ 3º A Adapar poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos tanto da empresa credenciada para o transporte quanto das empresas responsáveis pelo recebimento, processamento e destinação dos animais mortos e resíduos da produção;

§ 4º O responsável legal pela empresa poderá solicitar o credenciamento para o recolhimento e transporte de animais mortos e resíduos da produção dos estabelecimentos rurais do Estado do Paraná de uma ou mais espécies de animais.

Art. 5º Não serão credenciadas empresas que estejam localizadas a uma distância igual ou menor que 1000 (mil) metros de estabelecimentos de reprodução de suínos ou aves.

Art. 6º É obrigatória, no ato do requerimento de credenciamento, a apresentação de documento comprobatório de registro, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente responsável pelo processamento e

destinação final dos animais mortos e resíduos da produção.

§ 1º O documento deverá estar válido e vigente, contemplando as atividades de recebimento, processamento e destinação dos materiais de que trata esta Portaria.
§ 2º Nos casos em que o processamento e a destinação final forem realizados por empresa terceirizada, deverá ser apresentado, adicionalmente, contrato ou instrumento formal que comprove a vinculação entre as partes, bem como a regularidade da empresa responsável perante o órgão competente.

§ 3º O órgão competente responsável pelo registro, licenciamento ou autorização de funcionamento do estabelecimento de processamento e destinação deverá autorizar expressamente a utilização de matéria-prima oriunda de animais mortos e resíduos da produção.

§ 4º A autorização deverá constar de forma clara nos documentos oficiais do estabelecimento, contemplando as atividades de recebimento, processamento e destinação da referida matéria-prima.

§ 5º A ausência ou irregularidade do documento de que trata o caput implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 7º O credenciamento da empresa terá validade de 3 (três) anos, devendo um novo processo ser iniciado para sua renovação.

Art. 8º A empresa deverá dispor de veículos próprios ou terceirizados para a execução das atividades de recolhimento e transporte de animais mortos e resíduos da produção.

§ 1º Na hipótese de utilização de veículos terceirizados, a empresa credenciada deverá comprovar formalmente o vínculo contratual com a empresa prestadora do serviço, mediante apresentação de contrato vigente à Adapar.

§ 2º A responsabilidade pela adequação dos veículos, bem como pelo cumprimento das exigências sanitárias, operacionais e legais relativas ao recolhimento e transporte, permanece integralmente com a empresa credenciada, independentemente da forma de contratação da frota.

§ 3º Os veículos utilizados, próprios ou terceirizados, deverão atender às normas vigentes aplicáveis à atividade, especialmente quanto às condições de higiene, vedação, identificação e prevenção de riscos sanitários.

CAPÍTULO III Dos Estabelecimentos Rurais

Art. 9º Os estabelecimentos rurais que optarem por destinar animais mortos e resíduos da produção para as empresas credenciadas devem, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular junto à Adapar.

Art. 10 Não é permitida a retirada de animais mortos e resíduos da produção dos estabelecimentos rurais interditados ou com animais suspeitos de estarem acometidos por doenças de Programa de Saúde Animal, exceto com autorização da Adapar.

Art. 11 Estabelecimentos rurais de criação de suínos devem dispor de local próprio para permanência dos animais mortos e resíduos da produção até o momento do recolhimento pela empresa credenciada.

§ 1º O local deve ser cercado de modo a outros animais não terem acesso, afastado das demais instalações de criação, de fácil limpeza e desinfecção.

§ 2º Quando o estabelecimento rural possuir cerca de isolamento, o local de recolhimento deve possibilitar o seu abastecimento pela área interna e o carregamento do veículo transportador pela área externa.

§ 3º Devem ser instaladas câmaras de resfriamento ou congelamento nos estabelecimentos rurais quando a periodicidade for superior a 24 (vinte e quatro) horas para o recolhimento.

Art. 12 Não será permitida a utilização de câmaras de resfriamento ou congelamento de uso compartilhado para o armazenamento de animais mortos e resíduos da produção provenientes de diferentes estabelecimentos rurais, salvo quando o interessado comprovar, de forma inequívoca, a existência de controle sanitário no transporte até o local de armazenamento, bem como assegurar a rastreabilidade individualizada dos animais por propriedade de origem.

Parágrafo único. A autorização ficará condicionada à aprovação prévia da Adapar, mediante análise técnica dos procedimentos, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 13 Compete ao estabelecimento rural assegurar o cumprimento das condições estruturais, operacionais e sanitárias, sem prejuízo da responsabilidade da empresa credenciada quanto à verificação prévia das condições mínimas para a coleta.

Art. 14 As empresas credenciadas deverão manter cadastro atualizado dos estabelecimentos rurais atendidos que utilizam o sistema de destinação de animais mortos e resíduos da produção, contendo a identificação da propriedade, localização, responsável e comprovação de atendimento aos requisitos sanitários e operacionais, devendo disponibilizá-lo à Adapar sempre que solicitado.

Art. 15 A Adapar poderá, a qualquer tempo, fiscalizar os estabelecimentos rurais e as empresas credenciadas, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas neste regulamento, podendo adotar medidas administrativas e sanitárias cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 16 Nos estabelecimentos de criação de suínos, salvo com expressa autorização da Adapar, é proibida a retirada de carcaças onde há mortalidade súbita ou igual ou superior a 2% nas granjas de reprodução, 15% nas granjas maternidade, 7% nas granjas creche e 9% nas granjas de terminação.

Art. 17 Compete aos estabelecimentos rurais que optarem pela destinação de animais mortos e resíduos da produção a empresas credenciadas, verificar e atender às exigências legais relativas ao licenciamento, autorizações ou demais obrigações junto aos órgãos competentes, em especial os de natureza ambiental, sanitária e municipal, necessárias à execução da atividade.

Parágrafo único. O cumprimento das exigências previstas no caput não exime o estabelecimento rural da responsabilidade por eventuais irregularidades decorrentes da ausência ou inadequação de licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV Do Transporte

Art. 18 Os veículos utilizados para o transporte de animais mortos e resíduos da produção devem ser de uso exclusivo para esta finalidade e atender,

no mínimo, às seguintes especificações:

- I. vedados de forma a não permitir derramamentos, contato indevido com a carga ou exalação excessiva de odores;
- II. dotados de estruturas mecânicas que facilitem o carregamento e descarregamento, para minimizar o contato dos motoristas ou condutores dos veículos com os animais mortos e resíduos da produção; e
- III. identificados nas laterais e na traseira, através de pintura ou plotagem na carroceria, com os dizeres: "Uso exclusivo no transporte de animais mortos".

Art. 19 O documento oficial de porte obrigatório durante todo o percurso para o transporte de animais mortos e resíduos da produção é o "Documento de Trânsito de Animais de Produção Mortos - DTAM", conforme Anexo III.

Art. 20 São competentes para a emissão do DTAM:

- I. Servidores da Adapar;
- II. Responsáveis administrativos e indicados pela empresa credenciada;
- III. Motoristas ou condutores dos veículos transportadores vinculados às empresas credenciadas.

Art. 21 A emissão do DTAM é de responsabilidade da empresa credenciada, e se dará, preferencialmente, no formato eletrônico, salvo impossibilidade em razão de problemas técnicos comprovados que justifiquem a emissão de forma manuscrita.

§ 1º Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a empresa credenciada deve enviar para o EL de circunscrição, por meio eletrônico, o Relatório das emissões do DTAM do mês anterior, de que trata o Anexo IV.

§ 2º A Adapar fica responsável por controlar a numeração dos DTAM, sendo que a fabricação dos blocos, quando houver interesse, é de responsabilidade da empresa credenciada.

§ 3º O DTAM deverá ser integralmente preenchido, de forma legível, sem rasuras.

§ 4º O DTAM deve ser impresso em duas vias e ambas devem ser assinadas pelo produtor responsável do estabelecimento rural e pelo emitente do documento.

§ 5º A primeira via do DTAM fica na empresa credenciada e a segunda via deve ficar no estabelecimento rural, por um período mínimo de 3 (três) anos.

§ 6º Deverá ser emitido um DTAM para cada propriedade e espécie animal.

Art. 22 A emissão do DTAM está condicionada ao cadastro regular obrigatório dos estabelecimentos rurais junto à Adapar.

Parágrafo único. Os estabelecimentos rurais impedidos de terem os animais mortos e resíduos da produção recolhidos pela empresa credenciada serão informadas pela Adapar.

Art. 23 O DTAM deve conter as seguintes informações:

- I. número do DTAM;
- II. nome do emissor e data;
- III. data e hora do recolhimento;
- IV. procedência: informações do nome e CPF do produtor, estabelecimento e município;
- V. destinatário: informações do nome e CPF ou CNPJ da empresa credenciada e município;
- VI. descrição dos animais: espécie, data do óbito, faixa etária, quantidade, peso estimado;
- VII. provável causa da morte, segundo o produtor ou RT do estabelecimento rural;
- VIII. informações do veículo, placa, nome e CPF do motorista ou condutor do veículo.

Art. 24 A empresa credenciada deve manter atualizado o cadastro dos veículos transportadores bem como dos motoristas ou condutores dos veículos.

Art. 25 As normas relativas ao transporte de animais mortos e resíduos da produção nesta Portaria deverão ser cumpridas sem prejuízo das normas estabelecidas por outros órgãos, de acordo com as competências estabelecidas em lei.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 26 Nas explorações pecuárias em que a Adapar detectar suspeita de doenças de notificação obrigatória, o recolhimento de animais mortos e resíduos da produção ficará sujeito a restrições, seguindo diretrizes das normas sanitárias.

Parágrafo único. O recolhimento somente poderá ser restabelecido após autorização da Adapar.

Art. 27 O credenciamento de que trata esta Portaria restringe-se exclusivamente às atividades de recolhimento e transporte de animais mortos e resíduos da produção, não implicando, em qualquer hipótese, reconhecimento, validação ou responsabilidade quanto às atividades de processamento e destinação final.

Art. 28 Qualquer alteração relacionada ao credenciamento e à atuação da empresa transportadora, bem como do estabelecimento de processamento e destinação, deverá ser comunicada formalmente à Adapar, no prazo de até 15 dias, para atualização cadastral e demais providências cabíveis.

Art. 29 A empresa credenciada é integralmente responsável por manter-se regular perante todos os órgãos competentes, inclusive quanto às licenças, autorizações e registros necessários às suas atividades, respondendo isoladamente por eventuais irregularidades.

Art. 30 A Adapar não se responsabiliza, em qualquer esfera, por irregularidades, omissões ou infrações cometidas pela empresa credenciada perante outros órgãos ou entidades.

Art. 31 A relação de empresas credenciadas para recolhimento e o transporte de animais mortos e resíduos da produção será disponibilizada no sítio eletrônico da Adapar em www.adapar.pr.gov.br.

Art. 32 Em caso de descumprimento da presente Portaria ou das demais normas sanitárias vigentes, a empresa credenciada poderá ter seu credenciamento cancelado ou suspenso, independentemente das demais cominações legais.

Art. 33 Fica revogada, a Portaria nº 214, de 02 de agosto de 2021.

Art. 34 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

[illegible]

Data: ____/____/____.

Identificação e Assinatura do Responsável pelo Relatório

46979/2026

Secretaria das Cidades**AMEP****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 39/2026/AMEP**

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho para coordenar, acompanhar e executar as ações previstas no Plano de Ação de Aprimoramento da Governança da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos XIV e XV do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – anexo a que se refere o Decreto nº 12.094/2025, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.472.728-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o Grupo de Trabalho responsável por coordenar, acompanhar e executar o Plano de Ação de Aprimoramento da Governança da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme Relatório de Ação de Fiscalização nº 1167-B, oriundo do Processo TCE nº 722.375/25 – Nível de Maturidade de Governança:

I. Bruna Cristina de Souza Petchevist, inscrita no CPF nº XXX.078.519-XX, Presidente;

II. Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica, inscrito no CPF nº XXX.957.939-XX, membro titular;

III. Gabriel Hubner de Macedo, inscrito no CPF nº XXX.914.789-XX, membro titular;

IV. Priscila Deane Alves de Souza, inscrita no CPF nº XXX.502.532-XX, membro titular;

V. Eliana Fabricio de Assis, inscrita no CPF nº XXX.218.359-XX, membro titular;

VI. Paolla Karoline Loubet Santos, inscrita no CPF nº XXX.043.791-XX, membro titular;

VII. Cristiano Teodoro Marques, inscrito no CPF nº XXX.860.219-XX, membro titular;

VIII. Alan José de Oliveira Teixeira, inscrito no CPF nº XXX.268.789-XX, membro titular;

IX. Pedro Arthur Angeli Francisco, inscrito no CPF nº XXX.485.139-XX, membro titular;

X. Marjory Juodis Cascais Alves, inscrita no CPF nº XXX.422.859-XX, membro titular; e

XI. Joacir da Silva Rodrigues, inscrito no CPF nº XXX.303.389-XX, membro titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

46743/2026

**GOVERNO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 41/2026/AMEP**

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 15/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e KUERTEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.569.775-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 15/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e KUERTEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., cujo objeto é a aquisição de papel higiênico:

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, matrícula funcional nº 1019868, para atuar como Gestora;

II. Cleverson Ignacio Correa, matrícula funcional nº 837452, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Kauane Firman, matrícula funcional nº 869381, para atuar como Gestora substituta;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, matrícula funcional nº 782725, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

46826/2026

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****RESOLUÇÃO Nº 84/2026-SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman, composta por:

I – Ricardo César Gardiolo, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Ufrgs, e professor do Departamento de Direito Público da Universidade Estadual de Maringá, UEM, como avaliador, para proceder à verificação *in loco*; e

II – Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 25.183.998-0, de 18 de dezembro de 2025, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/2017-SETI.

§ 2º O avaliador apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

46783/2026

RESOLUÇÃO Nº 86/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 18/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 12/2026, e o contido no protocolado nº 24.877.055-4,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/2026 até 11/05/2030, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP nº 04/2024, de 29/05/2024, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026, e à Deliberação CEE/PR nº 10/2025, de 01/12/2025;

II - por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso;

b) encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos

estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46794/2026

RESOLUÇÃO Nº 87/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 18/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 09/2026, e o contido no protocolo nº 24.979.376-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 16/03/2026 até 15/09/2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

I - apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes por turno, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

III - observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46795/2026

RESOLUÇÃO Nº 88/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *Campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 63/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 32/2026, e o contido no protocolo nº 25.150.419-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 02/07/2026 até 01/07/2030, ofertado no *Campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46798/2026

RESOLUÇÃO Nº 89/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 63/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 27/2026, e o contido no protocolo nº 25.416.098-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 29/08/2026 até 28/08/2030, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes, por turno, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46800/2026

RESOLUÇÃO Nº 90/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Estatística – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 63/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 30/2026, e o contido no protocolo nº 24.202.552-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Estatística – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 20/07/2025 até 19/01/2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes, por turno, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46802/2026

RESOLUÇÃO Nº 91/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 18/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 17/2026, e o contido no protocolo nº 24.979.404-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 26/07/2026 até 25/07/2030, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede

no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

I - apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes por turno, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso;
II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46806/2026

RESOLUÇÃO Nº 92/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, a partir do ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e considerando o contido no protocolo n.º 25.525.139-2,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas anuais, a partir do ano letivo de 2026, no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta do curso referido no artigo anterior dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem ampliação do quantitativo de pessoal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46808/2026

RESOLUÇÃO Nº 93/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 63/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 24/2026, e o contido no protocolo n.º 25.044.796-5,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14/07/2026 até 13/07/2030, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46811/2026

RESOLUÇÃO Nº 94/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado (ABI), ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 18/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 04/2026, e o contido no protocolo n.º 24.975.820-5,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado (ABI), para os ingressantes até 2026, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, e à Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026;

II - caso a opção de oferta seja de bacharelado e licenciatura, para os ingressantes a partir de 01/07/2026, os Projetos Pedagógicos deverão ser separados e submetidos à solicitação de renovação de reconhecimento, individualmente;

III – por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes por turno, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso;

b) encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46814/2026

RESOLUÇÃO Nº 96/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado a partir do *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 18/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 18/2026, e o contido no protocolo n.º 24.976.511-2,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância (EaD), para os ingressantes até 2025, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - garanta aos estudantes matriculados o direito de concluir o curso na mesma modalidade de oferta vigente no momento da matrícula, em conformidade com o § 3º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025 e o § 1º do artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020;

II - assegure a continuidade da oferta do curso por até dois anos após o prazo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso, a fim de viabilizar a conclusão pelos estudantes matriculados, conforme disposto no § 4º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46815/2026

RESOLUÇÃO Nº 96/2026 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado a partir do *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando

o contido na Resolução nº 18/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 18/2026, e o contido no protocolado n.º 24.976.511-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância (EaD), para os ingressantes até 2025, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - garanta aos estudantes matriculados o direito de concluir o curso na mesma modalidade de oferta vigente no momento da matrícula, em conformidade com o § 3º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025 e o § 1º do artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020;

II - assegure a continuidade da oferta do curso por até dois anos após o prazo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso, a fim de viabilizar a conclusão pelos estudantes matriculados, conforme disposto no § 4º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46818/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 97, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Determina a reabertura de instrução processual, com a realização de novos atos e oitivas no âmbito da Sindicância instituída pela Resolução SETI nº 149/2025, e estabelece prazo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o contido no protocolo nº 19.121.468-4,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reabertura da Sindicância objeto da Resolução SETI nº 149/2025, para realização de atos complementares e novas oitivas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 2º Manter, para a condução dos trabalhos, a Comissão de Sindicância designada originalmente, composta pelos servidores:

I. Fernando de Brito Alves, CPF n.º XXX.707.788-XX (Presidente);

II. Maria Aparecida Crissi Knuppel, CPF n.º XXX.983.389-XX (Membro Titular); e

III. Cleber Trindade Barbosa, CPF n.º XXX.529.199-XX (Membro Titular).

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar de 27 de abril de 2026, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final circunstanciado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
46778/2026

UEL

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

787 - 31/03/2026 - MAIARA VOLTARELLI PROVIDELLO - (CCB) - RG 47XXX373X/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

788 - 31/03/2026 - TATIANA MARI SAITA - (CCE) - RG 10XXX745X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 13/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em

Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 12/05/2027

789 - 31/03/2026 - STEPHANY PIRES DA SILVA - (CCE) - RG 10XXX484X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

790 - 31/03/2026 - ALESSANDRA MAFFEI MONTEIRO - (CCE) - RG 7XXX410X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

791 - 31/03/2026 - LAIR BARROSO ARRAES ROCHA SILVA - (CESA) RG 106XXX499X/MA - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 06/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 05/05/2027

792 - 31/03/2026 - DOUGLAS HIDEO HIGUCHI - (CCS) - RG 12XXX441X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 07/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 06/04/2027

793 - 31/03/2026 - NATALIA SCANEIRO BOY SARDINHA - (CCS) - RG 10XXX123X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 28/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 27/04/2027

794 - 31/03/2026 - FERNANDA KAZMIERSKI MORAKAMI - (CCS) - RG 55XXX319X/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

795 - 31/03/2026 - MARCELLE BRANDÃO TERRA - (CCS) - RG 9XXX954X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 27/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 26/05/2027

796 - 31/03/2026 - ANGELICA LYRA DE ARAUJO - (CECA) - RG 7XXX083X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

797 - 31/03/2026 - HERON HELOY COSTA - (CECA) - RG 9XXX740X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 20/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 19/05/2027

798 - 31/03/2026 - CAIO TIKARAISHI PIERANGELI - (CECA) - RG 38XXX017X/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

799 - 31/03/2026 - AMANDA FONSECA ZANGIROLAMO - (CCA) - RG 42XXX718X/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 29/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 28/05/2027

800 - 31/03/2026 - FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES - (CCA) - RG 00XXX206X/MS - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 29/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 28/05/2027

801 - 31/03/2026 - LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO - (CCA) - RG 3XXX882X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

802 - 31/03/2026 - AMANDA FONSECA ZANGIROLAMO - (CCA) - RG 42XXX718X/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 02/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 01/04/2027

803 - 31/03/2026 - NICOLLE LORRAYNE DOMINGOS GUERRA - (CTU) - RG 9XXX179X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h/sem, a partir de 17/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 16/05/2027

804 - 31/03/2026 - NATHALIA DE SOUSA PEREIRA - (CCB) - RG 44XXX719X/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 11/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 10/04/2027

805 - 31/03/2026 - CAMILA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA - (CESA) - RG 15XXX252X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 06/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 05/05/2027

Rosiene Torres

Pró-Reitora de Recursos Humanos em exercício

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da

Constituição Federal e Art. nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

858 - 09/04/2026 - SUZANA MALI DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 12XXX568X/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 07/04/2026 a 09/04/2026. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o Cargo de Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

859 - 09/04/2026 - EDUARDO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO - (CCB) - RG XXX094X/GO - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 11/04/2026 a 14/04/2026. Estabelecer que o referido docente acumule as funções do Cargo acima mencionado, com o Cargo de Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

860 - 09/04/2026 - EDUARDO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO - (CCB) - RG XXX094X/GO - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 17/04/2026 a 23/04/2026. Estabelecer que o referido docente acumule as funções do Cargo acima mencionado, com o Cargo de Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

861 - 09/04/2026 - ANGELO RONDINA NETO - (CESA) - RG 8XXX241X/PR - Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia - Mestrado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 06/04/2026.

862 - 09/04/2026 - JOANNA GEORGIO ALEXOPOULOS - (CESA) - RG 25XXX674X/SP - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia - Mestrado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no período de 06/04/2026 a 31/05/2027. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

872 - 10/04/2026 - JENIFFER SUELLEN DIAS GALINDO - (HU) - Tornar sem efeito a Portaria nº 0823 de 01/04/2026, que determinou a nomeação, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-5.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

846 - 07/04/2026 - GABRIELA DA SILVA SACCELLI - (CECA) - CPF 049.XXX.XXX-14 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13/04/2026 até o retorno da professora Marleide Rodrigues da Silva Perrude, desde que não ultrapasse desde que não ultrapasse 12/04/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

847 - 08/04/2026 - SIRLEI ROSE MARTOS - (CESA) - RG 4XXX724X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 07/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 06/05/2027

848 - 08/04/2026 - GISELE FRANCO DE LIMA SANTOS - (CEFE) - RG 4XXX303X/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 71 e parágrafos, do RPU, para a realização de Estágio Pós-Doutoral, junto à UEM - Universidade Estadual de Maringá - Maringá / PR, no período de 01/03/2026 a 28/02/2027, atribuindo 30 horas semanais à requerente para o cumprimento da licença ora concedida.

849 - 08/04/2026 - JULIANA DOMINGUES PAIS - (HU) - RG 6XXX093X/PR - Determinar a relocação interna, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Gerência de Enfermagem do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário da mesma Diretoria e Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 01/01/2026, permanecendo inalteradas

as demais condições.

850 - 08/04/2026 - ANIERY LIMA LELIS - (HU) - RG 10XXX795X/PR - Determinar a relocação interna, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Secretaria Administrativa da mesma Diretoria e Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 01/01/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

851 - 08/04/2026 - MARCELA DINIZ DA SILVA PORTUGUES - (HU) - RG 9XXX715X/PR - Determinar a relocação interna, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Gerência de Enfermagem do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário da mesma Diretoria e Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 01/01/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

852 - 08/04/2026 - RAFAEL NAGIB GOES - (PCU) - RG 9XXX861X/PR - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Jardinagem e Paisagismo para a Divisão de Segurança do Patrimônio da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/04/2026, permanecendo inalteradas as demais condições. Em virtude do disposto acima, determinar o término da prestação de serviço junto ao referido órgão, a partir de 31/03/2026.

857 - 09/04/2026 - CLAUDIA MARIA DE SOUSA PALMA - (CCB) - RG 13XXX754X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, de 11/05/2026 a 08/08/2026.

865 - 09/04/2026 - VANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - (HU) - RG 004XXX669X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/04/2026 a 22/05/2026.

866 - 09/04/2026 - SUELI YUMIE CHIBANA KIDO - (HU) - RG 006XXX423X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

867 - 09/04/2026 - CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA - (CCS) - CPF 004.XXX.XXX-56 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/04/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

870 - 10/04/2026 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO MARCAL - (AINTec) - RG 9XXX620X/PR - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Informática, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa da Agência de Inovação Tecnológica para a Divisão de Reprografia da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com a respectiva vaga, a partir de 10/04/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

874 - 13/04/2026 - PAULA FERREIRA BOVO - (CESA) - RG 9XXX753X/PR - Mandar registrar que, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cumpre sua carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, desde o dia 07/01/2026, até ulterior deliberação.

875 - 13/04/2026 - RENATA VIEIRA MEDA - (CESA) - RG 8XXX697X/PR - Mandar registrar que, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cumpre sua carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, desde o dia 07/01/2026, até ulterior deliberação.

876 - 13/04/2026 - HENRIENE CRISTINE BRANDAO - (CESA) - RG 4XXX669X/PR - Mandar registrar que, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cumpre sua carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, desde o dia 16/03/2026, até ulterior deliberação

877 - 13/04/2026 - CLAUDIA ROCHA PICCIN - (CESA) - RG 8002XXX993X/PR - Mandar registrar que, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cumpre sua carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, desde o dia 04/03/2026, até ulterior deliberação.

878 - 13/04/2026 - TONY HONORATO - (CECA) - RG 11XXX910X/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para a realização de Pós-Doutorado, junto à Universidad de La República Del Uruguay - Montevideo / Uruguai, durante o período de 01/06/2026 a 30/11/2026.

880 - 13/04/2026 - MARIA APARECIDA DA CRUZ BEJATTO - (CCA) CPF 076.XXX.XXX-14 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/04/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

881 - 14/04/2026 - SUELI YUMI OGASSAWARA YOKOYAMA - (CESA) - CPF 138.XXX.XXX-48 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em

regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Estudos Sociais Aplicados, no período de 16/04/2026 a 15/04/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
884 - 14/04/2026 - ANGELA MARIA DE SOUSA LIMA - (CCH) - CPF 985.XXX.XXX-72 - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 10/06/2026 a 06/12/2026.
885 - 14/04/2026 - LOURDES MARIA WERLE DE ALMEIDA - (CCE) - CPF 493.XXX.XXX-87 - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 01/07/2026 a 27/12/2026.
886 - 14/04/2026 - CLAUDIA SIQUEIRA BALTAR - (CCH) - CPF 128.XXX.XXX-89 - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 14/07/2026 a 09/01/2027.
887 - 14/04/2026 - HELION LEÃO LINO JUNIOR - (CCS) - CPF 531.XXX.XXX-34 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

46918/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 442/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 405/2026

Pregão Eletrônico nº 108/2025

Contratada: 60.424.398 Robertson Daniel Rauter da Silva Filho
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Gráficos (Banners, Pasta com Bolsa, Crachás para eventos).

GESTOR
Servidor Zilda Aparecida Freitas de Andrade Matrícula 2600851 Unidade Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade E-mail zilda@uel.br
Servidor Suely Kazue Arijji Matrícula 1903491 Unidade Divisão de Execução Financeira E-mail ariji@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vicentina Candido Matrícula 2203725 Unidade Divisão de Cursos e Eventos E-mail tina@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Eduardo Jose de Almeida Araujo Matrícula 0514103 Unidade Diretoria de Pesquisa E-mail eduardoaraujo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de abril de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 443/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 406/2026

Pregão Eletrônico nº 108/2025

Contratada: Lider Bandeiras e Uniformes LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Gráficos (Banners, Pasta com Bolsa, Crachás para eventos).

GESTOR
Servidor Zilda Aparecida Freitas de Andrade

Matrícula 2600851 Unidade Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade E-mail zilda@uel.br
Servidor Suely Kazue Arijji Matrícula 1903491 Unidade Divisão de Execução Financeira E-mail ariji@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vicentina Candido Matrícula 2203725 Unidade Divisão de Cursos e Eventos E-mail tina@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Andrea Name Colado Simão Matrícula 0121642 Unidade Diretoria Geral E-mail deaname@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Eduardo Jose de Almeida Araujo Matrícula 0514103 Unidade Diretoria de Pesquisa E-mail eduardoaraujo@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Carrie Chueiri Ramos Galvan Matrícula 0307602 Unidade Diretoria Geral E-mail carrie@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de abril de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 444/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 407/2026

Pregão Eletrônico nº 108/2025

Contratada: Clesio Menes Bernardes LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Gráficos (Banners, Pasta com Bolsa, Crachás para eventos).

GESTOR
Servidor Zilda Aparecida Freitas de Andrade Matrícula 2600851 Unidade Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade E-mail zilda@uel.br
Servidor Suely Kazue Arijji Matrícula 1903491 Unidade Divisão de Execução Financeira E-mail ariji@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vicentina Candido Matrícula 2203725 Unidade Divisão de Cursos e Eventos E-mail tina@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Eduardo Jose de Almeida Araujo Matrícula 0514103 Unidade Diretoria de Pesquisa E-mail eduardoaraujo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de abril de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

46948/2026

PORTARIA GEFIS Nº 470/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual

nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 435/2026

Dispensa nº 260/2025

Contratada: Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda
Objeto: Fornecimento de Ortese e Prótese Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor	Adriano	Lot	Cantarin
Matrícula			0112992
E-mail	alcantarin@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	Técnico
Servidor	Silvia	Paulino	Ribeiro
Matrícula			1913200
E-mail	silviaalbanese@uel.br		

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

46486/2026

UEM

PORTARIA Nº 355/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.506.060-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 131/2024-PRH, **Pedro Henrique Paiva Bernardo**, CPF nº 126.XXX.XXX-09, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 15/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

46511/2026

PORTARIA Nº 356/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 001/2026-PRH, de abertura de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, e a Portaria nº 338/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 338/2026-PRH, que designou as Bancas Examinadoras do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026-PRH, especificamente quanto à composição da banca para área de conhecimento (subárea ou matéria) 10 - Biotecnologia Vegetal pertencente ao Departamento de Biotecnologia, Genética e Biologia Celular.

Art. 2º. Fica dispensada da função de membro da Banca Examinadora a Profa. Dra. Ana Silvia Lapenta.

Art. 3º. Fica nomeado e designado para a função de presidente da Banca Examinadora o Prof. Dr. José Ricardo Penteado Falco – UEM.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

47160/2026

UENP

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 009/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.367.768-6;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 009/2026 - CAD/UENP - que trata da remoção simples da Servidora Josiane Petenaci de Araújo, CPF nº 004.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE para a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 008/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 24.608.746-6;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 008/2026 - CAD/UENP - que trata da remoção simples do Professor Nilson César Bertóli, CPF nº 021.XXX.XXX-66, do quadro de pessoal docente da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR para a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 004/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.335.223-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 004/2026 - CAD/UENP - que trata do quadro de vagas para abertura de teste seletivo para contratação temporária de Professor de Ensino Superior para os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UENP.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 0010/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.578.118-9;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 010/2026 - CAD/UENP que trata do quadro de vagas para abertura de teste seletivo para contratação temporária de Professor de Ensino Superior para os Centros de Estudos da UENP.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 007/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 21.744.576-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 007/2026 - CAD/UENP - que trata da prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, disciplinado por meio do Edital nº 130/2023-PRORH/UENP, de 01/06/2023 (DOE nº 11.434, de 06/06/2023), homologado pela Deliberação nº 007/2024-CAD/UENP, de 28/02/2024 (DOE nº 11.609, de 29/02/2024).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 006/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 21.744.523-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 006/2026 - CAD/UENP - que trata da prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, disciplinado por meio do Edital nº 037/2022-GR/UENP, de 01/07/2022, (DOE nº 11.213, de 08/07/2022), homologado pela Deliberação nº 006/2024-CAD/UENP, de 28/02/2024 (DOE nº 11.609, de 29/02/2024).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 005/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.040.408-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 005/2026 - CAD/UENP - que trata do afastamento integral do Professor Leopoldo Sussumu Matsumoto, CPF nº 493.XXX.XXX-04, para realização de estágio pós-doutoral na Universidade de São Paulo / Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – USP/ESALQ, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 011/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.135.695-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 011/2026 - CAD/UENP - que trata do afastamento integral da Professora Roseli de Cássia Afonso, CPF nº 104.XXX.XXX-62, para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias do Centro Universitário Internacional - UNINTER, pelo período de 03 de março de 2026 a 03 de janeiro de 2027 e de 03 de fevereiro de 2027 a 02 de março de 2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CAD/UENP

Referenda a Deliberação nº 012/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.131.399-7;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Deliberação nº 012/2026 - CAD/UENP - que trata do afastamento integral do Professor Flávio Massami Martins Ruckstadter, CPF nº 035.XXX.XXX-93, para realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pelo período de 16 de março de 2026 a 03 de janeiro de 2027 e de 03 de fevereiro de 2027 a 15 de março de 2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CAD/UENP

Aprova o afastamento integral da Professora Leticia Jovelina Storto, para cursar estágio pós-doutoral na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Considerando e-protocolo 21.966.590-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o afastamento integral da Professora Leticia Jovelina Storto, CPF nº 051.XXX.XXX-46, para cursar estágio pós-doutoral no Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), pelo período de 06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CAD/UENP

Aprova a vinculação da Professora Wanessa Blaschi, ao Programa de Mestrado Profissional em Clínicas Veterinárias na Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Considerando e-protocolo 24.518.573-1;

Considerando aprovação pelo Centro de Ciências Agrárias do Campus de Bandeirantes;

Considerando declaração do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Clínicas Veterinárias na Universidade Estadual de Londrina-UEL;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a vinculação da Professora Wanessa Blaschi, CPF nº 277.XXX.XXX-10, ao Programa de Mestrado Profissional em Clínicas Veterinárias, Fisiopatologia da reprodução Animal/Obstetrícia Animal, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), pelo período de 07 de abril de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - CAD/UENP

Aprova a vinculação da Professora Lúcia Mara de Lima Padilha, ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI/UEPG).

Considerando e-protocolo 24.981.642-6;

Considerando aprovação pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE;

Considerando declaração do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a vinculação da Professora Lúcia Mara de Lima Padilha, CPF nº 016.XXX.XXX-21, ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pelo período de 07 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2028, condicionado à apresentação de declaração de credenciamento junto aos Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Profissional em Educação Básica (PPED/UENP) e ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN/UENP).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 - CAD/UENP

Referenda a Resolução nº 002/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.149.452-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 002/2026 - CAD/UENP - que trata da retificação da proposta ao Conselho Universitário (CONSUNI) da regulamentação da estrutura, da distribuição e do dimensionamento dos Cargos de Direção Acadêmica e Funções Acadêmicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 016/2026 - CAD/UENP

Aprova a destinação de carga horária para contratação de professor temporário e autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado.

Considerando e-protocolo 25.307.174-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a destinação de carga horária docente para fins de contratação de Professor Temporário, em regime de Contrato em Regime Especial (CRES), visando atender às demandas de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica, nos termos do e-protocolo 25.307.174-5.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 - CAD/UENP

Referenda a Portaria/GR nº 028/2026.

Considerando e-protocolo 24.673.777-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Portaria/GR nº 028/2026 que trata da licença sabática da Professora de Ensino Superior Márcia de Souza Bronzeri, CPF nº 055.XXX.XXX-44, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cornélio Procopio, pelo período de 05 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - CAD/UENP

Concede, a pedido, licença especial ao Professor de Ensino Superior Carlos Cesar Garcia Freitas.

Considerando e-protocolo 25.099.606-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença sabática ao Professor de Ensino Superior Carlos Cesar Garcia Freitas, CPF nº 954.XXX.XXX-49, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus de Cornélio Procopio, pelo período de 01 de abril de 2026 a 07 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 - CAD/UENP

Aprova o Termo de Adesão ao Projeto Mangút, alusivo ao Junho Verde de 2026, a ser celebrado entre o MPPR, por intermédio do GAEMA – região de Santo Antônio da Platina, e a UENP.

Considerando e-protocolo 25.052.236-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão ao Projeto Mangút, celebrado entre o MPPR, por intermédio do GAEMA – região de Santo Antônio da Platina, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, cujo objeto principal é fomentar a educação ambiental nas escolas, por meio da divulgação da Campanha Junho Verde 2026, instituída pela Lei nº 14.393/2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 020/2026 - CAD/UENP

Autoriza a entrega de kits educacionais, no âmbito do Projeto Recriar, às prefeituras municipais que integram a área de abrangência dos campi da UENP.

Considerando e-protocolo 25.350.458-7;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a entrega de 75 (setenta e cinco) unidades de TV Box, convertidas em kits educacionais, no âmbito do Projeto Recriar, às prefeituras municipais que integram a área de abrangência dos campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 021/2026 - CAD/UENP

Aprova Termo Aditivo de Cooperação Técnica entre o MPPR e a UENP para desenvolvimento do Projeto “ATENDER – Auxiliando Vítimas de Violência Doméstica para a proteção eficiente de seus direitos”.

Considerando e-protocolo 25.510.333-4;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Termo Aditivo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, cujo objeto principal é o desenvolvimento colaborativo do Projeto “ATENDER – Auxiliando Vítimas de Violência Doméstica para a proteção eficiente de seus direitos”, com o objetivo de prestar atendimento jurídico e psicológico a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

46772/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.201

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando*

a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

a cláusula 12.1, b do Contrato nº 041/2020, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 123/2019;

a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. nº 2025.120, de 10 de março de 2025; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 23.000067971-7*,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à GD Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ nº 00.224.357/0001-53, a Pena de suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (UEPG) pelo prazo de 2 (dois) anos, por descumprimento do instrumento convocatório da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

46887/2026

Portaria R. - Nº 2026.203

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. nº 2025.532, de 08 de agosto de 2025; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 25.000030757-1*,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2025.532, que decidiu pelo arquivamento do Processo nº 25.000030757-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

46888/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 571/2026 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre Termo de Ajuste de Ajustamento de Conduta – TAC, e designa servidor(a), nos termos da Lei Estadual nº 20.656, de 2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná–UNESPAR, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 204 da Lei 20.656, de 03/08/2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber),

Considerando a decisão correspondente ao Procedimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 699/2025 - REITORIA/ UNESPAR (PD 23.695.118-9), destinado a apurar eventual conduta irregular cometida pelo(a) docente L.S.C, na Unespar/Campus de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Firmar, nos termos dos artigos 208 e 214, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2026, contido no e-Protocolo 23.695.118-9 (fls. 46-47), com o servidor L.S.C.

Parágrafo único. Nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “e” e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, o servidor declara assumir o compromisso de ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, descritos no art. 279, incisos III, IV, V E VI.

Art. 2º. Fica designado o Diretor do Centro de Áreas de Ciências Humanas e da Educação – Campus de União da Vitória, servidor Thiago David Stadler, para acompanhar e fiscalizar toda a execução do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos dos artigos 211 e 214, § 1º, da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, bem como providenciar, junto ao RH, as medidas pertinentes.

§ 1º. O presente procedimento de ajustamento de conduta terá vigência de seis meses a partir da data de homologação a contar da publicação deste ato, período em que será vedada a exoneração a pedido, bem como a concessão de aposentadoria voluntária, nos termos do art. 96, da Lei Estadual nº 20.656, de 2021.

§ 2º. O TAC deverá ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor, cancelando-se esse registro após o decurso de dois anos a partir da data estabelecida para o término de sua vigência.

Art. 3º Sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas no TAC, o descumprimento do termo acarretará no prosseguimento do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 15 de abril de 2026.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor da Unespar em Exercício

47164/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

O Vice Reitor da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 576, de 14 de abril de 2026

Art. 1º Designar a agente universitária Valdireme Lima de Araújo Kozak, CPF 178.XXX.XXX-00, como suplente da agente Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Vice-Reitor

46450/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

O Vice Reitor da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 575, de 14 de abril de 2026

Art. 1º Designar os seguintes integrantes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA e do Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE como membros da Comissão Universidade para os Indígenas - CUIA do Campus de Apucarana, a partir de 01/03/2026:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Bruna Padilha de Oliveira	050.XXX.XXX-95	Coordenação Local
Mariana Tomazin	391.XXX.XXX-82	Vice Coordenação Local
Rene Erick Sampar	056.XXX.XXX-90	Membro docente do Colegiado de Direito
Tallyssa Izabella Machado Sirino	047.XXX.XXX-69	Membra docente do Colegiado de Letras Inglês
Gislaine Domingues Vieira	019.XXX.XXX-81	Membra docente do colegiado de Letras Português
Claudiney José de Souza	017.XXX.XXX-43	Membro docente do colegiado de Pedagogia
Daniela Castamann	936.XXX.XXX-04	Membra docente do colegiado de Serviço Social
Claudiana Tavares Sgorlon	039.XXX.XXX-06	Membra docente do colegiado de Serviço Social
Mariana Tomazin	391.XXX.XXX-82	Membra do colegiado de Turismo e Negócios
Mariara Pelozo Coluccini (Assistente Social)	069.XXX.XXX-85	Membra representante da Divisão de Assuntos Estudantis
Beatriz Suellen Ferreira Pires Chaves (Agente Universitária)	107.XXX.XXX-54	Membra representante da Divisão de Graduação
Danielle Francelli Venueza (Agente Universitária)	074.XXX.XXX-02	Membra da Cuiá Local
Gracieli Jânkre de Almeida	164.XXX.XXX-01	Membro discente do colegiado de Serviço Social

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 836/2025 – Reitoria/Unespar.

Portaria Reitoria/Unespar nº 579, de 15 de abril de 2026

Art. 1º Designar Rosimeiri Darc Cardoso, CPF 837.XXX.XXX-68, e Gisele Maria Ratigueri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 019/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 580, de 15 de abril de 2026

Art. 1º Designar Sebastião Cavalcanti Neto, CPF 484.XXX.XXX-87, e Gisele Maria Ratigueri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 006/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 581, de 15 de abril de 2026

Art. 1º Designar Ana Paula Peron, CPF 027.XXX.XXX-84, e Neluan Leuz de Oliveira Ferragini, CPF 007.XXX.XXX-80, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 003/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Vice-Reitor

47047/2026

RESOLUÇÃO Nº 042/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova a remoção do docente Paulo Rogério Alves Brene, do Colegiado de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, para o Colegiado de Administração do Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando o Parecer nº 010/2026 - Progesp;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 22.582.705-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 4ª Sessão (3ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a remoção do docente Paulo Rogério Alves Brene, do Colegiado de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, para o Colegiado de Administração do Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavaí, em 09 de abril de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 7.733/2024

47166/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 496/2026 de 06/04/2026. Art. 1º Concede afastamento integral para capacitação da servidora Amábil Piacentine Drogui, CPF nº

XXX.207.109-XX, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Apucarana, para realização de Pós-Doutorado em Educação na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027. Portaria nº 174/2026 de 01/04/2026.

Portaria nº 507/2026 de 09/04/2026. Art. 1º Retifica a redação da ementa e do Art. 1º da Portaria nº 1613/2025 - REITORIA/UNESPAR que concede gratificação por insalubridade de grau médio à servidora Eloiza Estercio Franco, CPF nº XXX.973.609-XX, lotada no Campus de Paranavaí, a partir de 01/12/2025. Onde consta: "... à professora..." para constar: "... Agente Universitário de Execução..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1613/2025 - REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 531/2026 de 08/04/2026. Art. 1º Atribui o regime de dedicação exclusiva, ao agente universitário, Mathaus Johann Folkuenig, CPF nº XXX.467.289-XX, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, simbologia FA-3 a partir de 01 de abril de 2026, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base do referido servidor, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº 031/2026 – REITORIA/UNESPAR.

Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o caput deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Portaria nº 556/2026 de 10/04/2026. Art. 1º Concede afastamento integral para capacitação do servidor Ben Hur Cioneck, CPF nº 596.XXX.XXX-15, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Curitiba I, para realização de Doutorado em Música na Universidade Estadual Paulista - Instituto de Artes, Câmpus de São Paulo, no período de 06/03/2026 a 06/03/2027.

Portaria nº 561/2026 de 10/04/2026. Art. 1º Concede à agente universitária Eliane Berenice de Oliveira Silva, CPF nº 424.XXX.XXX-53, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Biblioteca, lotada no Campus de Curitiba I, Licença Capacitação de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 a 20/06/2022 e fruição em 06/04/2026 a 04/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data citada e cancela a Portaria 433/2026 – REITORIA/UNESPAR e as demais disposições em contrário.

Portaria nº 562/2026 de 10/04/2026. Art. 1º Concede renovação do afastamento integral para capacitação da servidora Deborah Cristina Oliveira da Costa, CPF nº 675.XXX.XXX-53, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotada no Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Educação na Universidade Federal do Paraná - UFPR, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026.

Portaria nº 566/2026 de 13/04/2026. Art. 1º Designa o agente universitário Alexandre Caparelli da Silva, CPF nº XXX.979.569-XX, para desenvolver as atividades junto ao setor de Comunicação da UNESPAR, sem efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2026.

Portaria nº 570/2026 de 13/04/2026. Art. 1º Concede fruição de saldo de férias à servidora Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº 513.XXX.XXX-20, Reitora da UNESPAR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo 01/01/2026 a 31/12/2026, a ser usufruído no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, restando um saldo de 25 (vinte e cinco) dias para fruir em data oportuna.

Art. 2º Concede a substituição ao servidor Carlos Alexandre Molena Fernandes, CPF nº 006.XXX.XXX-18, Vice-Reitor da Unespar, durante o período de férias da titular.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

46466/2026

UNIOESTE**RELATÓRIO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, torna público o arquivamento do processo e-protocolo nº 25.367.142-4. A decisão tem como aparo o relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 003/2026-GDG, que teve como objetivo proceder ao levantamento de dados e apurar os fatos referentes às informações constantes no e-protocolo nº. 25.367.142-4. No referido relatório, a Comissão Sindicante sugeriu ao Diretor Geral adotar as medidas de Conciliação, o que será tratado em processo a parte.

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2026.

Sergio Moacir Fabríz - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu -Port. n.º 0002/2024-GRE de 03.01.2024.

46543/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 039/2025-GDG, publicada no Diário Oficial em 06 de outubro de 2025, para proceder levantamento de dados e apurar os fatos referentes as informações contidas no e-protocolo 24.779.990-7, que sugerem a possível

conduta imprópria de discente.

O Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: O resultado da sindicância: **ACATO** o relatório final da comissão sindicante, nos termos do relatório exarado às fls. 34 a 38, e sugiro a abertura de Processo Disciplinar Discente – PDD.

Valdir Serafim Junior – Diretor da Unioeste, em exercício - Campus de Foz do Iguaçu - Port. n.º 4954/2024-GRE de 03.12.2025

46520/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 052/2026-GRE, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024-AEE, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.765.445-1, de 15 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 - AEE para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-40-Atendimento Educacional Especializado-Considerando que há vaga para docente de AEE em aberto, dentro das 800 horas previstas para o PEE; e que está previsto o término de contrato de docente AEE para 30/04/2026, sem possibilidade de renovação contratual, o Centro solicita a convocação do primeiro classificado no 2º PSS/2024-AEE.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

46957/2026

PORTARIA Nº 1744/2026-GRE, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Conceder Licença Especial – 02(dois) meses, a Servidora ENI MACHADO SANVACINSKI, RG nº 10.XXX.831-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2006 a 22-10-2011, a serem usufruídos no período de 15 de maio a 14 de julho de 2026.

46740/2026

PORTARIA Nº 1746/2026-GRE, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designar a Servidora GEYZE COLLI ALCÂNTARA, RG nº 7.XXX.371-X como fiscal do Contrato nº 020/2022 – GMS 1409/2022-DELTALIMP, Concorrência nº 912/21 – Reitoria – SRP, Processo nº 17.902.045-9, com o objeto futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS.

PORTARIA Nº 1747/2026-GRE, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designar a Servidora GEYZE COLLI ALCÂNTARA, RG nº 7.XXX.371-X como Fiscal do Contrato nº 454/2025 – Reitoria, GMS 454/2025 – DELTALIMP - Pregão Eletrônico nº 847/2024 - DECON - Processo nº 20.048.066-0, Processo Contrato nº 23.141.981-0, Controle interno nº 003/2025, com o objeto Contratação de serviços continuados de Registro de preços com prazo de vigência de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos tais como Uniformes - EPIs Insumos - Materiais e Equipamentos - Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 847/2024.

46838/2026

E-Protocolo nº 23.335.060-5 - PUBLICAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA SINDICÂNCIA - DECISÃO FINAL - instaurado pela Portaria nº 04/2025 – DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 24 de janeiro de 2025.

A Direção Geral do HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: Publicação no DIOE da decisão final da Sindicância instaurada pela Portaria nº 04/2025 – DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 24 de janeiro de 2025, para apurar irregularidades durante o período de contratação do servidor temporário R.M., RG 7.XXX.131-X. Nos termos da Portaria nº 3907/2025 (publicada em DIOE Nº 11983 – de 10/09/2025) do Gabinete da Reitoria proferido nos autos em fls. 177, mov. 78, calçado ainda no Parecer Jurídico nº 098/2025, constando que será aplicada a penalidade impedimento do servidor de assumir nova contratação temporária junto à Unioeste pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 § 5º da Resolução nº 099/2023-COU (Alterado pela Resolução nº086/2024-COU, de 09 de maio de 2024). Cascavel, 15 de abril de 2026. RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº 0028/2024-GRE.

47079/2026

PORTARIA Nº 1746/2026-GRE, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designar a Servidora GEYZE COLLI ALCÂNTARA, RG nº 7.XXX.371-X como fiscal do Contrato nº 020/2022 – GMS 1409/2022-DELTALIMP, Concorrência nº 912/21 – Reitoria – SRP, Processo nº 17.902.045-9, com o

objeto futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS.

PORTARIA Nº 1747/2026-GRE, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designar a Servidora GEYZE COLLI ALCÂNTARA, RG nº 7.XXX.371-X como Fiscal do Contrato nº 454/2025 – Reitoria, GMS 454/2025 – DELTALIMP - Pregão Eletrônico nº 847/2024 - DECON - Processo nº 20.048.066-0, Processo Contrato nº 23.141.981-0, Controle interno nº 003/2025, com o objeto Contratação de serviços continuados de Registro de preços com prazo de vigência de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos tais como Uniformes - EPIs Insumos - Materiais e Equipamentos - Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 847/2024.

46468/2026

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 002/2026-DGC, para apurar possíveis no cumprimento de carga horária de servidora PSS, conforme documentação incluída no eProtocolo 25.163.281-2.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o resultado da SINDICÂNCIA: **ACATO** o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico nº 030/2026. O processo deverá ser arquivado, em face da insuficiência de provas quanto à materialidade e autoria das irregularidades apuradas. Encaminho a documentação à Corregedoria da Unioeste para registros e posterior arquivo.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral – Unioeste Campus Cascavel

47096/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 040/2026 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a realização da XV Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pela Deliberação Conjunta CEAS-SEDEF 001/2025;

CONSIDERANDO a realização da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, Convocada pela Resolução CNAS 174/2024;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2026, pela Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo; e

CONSIDERANDO a Resolução CEAS 024/2025, aprovada pela Deliberação CEAS 075/2025 que publicizou o Relatório Final da XV Conferência Estadual de Assistência Social,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Relatório Financeiro do Processo Conferencial 2025, conforme Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

ANEXO I – Deliberação nº 040/2026 | CEAS/PR RELATÓRIO FINANCEIRO DO PROCESSO CONFERENCIAL DE 2025

1. INTRODUÇÃO

Elaborado pela Secretaria-Executiva, o Relatório Financeiro do Processo Conferencial de 2025 é uma análise detalhada dos recursos financeiros aplicados durante os eventos, destacando as fontes de financiamento e os gastos associados. Constitui um instrumento fundamental para avaliação e prestação de contas, refletindo a seriedade e dedicação empregadas na realização desta importante ação no âmbito da Política de Assistência Social em nosso estado.

2. DOS VALORES

Para viabilizar a execução das ações relacionadas ao processo conferencial, o CEAS aprovou por meio da Deliberação 08/2025 o montante de R\$ 2.139.339,36 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), oriundos das seguintes fontes que compõe o Fundo Estadual de Assistência Social:

3. DAS AÇÕES FINANCIADAS

3.1. Etapa Estadual

Ocorrida entre os dias 07 a 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu, contou com os seguintes investimentos:

Descrição	Fonte	Valor final
Infraestrutura e Serviços	761 FECOP	R\$ 764.370,00
Ambulatório Móvel	761 FECOP	R\$ 8.880,00
Intérprete de LIBRAS	761 FECOP	R\$ 13.080,00
Palestrantes	761 FECOP	R\$ 4.716,00
Manual do Participante	761 FECOP	R\$ 4.810,00
Ecobag	761 FECOP	R\$ 6.435,00
Crachás	761 FECOP	R\$ 1.379,00
Blocos de Anotação	761 FECOP	R\$ 1.020,50
Diárias e Passagens Conselheiros	281 SUAS	R\$ 15.823,00
Diárias e Passagens Equipe Técnica	281 SUAS	R\$ 39.526,37
TOTAL		R\$ 860.039,87

3.2. Etapa Nacional

Realizada no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, recebeu os seguintes investimentos:

Descrição	Fonte	Valor final
Diárias e Passagens Delegados Estaduais	281 SUAS	R\$ 19.991,14
Passagens Delegados Municipais	281 SUAS	R\$ 255.926,94
TOTAL		R\$ 257.918,08

4. CUSTO FINAL DO PROCESSO CONFERENCIAL 2025

A soma de valores dos recursos utilizados na Etapa Estadual foi de R\$ 860.039,87 (oitocentos e sessenta mil, trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Já para a etapa nacional, foi utilizado um montante de R\$ 257.918,08 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos). O valor final total gasto no processo conferencial de 2025 foi de R\$ 1.135.957,95 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), considerando o recurso total indicado inicialmente de R\$ 2.139.339,36 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), resta enquanto saldo não utilizado o montante de R\$ 1.003.381,41 (um milhão, três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

47187/2026

DELIBERAÇÃO Nº 041/2026 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº

33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que trata do funcionamento do CREAS de 2011, que trata do funcionamento do CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 016/2026 CEAS/PR que aprova o Estudo Técnico elaborado pela Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS/SEDEF, para o ranqueamento dos municípios de Pequeno Porte I, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de novas unidades de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF nº 088/2026, que estabelece os documentos a serem encaminhados pelos municípios elencados na Deliberação nº 016/2026 CEAS/PR, e fixa o prazo de envio até 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 029/2026, que aprova o registro de municípios que apresentaram a documentação exigida para fins de análise técnica, dentro do prazo estabelecido pela Resolução SEDEF nº 088/2026;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2026, pela Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo; e

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF nº 156/2026, que solicita preenchimento de formulário complementar de informações até o dia 17 de março de 2026, com o objetivo de subsidiar estudo técnico para habilitar os municípios ao Incentivo Financeiro nos Termos da Deliberação nº 16/2026 – CEAS/PR,

DELIBERA

CAPÍTULO I

Do objeto

Art. 1º Aprovar o Estudo Técnico Complementar (Anexo I) ao Estudo Técnico aprovado pela Deliberação CEAS nº 016/2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara

Presidente do CEAS/PR

Rogéria Aparecida Ortelhado

Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I – Deliberação nº 041/2026

ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR

A partir do levantamento de municípios sem o equipamento de média complexidade CREAS, o CEAS-PR, com suporte administrativo da SEDEF-PR, desencadeou um processo de levantamento de interesse e condições dos municípios em ampliarem sua rede SUAS com o equipamento de média complexidade.

Dados gerais de demandas pertinentes à média complexidade foram levantadas por meio da metodologia de score crítico e divulgadas na Deliberação 016/2026 CEAS-PR. Dando operacionalização ao estabelecimento dos municípios interessados e dados complementares para qualificação a adesão, a Resolução 88/2026 SEDEF-PR instituiu os requisitos necessários.

Ao todo, solicitaram adesão 61 municípios, que foram divulgados na Deliberação nº 029-2026, conforme prazo estabelecido pela Resolução nº 88-2026. A seguir informa-se a homologação OU não do interesse, mediante cumprimento da referida resolução.

MUNICÍPIOS QUE APRESENTARAM DOCUMENTOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 88/20206 SEDEF – PR E O ATENDIMENTO OU NÃO DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	
MUNICÍPIO	ATENDEU CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO 88/2026
Alto Paraná	Sim
Amaporã	Sim
Ampére	Sim
Araruna	Sim
Barbosa Ferraz	Sim
Bom Sucesso	Não
Cafelândia	Sim
Cambira	Não
Campo Bonito	Não
Campo do Tenente	Não
Capitão Leônidas Marques	Não
Catanduvas	Não
Céu Azul	Sim
Clevelândia	Sim
Coronel Domingos Soares	Sim
Corumbataí do Sul	Sim
Cruzeiro do Sul	Não
Douradina	Sim
Faxinal	Sim
Floresta	Sim
Francisco Alves	Sim
Goioxim	Sim
Grandes Rios	Sim
Honório Serpa	Sim
Icaraíma	Sim
Itambaracá	Não
Itambé	Sim
Ivaí	Sim
Japira	Sim
Jesuítas	Não
Jussara	Não
Lindoeste	Não
Lupionópolis	Sim
Mato Rico	Sim
Moreira Sales	Sim
Nova Esperança do Sudoeste	Sim
Paraíso do Norte	Não
Piên	Sim
Pinhalão	Sim
Pitangueiras	Sim
Planalto	Não
Porto Vitória	Sim
Presidente Castelo Branco	Sim
Primeiro de Maio	Sim
Realeza	Sim
Ribeirão do Pinhal	Sim
Rosário do Ivaí	Sim
Sabáudia	Sim
Santa Fé	Sim

Santa Isabel do Ivaí	Sim
Santa Izabel do Oeste	Sim
Santa Lúcia	Sim
Santa Maria do Oeste	Sim
São Jerônimo da Serra	Sim
São João	Sim
São Sebastião da Amoreira	Sim
Saudade do Iguaçu	Sim
Tapejara	Sim
Terra Rica	Sim
Terra Roxa	Sim
Vera Cruz do Oeste	Sim

Todos os municípios aprovados mediante critérios da Resolução 088/2026 SEDEF-PR, estão classificados para futuras deliberações conforme capacidade orçamentária.

PRIORIZAÇÃO PARA AS PRIMEIRAS ADESÕES

Diante da necessidade de estabelecer prioridades para a adesão imediata de alguns equipamentos conforme a capacidade orçamentária, os 48 municípios aprovados pela Resolução 088/2026 SEDEF-PR foram analisados conforme alguns critérios e dados apresentados.

Considerando as informações enviadas pelos municípios na solicitação de diagnóstico socioterritorial, foi observado a dificuldade de estabelecer parâmetros comparativos para hierarquização das prioridades a serem atendidas, uma vez que não havia homogeneidade na apresentação dos dados de atendimento e caracterização do território.

Assim, a Resolução 88/2026 SEDEF-PR foi detalhada em perguntas objetivas para permitir uma análise isonômica, dando origem a Resolução 156/2026 SEDEF – PR que permitia aos municípios a identificação quantificável de suas demandas e atendimentos, bem como campo de texto complementar para análise.

Considerando todas as etapas de enquadramento dos municípios na expansão para rede de média complexidade, procurou-se analisar o conjunto das situações que permitiram identificar a demanda.

Por um lado, o score crítico permite identificar dados oficiais disponíveis nas bases públicas, por outro, os dados indicados pelos municípios permite observar situações de demanda que nem sempre conseguem ser visíveis para além do território, também apontar vulnerabilidades locais e o enfrentamento das demandas sociais já suportada pelas equipes.

Assim, procedeu-se a classificação das situações mais emergentes em três categorias. Em cada uma definiu-se uma quantidade de municípios a serem contemplados. A definição do quantitativo de vagas para cada eixo de análise não foi arbitrária, mas fundamentada em cálculo de proporcionalidade técnica. O objetivo é garantir que cada categoria reflita a complexidade dos dados coletados, distribuindo-se quatro vagas para o indicador de maior volume amostral e três vagas para as demais categorias.

Metodologia de Seleção

A definição das unidades contempladas pelo programa pautou-se por critérios de objetividade, impessoalidade e eficiência, visando a otimização da alocação de recursos públicos. O universo de 48 municípios foi analisado sob a ótica do binômio Necessidade vs. Eficiência, resultando na distribuição estratégica de 10 (dez) vagas totais.

Estratificação e Pesos das Categorias

Para garantir que o recurso cumpra sua função social e operacional, os indicadores foram agrupados em três categorias distintas, com pesos proporcionais à relevância do impacto pretendido:

1. Indicadores Oficiais – Score Crítico (Peso 30% - 3 vagas): Categoria de Contexto. Utiliza dados de fontes estatais e federais para situar o município em relação às médias regionais, servindo como balizador macroestrutural.
2. Atendimento e Gestão (Peso 40% - 4 vagas): Categoria que afere a Eficiência. Baseia-se em dados informados pelos próprios municípios sobre sua capacidade instalada e demanda atendida, premiando o desempenho institucional e a transparência.
3. Vulnerabilidade Territorial (Peso 30% - 3 vagas): Categoria preponderante que identifica a Necessidade. Utiliza indicadores socioeconômicos para priorizar localidades com maior risco social, assegurando o princípio da equidade (tratar desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades).

Procedimento Estatístico de Seleção

A fim de permitir a comparabilidade entre variáveis de naturezas distintas (ex: índices percentuais vs. valores absolutos), aplicou-se o método de Padronização por Escore-Z (Z-score). Este procedimento estatístico reescala os dados para uma média zero e desvio-padrão um, permitindo a agregação dos indicadores em um Índice de Prioridade (IP) sintético.

Os municípios foram classificados em ordem decrescente dentro de cada estrato, sendo selecionados os melhores colocados conforme o número de vagas reservado para cada categoria.

SCORE CRÍTICO

Com base numa distribuição normal dos casos, identificou-se a situação dos municípios com maiores índices identificados nos dados oficiais levantados e apresentados na Deliberação 16/2026.

Antes de mais nada, o conjunto obtido foi avaliado em termos de consistência do conjunto. Os cálculos foram feitos a partir do percentil 95%, uma técnica estatística que revela quais os valores alocados na extremidade da distribuição normal.

Primeiro, é necessário estabelecer qual será o conjunto de dados utilizados, nesse caso o parâmetro foram os valores dos municípios que cumpriram todos os critérios da Resolução 88-2026 SEDEF-PR, ordenados de maneira decrescente, deixando mais fácil a visualização, os cálculos consistem no uso de uma ferramenta digital, o qual é inserido o valor do Desvio Padrão (informação que mede o grau de “dispersão” de um conjunto de dados) e da Média (valor que representa um “ponto de equilíbrio” no valor dos dados), assim, é calculado o percentil 95%, sendo essa representação demonstrada por P95, que exibe 3 municípios como sendo prioritários¹.

PERCENTUAL DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS E ATENDIMENTO PERTINENTE A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

No total foram 40 perguntas, entre dados de atendimento e violações de direitos registradas. Para cada dado informado foi calculada sua proporção com relação aos dados populacionais dos municípios. A soma das proporções indica um valor que qualifica cada município com relação a suas características e permite uma comparação com os demais. Assim, foram ranqueados os municípios com a maior somatória nos dados de violência e violação de direitos.

Modelo algébrico que foi utilizado para que a fossem selecionados os quatro municípios:

$$S_{j,t} = \sum_{i=1}^{40} (A_{i,j,t} / P_{j,t}) \times 100$$

¹ Considerando a média de **12,41** e o **P95** (com desvio padrão de **2,60**), justifica-se matematicamente o descarte dos valores extremos inferiores, especificamente aqueles abaixo do **P10**, para garantir a consistência do conjunto.

Definição das Variáveis:

i: Índice da pergunta (i = 1, 2, ... 40).

j: Índice do município.

t: Ano de referência (2024, 2025).

A_{i,j,t}: Número de indivíduos atendidos no município j, para a pergunta i, no ano t.

P_{j,t}: População total do município j no ano t.

V_{i,j,t}: Valor percentual da pergunta i para o município j no ano t.

S_{j,t}: Somatória final dos percentuais do município j no ano t.

VULNERABILIDADES SOCIAIS E GERACIONAIS

Três municípios foram selecionados a partir da análise de vulnerabilidade geracional e social, os quais passaram por possuírem maior média nos cálculos efetuados.

Base de cálculos: foi utilizado o percentual entre o BPC PCD e a quantidade de pessoas no cadastro único, após, o percentual entre o BPC PCD e a população total, então foi realizado o mesmo processo com o BPC IDOSOS, primeiro o percentual com base no número de pessoas no cadastro único, na sequência, o percentual com base na população total, então a soma dos quatro percentuais encontrados, foi dividido pela população total do município, ademais foi feita a adição dos percentuais com base na população total do número de migrantes e assentados atendidos pelo serviço de assistência social no ano de 2024 e 2025.

Modelo algébrico que foi utilizado para que fossem selecionados os três municípios:

$$V = [(BPCD / C) + (BPCD / P) + (BIDO / C) + (BIDO / P)] / P + (M / P) + (A / P)$$

Definição das variáveis:

Bpcd: Número de beneficiários do BPC PCD.
Bido: Número de beneficiários do BPC Idoso.
C: Quantidade de pessoas no Cadastro Único dentro do município
P: População total do município
M: Número de migrantes atendidos pelo município no ano de 2024 e 2025
A: Número de assentados atendidos pelo município no ano de 2024 e 2025
V: Valor ou Índice final calculado.

TABELA GERAL				
Municípios	Score Crítico	Pontuação Violências e Violações de direito	Pontuação vulnerabilidades sociais e geracionais	Municípios priorizados segundo a Resolução ad Referendum Nº 001/2026 – CEAS/PR
Alto Paraná	13	3,2786	0,0005	NÃO
Amaporã	12	12,2014	0,0226	NÃO
Ampére	12	5,8317	0,3545	NÃO
Araruna	10	4,6999	0,0003	NÃO
Barbosa Ferraz	14	13,5066	0,6250	NÃO
Cafelândia	15	6,0114	0,3032	NÃO
Céu Azul	12	3,4029	0,0012	NÃO
Clelândia	17	3,6877	0,0884	SIM
Coronel Domingos Soares	18	7,6285	0,0011	SIM
Douradina	12	9,0126	0,0324	NÃO
Faxinal	14	5,3085	0,0008	NÃO
Floresta	13	3,8361	0,3043	NÃO
Francisco Alves	15	10,7430	4,9934	SIM
Goioxim	14	20,9461	0,0009	SIM
Grandes Rios	8	4,3604	0,0739	NÃO
Itambé	6	6,4387	1,4467	NÃO
Ivaí	10	9,1051	0,6239	NÃO
Japira	11	7,2022	0,0011	NÃO
Lupionópolis	9	24,7109	0,1651	NÃO
Moreira Sales	14	20,3538	0,1115	NÃO
Nova Esperança Do Sudoeste	12	14,5772	0,0010	NÃO
Piên	11	8,9597	0,0981	NÃO
Pitangueiras	6	8,7233	0,0024	NÃO
Porto Vitória	13	22,6458	0,1725	SIM
Presidente Castelo Branco	11	6,2268	0,0007	NÃO
Primeiro De Maio	14	2,2258	0,0010	NÃO
Realeza	15	3,7120	0,3739	NÃO
Ribeirão Do Pinhal	17	11,8179	0,0006	SIM
Rosário Do Ivaí	12	1,0941	0,0017	NÃO
Sabáudia	14	8,4218	0,0215	NÃO
Santa Fé	10	30,5541	0,3161	SIM
Santa Isabel Do Ivaí	12	5,2195	0,0008	NÃO
Santa Lúcia	10	20,8081	0,5527	NÃO
Santa Maria Do Oeste	13	11,7134	0,0008	NÃO
São Jerônimo Da Serra	13	30,1176	0,3958	SIM
São Sebastião Da Amoreira	14	5,7547	0,1006	NÃO
Tapejara	13	6,6826	1,2686	SIM
Terra Rica	16	4,8927	0,0004	NÃO
Terra Roxa	15	3,6757	0,0544	NÃO
Vera Cruz Do Oeste	12	5,3191	0,8452	SIM
MUNICÍPIOS QUE NÃO APRESENTARAM RESPOSTAS AO FORMULÁRIO INSERIDO NA RESOLUÇÃO 156/2026 SEDEF – PR				
MUNICÍPIOS		PREENCHERAM O FORMULÁRIO		
Corumbataí do Sul		NÃO		
Honório Serpa		NÃO		
Icaraíma		NÃO		
Mato Rico		NÃO		
Pinhalão		NÃO		
Santa Izabel do Oeste		NÃO		
São João		NÃO		
Saudade do Iguaçu		NÃO		

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

Amostragem Estratificada: Técnica que divide uma população (os 48 municípios) em subgrupos homogêneos (as 3 categorias) para garantir que cada segmento da realidade municipal seja representado na seleção final, evitando a concentração de recursos em apenas um perfil de beneficiário.

Escore-Z (Z-Score): Medida estatística que indica quantos desvios-padrão um dado está acima ou abaixo da média. É utilizada nesta metodologia para padronizar indicadores diferentes, permitindo que sejam somados em um único índice sem distorções de escala.

Equidade Social (na Alocação de Recursos): Princípio que orienta a distribuição de recursos públicos não de forma igualitária (partes iguais), mas proporcional à necessidade. Estatisticamente, traduz-se na atribuição de maiores pesos a indicadores de vulnerabilidade social.

Índice de Prioridade (IP): Valor numérico final obtido através de uma combinação linear ponderada dos indicadores de cada categoria. É o critério objetivo que define o ranking de classificação dos municípios contemplados.

Média Ponderada: Cálculo que atribui importâncias (pesos) diferentes para cada categoria de dados. No contexto desta seleção, a “Vulnerabilidade” possui peso superior (50%) para refletir a prioridade política e social de atender aos territórios em situação crítica.

Outliers (Valores Atípicos): Dados que se afastam drasticamente da média do grupo. Na análise técnica, a identificação de outliers permite verificar se um município possui uma necessidade extrema que justifique uma intervenção imediata, ou se houve erro no preenchimento dos dados informados.

Variável de Eficiência: Indicador que mede a relação entre os recursos disponíveis e os serviços efetivamente entregues pelo município. É utilizada para identificar gestões que, independentemente do porte, demonstram capacidade técnica para executar o recurso público com sucesso.

47196/2026

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 516 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46940/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 413/2026

Protocolo nº 25.611.000-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "JUNTOS PELA APAE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 426 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46943/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 414/2026

Protocolo nº 25.583.530-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECENDO A QUALIDADE DOS NOSSOS ATENDIMENTOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2664 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46952/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 415/2026

Protocolo nº 25.705.141-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "NOVOS RUMOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1594 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46954/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 416/2026

Protocolo nº 25.685.677-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ACESSO A INFORMAÇÃO, POSSIBILITA ENGAJAMENTO E COLABORAÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1891 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46949/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 417/2026

Protocolo nº 25.584.409-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SOM E COZINHA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº

2639 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46996/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 202 DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, nomeada pelo Decreto nº 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.612.718-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.979.169-**, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas, relativamente aos ajustes firmados com as instituições credenciadas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR).

Parágrafo único. Compete à gestora a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos, conforme disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais de Contrato**, no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas, relativamente às instituições credenciadas junto à SEDEF/PR:

I – André Leonardo Severo, CPF nº ***.098.070-**:

a) Contrato nº 7381/2026 – Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;

b) Contrato nº 7321/2026 – Associação Beneficente A Tribo dos Doze;

c) Contrato nº 740/2026 – Casa de Recuperação Nova Vida – CRENV.

II – Danielle Motta Barbosa Vieira, CPF nº ***.160.219-**:

a) Contrato nº 7231/2026 – Centro Terapêutico Hadash;

b) Contrato nº 736/2026 – Associação Comunidade Terapêutica Vitória;

c) Contrato nº 741/2026 – Centro de Prevenção e Recuperação “O Caminho, a Verdade e a Vida” – PRECAVIDA.

III – Vandete Arcoverde Silva, CPF nº ***.108.149-**:

a) Contrato nº 1163/2026 – Associação Esquadrão da Vida.

IV – Michelle Cristina Contato Martins, CPF nº ***.818.009-**:

a) Contrato nº 1120/2026 – Centro de Recuperação Vida Nova – CERVIN.

V – Marlene Batista da Silva, CPF nº ***.200.739-**:

a) Contrato nº 737/2026 – Comunidade Terapêutica São José – Nova Jornada.

VI – Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, CPF nº ***.690.489-**:

a) Contrato nº 1284/2026 – Missão Filadélfia.

VII – Solange Aparecida Nascimento, CPF nº ***.168.399-**:

a) Contrato nº 991/2026 – Associação Maringense de Apoio e Reintegração de Adolescentes – AMARAS;

b) Contrato nº 2070/2026 – Associação de Amparo Social aos Carentes – Projeto Moriah.

VIII – Meiri Cristina Falcioni Malvezzi, CPF nº ***.691.669-**:

a) Contrato nº 978/2026 – Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas – MAREV;

b) Contrato nº 984/2026 – Centro de Recuperação Missionário de Cristo – CRMC.

IX – Clarice Hammerschmidt, CPF nº ***.184.699-**:

a) Contrato nº 807/2026 – Projeto Fazendo Diferença – FAZDI;

b) Contrato nº 2304/2026 – Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas.

Parágrafo único. Compete aos fiscais designados o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.086/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

46931/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 305/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.513.763-0

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 226/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 43-45), a realização da despesa no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Porto Rico – segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

46551/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026-DG/SEDEF

Estabelece procedimentos para controle bancário, integração de informações contábeis e monitoramento de despesas com pessoal no âmbito da SEDEF e seus Fundos.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO (SEDEF), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DO CONTROLE BANCÁRIO

Art. 1º Fica instituído o procedimento de controle bancário no âmbito da SEDEF e de seus Fundos, mediante consultas periódicas ao sistema Registrato/CCS do Banco Central.

Art. 2º As consultas deverão ser realizadas com periodicidade mínima definida pela SEDEF, podendo ocorrer de forma trimestral, semestral ou anual.

Art. 3º Para execução do disposto neste capítulo, deverá ser formalmente designado servidor responsável pelas seguintes atribuições:

I – realizar a extração de relatórios de relacionamentos financeiros vinculados ao CNPJ da SEDEF e de seus Fundos junto ao sistema Registrato/CCS;

II – promover o cruzamento das informações obtidas com os registros constantes no sistema contábil oficial;

III – identificar eventuais contas bancárias inativas, não declaradas ou divergentes;

IV – adotar as providências necessárias à regularização das inconsistências identificadas.

CAPÍTULO II

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIAFIC-PR

Art. 4º Após a realização das consultas ao sistema Registrato/CCS, deverá ser efetuada conferência obrigatória no sistema Siafic-PR.

Art. 5º A conferência tem por finalidade assegurar que:

I – todas as contas bancárias identificadas estejam devidamente registradas no sistema contábil;

II – não existam omissões de registros;

III – as informações estejam consistentes entre os sistemas utilizados.

Art. 6º Constatadas divergências, o servidor responsável deverá:

I – comunicar formalmente a unidade competente;

II – promover a regularização dos registros contábeis;

III – registrar as providências adotadas para fins de controle e auditoria.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 7º O Núcleo de Recursos Humanos (NRHS) deverá encaminhar mensalmente, por meio de protocolo administrativo, os dados relativos à folha de pagamento.

Art. 8º O encaminhamento deverá ocorrer após o fechamento da folha mensal e conter, no mínimo:

I – demonstrativo completo da folha de pagamento;

II – detalhamento das despesas executadas;

III – informações necessárias à conferência e controle dos gastos com pessoal.

Art. 9º Os dados encaminhados serão utilizados para:

I – acompanhamento da execução orçamentária;
II – verificação da consistência entre os registros financeiros e contábeis.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser observados por todas as unidades envolvidas, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

46477/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 409/2026

Protocolo nº 25.612.477-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESCOLA EQUIPADA GARANTIA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 106 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46508/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 410/2026

Protocolo nº 25.568.478-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONSTRUINDO ESPAÇOS DE INCLUSÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1452 e 2672 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46507/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 411/2026

Protocolo nº 25.583.426-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPAR E MELHORAR OS ATENDIMENTOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 110 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46510/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 250 DE 14 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.602.322-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLARICE HAMMERSCHMIDT**, inscrita no CPF nº ***.184.699-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA**, inscrita no CNPJ nº 06.977.673/0001-82, destinado à execução do projeto aprovado "EIXO 4: MAIS FUTURO IA: DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL POR MEIO DA TECNOLOGIA", com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 296.726,45 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

46505/2026

DELIBERAÇÃO Nº 036/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Deliberação 098/2024, que estabeleceu o processo eleitoral para o Biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR 033/2025 que tornou público o resultado final do processo Eleitoral das Representações da Sociedade Civil – Biênio 2025-2027, por macrorregião;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.198 de 06 de abril de 2026, que substitui conselheiros deste Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 022/2026,

DELIBERA

Art. 1º Pela recomposição da Comissão Eleitoral – Processo Suplementar Eleitoral da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027, sendo indicado o conselheiro Israel de Moraes, representante do segmento dos Trabalhadores do SUAS, em substituição ao Leônio Santiago.

Art. 2º Pela alteração do inciso I, do parágrafo §2º do Art. 1º da Deliberação CEAS/PR nº 022/2026, que passa a vigorar com o seguinte texto: "I - Israel de Moraes;"

Art. 3º Os demais dispositivos da Deliberação CEAS/PR nº 022/2026 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice-Presidente do CEAS/PR

47173/2026

DELIBERAÇÃO Nº 038/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CEAS/PR nº 027/2025 que altera a Deliberação nº 72/2025 - CEAS/PR nº; e
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CEAS/PR nº 001/2026 que versa sobre municípios prioritizados para implantação de CREAS,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Resolução Ad Referendum nº 027/2025 – CEAS/PR.

Art. 2º Pela aprovação da Resolução Ad Referendum nº 001/2026 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data.
Curitiba, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

47180/2026

DELIBERAÇÃO Nº 039/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que compete ao CEAS/PR o estabelecimento de diretrizes, a apreciação e a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como o acompanhamento da execução orçamentária e financeira anual dos seus recursos;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2026, pela Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo; e

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 44/2025 que aprova o relatório financeiro contábil do Fundo Estadual de Assistência Social – Balanete FEAS, referente ao primeiro semestre de 2025,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do relatório financeiro e contábil do Fundo Estadual de Assistência Social – Balanete FEAS, referente ao segundo semestre de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.
Curitiba, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

47185/2026

DELIBERAÇÃO Nº 042/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e o Decreto nº 2.215/1996, que têm como finalidade destinar recursos aos fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de 2009, que trata do funcionamento do CRAS com objetivo de aprimorar sua atuação preventiva, protetiva e proativa;

CONSIDERANDO a publicação “CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços”, publicado pelo Ministério de Desenvolvimento Social (2009), que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de melhoria física dos CRAS que repercutam no aprimoramento da sua oferta de serviços;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 042/2025 do CEAS/PR e as alterações realizadas pelas Deliberações nº 053, 063, 069, 070,

071/2025 e nº 006/2026, que aprova o Estudo Técnico II elaborado pela Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS, para a classificação dos municípios, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 007/2026, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução nº 109/2023 – SEDEF/PR e demais normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o município de BITURUNA foi contemplado pela Deliberação 007/2026 | CEAS/PR ao repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2026, pela Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo; e

CONSIDERANDO que o município de BITURUNA manifestou seu posicionamento contrário à Adesão a Deliberação CEAS nº 07/2026, por meio do Ofício nº 006/2026, de 02 de março de 2026, com a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social conforme Resolução CMAS nº 03/2026,

DELIBERA

Art. 1º Alterar o Anexo I da Deliberação nº 006/2026 – CEAS/PR, para incluir o Município de Formosa do Oeste, com score crítico 18, e percentual de população inscrita no Cadastro Único de 44,3.

Art. 2º Desabilitar o Município de Bituruna para o Incentivo Estadual para a construção de CRAS.

Art. 3º Contemplar o Município de Formosa do Oeste com o Incentivo Estadual para a construção de CRAS.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir dessa data.
Curitiba, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

47198/2026

DELIBERAÇÃO Nº 043/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e o Decreto nº 2.215/1996, que têm como finalidade destinar recursos aos fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de 2011, que tratam do funcionamento do CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 042/2025 do CEAS/PR e as alterações realizadas pelas Deliberações nº 053, 063, 069, 070, 071/2025 e nº 006/2026, que aprova o Estudo Técnico II elaborado pela Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS, para a classificação dos municípios, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2026, pela Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo; e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 007/2026, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução nº 109/2023 – SEDEF/PR e demais normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná,

DELIBERA

Art. 1º Alterar o Anexo IV da Deliberação nº 042/2025 – CEAS/PR, para incluir o Município de Santa Helena, com score crítico 18.

Art. 2º Desabilitar o Município de Quedas do Iguaçu para o Incentivo Estadual para a construção de CREAS, conforme o art. 2º, § 2º, da Deliberação nº 007/2026 – CEAS/PR.

Art. 3º Contemplar o Município de Santa Helena com o Incentivo

Estadual para a construção de CREAS.

Art. 4º Incluir o Município de Santa Helena no Anexo II da Deliberação nº 007/2026 – CEAS/PR, com score crítico 18.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.
Curitiba, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

47199/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 289, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 4514/2025, oriundo do Preg-e nº 543/2024-DECON – lote 02, formalizado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando a Portaria IAT nº 383/2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o contido nos protocolos nº 23.191.324-6 e 25.412.623-3,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os servidores designados na Portaria IAT nº 383/2025, como fiscal no Viveiro de Produção de Mudanças Felipe Roberto Diapp, ficando designados os servidores abaixo descritos:

- Viveiro de Produção de Mudanças Felipe Roberto Diapp**
Fiscal: Leticia Pauluch, RG nº 12.xxx.365-x
Suplente: Claudio Adir Sokulski, RG nº 3.xxx.301-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

46449/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 290, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato nº 10402/2025, formalizado com a Consórcio Ilha do Mel, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução o fornecimento, implantação, operação, manutenção e suporte técnico de solução integrada de software e hardware destinada ao controle de acesso e à gestão da visitação à Ilha do Mel;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.255.731-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor José Luiz Scroccaro, RG nº 580.xxx.8, para exercer a função de Gestor do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar as servidoras Patrícia Marreiros, RG nº 3xxx927, e Marjorie Mel Polidoro, RG nº 9.xxx.858-x, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogada a Portaria IAT nº 164, de 06 de março de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

46480/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 291, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que o CAR atesta a regularidade ambiental exclusivamente em relação a Lei 12.651/2012;
- Considerando o artigo 59 da Lei 12.651/2012;
- Considerando o artigo 2º da Lei Estadual 18.295/2014;
- Considerando a Lei 9605/1998;
- Considerando Lei 11428/2006;
- Considerando a existência de protocolos em tramitação no IAT de autos de infração lavrados até 2008, com Termos de Compromisso firmados à luz da revogada Lei 4771/1965 e outras Leis vigentes (Lei 9.605/1998 e Lei 11.428/2006);
- Considerando áreas de supressão de vegetação nativa em que houve a lavratura de Autos de Infração (AIAs) e áreas de supressão em que não houve a lavratura de AIAs no intervalo entre 2008 e a data da análise do CAR;
- Considerando áreas de supressão de vegetação nativa identificadas na análise do CAR, as quais podem ser autorizadas pelo SERFLOR;
- Considerando a necessidade de alinhar entendimento do IAT acerca da regularização ambiental de todos os imóveis rurais, inscritos no CAR, evitando conflitos e contradições entre os dispositivos legais existentes;
- Considerando o protocolo nº 25.677.891-2,

RESOLVE

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho - GT, para elaboração de procedimentos administrativos do IAT sobre a regularização ambiental de imóveis rurais analisados pelo CAR, quando neles incidirem autos de infração lavrados até 22 de julho de 2008 com Termos de Compromisso firmados naquela época, bem como, quando for identificada área antropizada no período de 2008 até a data de análise do CAR, com e sem a lavratura de Auto de Infração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para constituir o Grupo de Trabalho.

- Reinaldo Kaminski – ATJ
- Claudia Sonda - DILIO/GELI/DLF/CAR
- Roberta Fonseca - DILIO/GELI/DLF/CAR
- Carolina Machado da Rosa – DIPAN
- Mauro Scharnik - DIPAN
- Aline Canetti - NGI
- Rangel de Freitas Alves - NGI
- Marcelo Trento – Titular - GEMF
- Cristina Sulevis - Suplente - GEMF

Art. 3º Fica a critério do Grupo de Trabalho o convite à outras instituições ou técnicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

46503/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 292, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato nº 2643/2026, formalizado com a HIAB BRASIL GUINDASTES E SERVIÇOS LTDA, o qual tem por objeto a aquisição de guindastes articulados visando atender as demandas do Instituto Água e Terra – Divisão de Drenagem – Subdivisão de Poços;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.668.460-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual 4.972/2024, como Gestora, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores Claudio José Wipieski, RG nº 3.xxx.xxx-8, e Ronye Alexandre Pinto Paschoalotto, RG nº 13.xxx.xxx-0, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

46843/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 293, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Portaria IAT nº 451, de 19 de outubro de 2023, a qual designa servidores para exercer a Coordenação das atividades de Fiscalização Ambiental, conforme região administrativa da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Núcleo Local, em que estão lotados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.195.294-6;

RESOLVE

Art. 1º Substituir o servidor Moacir Crespi na Portaria nº 451/2023, pelo servidor Deivid Lincoln Reche, para exercer a função de coordenador das atividades de fiscalização ambiental da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Paranavai-ERPVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

47071/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 294, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato Administrativo nº 341/2026, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, por meio de sistema web customizável, com apoio operacional, emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes, seguro viagem e serviços correlatos, destinados aos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, formalizado com a empresa Le Soleil Turismo Ltda – Me;
- Considerando a Portaria IAT nº 165/2026, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o conteúdo do Protocolo nº 25.218.155-5 e 25.657.475-6;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Gestor suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Bruna Giovanna Vinha Jacome, RG 14.xxx.703-x, como Fiscal, e o servidor Jair Pelutti, RG nº 3.xxx.541-x, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Compete aos gestores e aos fiscais do contrato exercer as atribuições previstas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução contratual, fiscalização da prestação dos serviços, verificação da conformidade com o Termo de Referência, controle da qualidade e adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogada os efeitos da Portaria IAT nº 165, de 06 de março de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

47086/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 295, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.237.982-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Ivo Czelusniak Good RG nº 3.xxx.267-x, para exercer função de Gerente de Monitoramento e Fiscalização - GEMF, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026, por motivo de férias do titular Alvaro Cesar de Góes, RG nº 1.xxx.200-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

47202/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZERO RESIDUOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64315 com validade até 13/04/2028, para Aterro Sanitário a ser implantada na Endereco:Estrada Otília Cunha Guimarães, s/nº, KM 03 Bairro:Potreiro Grande Cep:84530000Teixeira Soares no município de Ponta Grossa/PR.

47029/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 64318 com validade até 14/04/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:SANTA LÚCIA Bairro: Cep:85660000Dois Vizinhos no município de Dois Vizinhos/PR.

47026/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAZENDA TABUÃOZINHO, a Autorização Ambiental - AA nº 64320 com validade até 14/04/2028, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na Endereco:ESTRADA ABAPÁ Bairro: Cep:84160000Castro no município de Castro/PR.

47021/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 64317 com validade até 14/04/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:LINHA VACHIN Bairro: Cep:85680000Boa Esperança do Iguaçu no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

47027/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTAIS DE ACESSO, a Autorização Ambiental - AA nº 64319 com validade até 14/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PR 493 Bairro: Cep:85585000Verê no município de Verê/PR.

47024/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE LOANDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64314 com validade até 13/04/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA AMAPUVO Bairro:ÁREA RURAL Cep:87900000Loanda no município de Loanda/PR.

47028/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 64316 com validade até 14/04/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA FERDINANDO ABATI S/N Bairro:PADRE ULRICO Cep:85609400Francisco Beltrão no município de Francisco Beltrão/PR.

47023/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE LEONARDO DE GEUS, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 372990 com validade até 13/04/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na rua bela vista, 0 no município de Carambei/PR.

46628/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOURA AVIAÇÃO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9280 com validade até 14/04/2036, para Marinas, portos e aeroportos a ser implantada no Endereço: RODOVIA BR 486, KM 08 S/N Bairro: Cep:85820899Cascavel no município de Cascavel/PR.

47025/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Prévia - LP nº 43940 com validade até 14/04/2028, para Exploração a ser implantada no Endereço:Fazenda Monte Alegre - Pinhal Bonito Bairro:Zona Rural Cep:05426100Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

47022/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373000 com validade até 13/04/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Pioneiro Balduz Wegner, S/N no município de Itambé/PR.

46630/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JVG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372873 com validade até 13/04/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Alameda Ladeira do Sol, 3100 no município de Medianeira/PR.

46607/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERA LUCIA DO NASCIMENTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372884 com validade até 13/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 46-B2, S/N no município de Palotina/PR.

46609/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO DE OLIVEIRA - CARVOARIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372925 com validade até 13/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na QUINHÃO 04, SN no município de Imbaú/PR.

46616/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO**

JEFERSON DOS SANTOS FONSECA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 13/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura na BAIRRO CACHOEIRA, 00.

46622/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA D.I LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 373017 com validade até 13/04/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ROD PR 317 KM 15, 15 no município de Iguaçu/PR.

46635/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 372898 com validade até 13/06/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na rua corbelia, sn no município de Maripá/PR.

46611/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AHMAD ISSA - ME, a Licença de Operação - LO nº 372939 com validade até 13/04/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na AVENIDA ANTONIO VILAS BOAS, 295 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

46618/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. SOCOLOVSKI - TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 372895 com validade até 13/04/2030, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua Celso Roth, 190 no município de Prudentópolis/PR.

46610/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUNNET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 372942 com validade até 13/04/2032, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Avenida Zilda Seixas do Amaral, 490 no município de Apucarana/PR.

46619/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOUGLAS FANCHIN TAQUES FONSECA, a Licença de Operação - LO nº 372901 com validade até 13/04/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na FAZENDA DA ILHA, PR 310, KM 28, s/n no município de Tibagi/PR.

46612/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A., a Licença de Operação - LO nº 373001 com validade até 13/04/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Avenida Brasil, 7172 no município de Maringá/PR.

46631/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NICIOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372995 com validade até 13/04/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Saracura do Manguê, 70 no município de Arapongas/PR.

46629/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILDO DE OLIVEIRA PREISSLER - ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372845 com validade até 13/04/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na AV. CENTRAL, S/N no município de Cantagalo/PR.

46604/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO RAIMUNDO GOMES VERLI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372980 com validade até 13/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Velha para Ubitatã, km 4, S/N no município de Juranda/PR.

46626/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORIANO MIKA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372924 com validade até 13/04/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Estrada Guapiara II, s/n no município de Mandrituba/PR.

46615/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THIAGO DE SOUZA VIOLI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373015 com validade até 13/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na RODOVIA JAGUAPITÁ-GUARACI, S/N no município de Jaguapitã/PR.

46634/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANGELA MENARIM, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372949 com validade até 13/04/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Fazenda Montenegro, Rodovia PR-090, S/N no município de Pirai do Sul/PR.

46621/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO VITOR RIBEIRO LEAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372945 com validade até 13/04/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Sitio Boa Vista, S/N no município de Tomazina/PR.

46620/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OMX MATERIAIS ELETRICOS E INFORMATICA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372985 com validade até 13/04/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Rua Rodrigo Octávio, 620 no município de Ponta Grossa/PR.

46627/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DORIVAL ZANIN, a Licença Prévia - LP nº 372849 com validade até 13/04/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na LOTES N°237-A / 238, s/n no município de Presidente Castelo Branco/PR.

46605/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, a Licença Prévia - LP nº 373006 com validade até 13/04/2027, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA ADÃO BAGGIO, S/N no município de Santa Lúcia/PR.

46633/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JPR3 LOTEADORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 372974 com validade até 13/04/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada no Lote de terras 171-A, 171 B e 172 REM - B, S/N no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

46625/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 372915 com validade até 13/04/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivamente provenientes do sistema de limpeza pública a ser implantada no Lote Rural nº 64-A, Gleba nº 25, do Imóvel 'Cinco Mil', S/N no município de Palotina/PR.

46614/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIRABEL CALDEIRA LOPES, a Licença Prévia - LP nº 372908 com validade até 13/04/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Paraná, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

46613/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 372863 com validade até 13/04/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na ESTRADA RURAL GLEBA RIBEIRÃO, SN no município de Maringá/PR.

46606/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDEAL GUAPO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 372931 com validade até 13/04/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na LEONCIO MIRO ROCHA, 897 no município de Reserva/PR.

46617/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVANDRO RUPULO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 372876-R2 com validade até 13/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Ajuricaba, S/Nº no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

46608/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 372484-R1 com validade até 13/04/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na L. Tormentina, 1 no município de Catanduvas/PR.

46603/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARMORARIA A LOJA DA PEDRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 372970-R1 com validade até 13/04/2030, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na Rua Duque de Caxias, 315 no município de Pato Branco/PR.

46624/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSCOCAMAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373004-R1 com validade até 13/04/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia PR-317, s/n no município de Maringá/PR.

46632/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANNA CHRISTIE DE GEUS, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 372966 com validade até 13/04/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na avenida dos pioneiros, 0 no município de Carambei/PR.

46623/2026

Portaria nº 10797/2026/OD-GOUT. Prot. 24.634.185-0. Captação superficial. Outorgado(s) Marino Finckler - CPF/CNPJ 428.141.549-15. Córrego Porã. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.960,34 N 783.830,20 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 24:00 horas/dia 10 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 12816/2023/OP-GOUT.

46969/2026

Portaria nº 10804/2026/OD-GOUT. Prot. 24.613.403-0. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Salto. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.220.130,00 N 264.488,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 601.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 12439/2024/OP-GOUT.

46950/2026

Portaria nº 10796/2026/OD-GOUT. Prot. 22.209.909-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) STEFANELLO, CLASEN E CIA LTDA - CPF/CNPJ 00.598.620/0001-74. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.440.861,00 N 364.425,00 E. Validade 05/02/2028. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.09 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Paraná.

46566/2026

Portaria nº 10799/2026/OD-GOUT. Prot. 18.818.499-5. Captação superficial. Outorgado(s) AUGUSTO KEHRIG FERNANDES - CPF/CNPJ 048.644.379-55. Córrego Madrugada. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.016,62 N 207.082,33 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 32.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

46565/2026

Portaria nº 10803/2026/OP-GOUT. Prot. 24.104.349-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MUNICIPIO DE NOVA FATIMA - CPF/CNPJ 75.828.418/0001-90. Ribeirão Braúna. Cinzas. Coordenadas UTM 7.417.043,54 N 549.460,06 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 28.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Fátima.

46460/2026

Portaria nº 10808/2026/OD-GOUT. Prot. 24.158.521-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A. - CPF/CNPJ 58.452.599/0001-84. Rio Fundo. Paranaapanema 4. Coordenadas UTM 7.464.427,78 N 379.534,91 E. Validade 17/04/2030. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranacity. Esta portaria revoga a portaria nº 11156/2024/OD-GOUT.

46951/2026

Portaria nº 10807/2026/OD-GOUT. Prot. 24.348.069-8. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS ANTONIO BRANCO - CPF/CNPJ 032.494.599-09. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.253,49 N 211.834,65 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

46890/2026

Portaria nº 10805/2026/OD-GOUT. Prot. 23.021.179-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FAZENDA NIELSEN LTDA - ME - CPF/CNPJ 48.684.270/0001-95. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.100.285,95 N 503.677,27 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.45 m³/h 11:14 horas/dia 30 dias/mês. Município Paula Freitas.

46719/2026

Portaria nº 10806/2026/OP-GOUT. Prot. 25.671.093-5. Captação superficial. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - CPF/CNPJ 76.179.837/0001-01. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.564,67 N 611.826,77 E. Validade 2 anos. Finalidade Paisagismo com captação. Vazão máxima outorgada 4.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Amazonas.

46825/2026

PARECER NEGATIVO nº 10057/2026/PN-GOUT. Protocolo 23.674.402-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de DISPEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CPF/CNPJ 76.407.204/0001-03. Ribeirão Paçandu. Coordenadas UTM 7.405.533,00 N 396.743,00 E. Município Paçandu. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

46567/2026

Portaria nº 10784/2026/OD-GOUT. Prot. 24.294.870-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LUIZ ANTONIO COSTA CURTA - CPF/CNPJ 545.691.849-87. Piquiri. Coordenadas UTM 7.266.120,48 N 270.068,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.64 m³/h 04:08 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 1580/2022.

46759/2026

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 90/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
026.XXX.XXX-57	SILVIA DINIZ PEREIRA SUDERIO	2	QPM	SERTANEJA	SERTANEJA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	P0003026-31/01/2026 a partir de 26/03/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46572/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 91/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica:

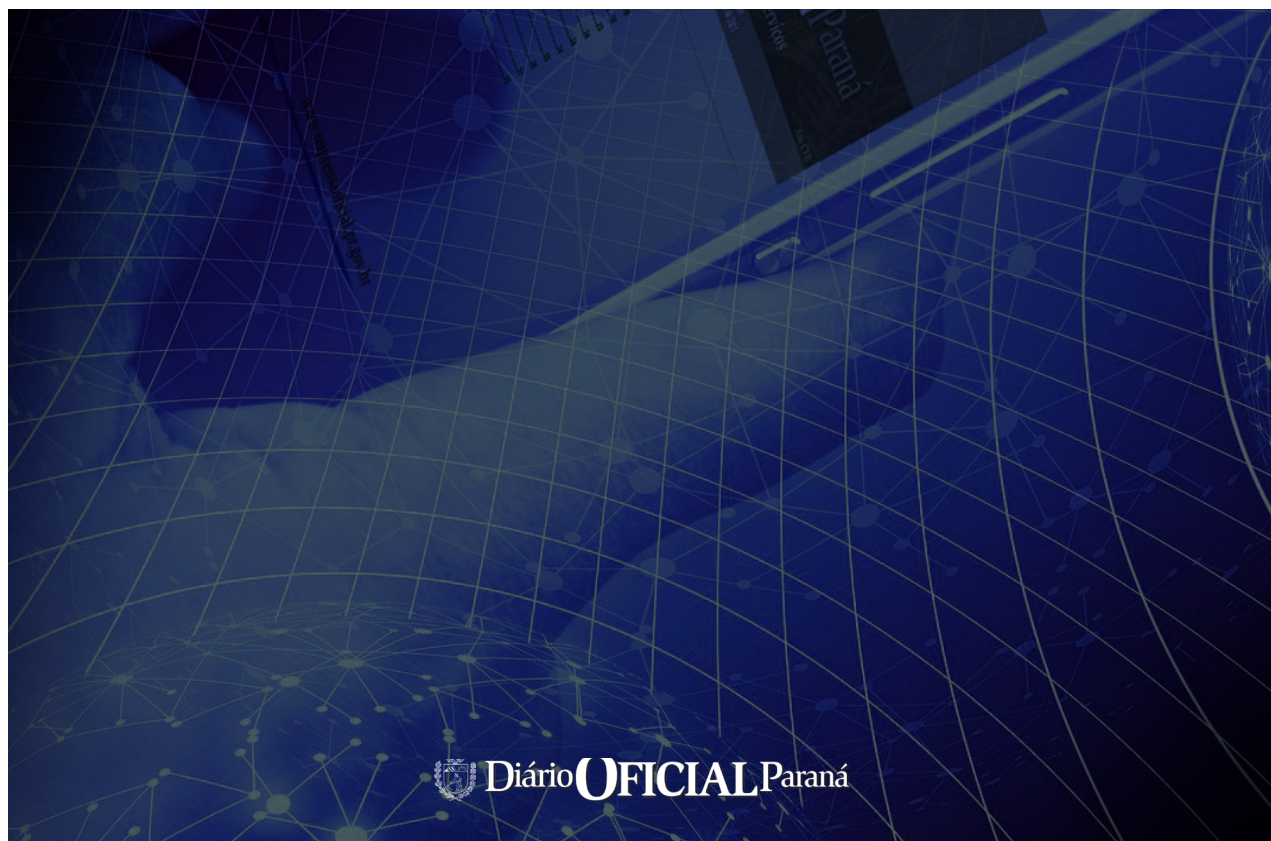
CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
079.XXX.XXX-05	KAEL RODRIGUES ALVES DE LIMA	3	QPM	REBOUCAS	REBOUCAS - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 24/03/2026
026.XXX.XXX-57	SILVIA DINIZ PEREIRA SUDERIO	1	QPM	SERTANEJA	SERTANEJA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 26/03/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46573/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1588/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
014.XXX.XXX-71	ADRIANE APARECIDA MONAUER DE OLIVEIRA	1	S100	BOA VISTA DA APARECIDA	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	10	R0094626-25/02/2026 a partir de 01/04/2026
595.XXX.XXX-15	ALICE REGINA DADALT DOS SANTOS	2	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0052026-04/02/2026 a partir de 31/03/2026
595.XXX.XXX-15	ALICE REGINA DADALT DOS SANTOS	2	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0052026-04/02/2026 a partir de 31/03/2026
862.XXX.XXX-20	ANDREIA FERREIRA SERATTO CHEPLUKI	52	S100	REBOUCAS	MARIA IGNACIA, C E C-M PROFA-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0040126-01/02/2026 a partir de 06/04/2026
857.XXX.XXX-04	ANDREIA REGINA BET VIEIRA	1	S100	PATO BRANCO	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0094626-25/02/2026 a partir de 01/04/2026
601.XXX.XXX-15	ANTONIO CARLOS MONTEIRO	91	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DA EJA	20	R0534625-24/09/2025 a partir de 30/03/2026
772.XXX.XXX-00	CARLA MONTENEGRO BALAN NOBILE	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	COORD DE AREA	4	R0055326-05/02/2026 a partir de 10/04/2026
772.XXX.XXX-00	CARLA MONTENEGRO BALAN NOBILE	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	COORD DE AREA	4	R0055326-05/02/2026 a partir de 10/04/2026
030.XXX.XXX-02	CHIRLEI DOS SANTOS	1	S100	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF ETI EM	DIRETOR	20	R0012725-10/01/2025 a partir de 23/03/2026
669.XXX.XXX-68	CLEIDE RAYMUNDO	1	S100	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0140626-26/03/2026 a partir de 31/03/2026
042.XXX.XXX-58	CRISTIANE SEVERINO DA SILVA	6	S100	LONDRINA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M ETI	DIRETOR	20	R0013525-11/01/2025 a partir de 06/04/2026
055.XXX.XXX-84	DIOGO DA SILVA	8	S100	ROLANDIA	JOSE HERIONS, C E PE-EF ETI EM P	DIRETOR	20	R0055326-05/02/2026 a partir de 03/02/2026
019.XXX.XXX-48	ELLYSSON BARROS SILVA	1	S100	LONDRINA	THIAGO TERRA, C E C-M-EF M PROF	PROF DA LEI 15308/06	1	R0442825-08/08/2025 a partir de 06/04/2026
026.XXX.XXX-24	ESTELA REGINA BEURON PAULUS	97	S100	ITAIPULANDIA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0099326-27/02/2026 a partir de 01/04/2026
071.XXX.XXX-50	GESSICA SCHWAN	10	S100	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF ETI EM PROFIS	COORD DE AREA	3	R0094626-25/02/2026 a partir de 27/03/2026
071.XXX.XXX-50	GESSICA SCHWAN	10	S100	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF ETI EM PROFIS	COORD DE AREA	1	R0094626-25/02/2026 a partir de 27/03/2026
048.XXX.XXX-13	GIANA STEFANIE SIQUEIRA	3	S100	LAPA	MANOEL A DA CUNHA, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 06/04/2026
961.XXX.XXX-78	GIANE DO ESPIRITO SANTO	1	S100	ARAPOTI	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 25/03/2026

042.XXX.XXX-16	GISELLE DE SOUZA CUSIN	90	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 30/03/2026
042.XXX.XXX-16	GISELLE DE SOUZA CUSIN	90	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 30/03/2026
042.XXX.XXX-16	GISELLE DE SOUZA CUSIN	90	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 30/03/2026
977.XXX.XXX-34	IVANDRO GARCIA LEITE	98	S100	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 30/03/2026
644.XXX.XXX-04	JANE MERY KALINOSKI	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 30/03/2026
844.XXX.XXX-87	JOICE ESTACHESKI	2	S100	PONTA GROSSA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0107626-04/03/2026 a partir de 03/02/2026
844.XXX.XXX-87	JOICE ESTACHESKI	2	S100	PONTA GROSSA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0107626-04/03/2026 a partir de 03/02/2026
540.XXX.XXX-49	JOSE DA LUZ FACHIN	97	S100	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EI EF M	DIRETOR	20	R0094626-25/02/2026 a partir de 07/04/2026
042.XXX.XXX-84	KLEBER MARCOS ZERBIELLI	1	S100	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	SUPORTE TECNICO	3	R0108826-05/03/2026 a partir de 30/03/2026
042.XXX.XXX-84	KLEBER MARCOS ZERBIELLI	1	S100	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	SUPORTE TECNICO	3	R0108826-05/03/2026 a partir de 30/03/2026
553.XXX.XXX-49	LEILOIR RODRIGUES	1	S100	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M ETI	PROF DA LEI 15308/06	1	R0105125-25/02/2025 a partir de 07/04/2026
865.XXX.XXX-53	LEOMAR PAULO GRANETTO	91	S100	BOA VISTA DA APARECIDA	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 01/04/2026
717.XXX.XXX-00	LIZABEL FERREIRA CAMILO	53	S100	LARANJEIRAS DO SUL	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	4	R0140626-26/03/2026 a partir de 11/03/2026
026.XXX.XXX-03	LUCIANA CATARINA DA SILVA	1	S100	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	CARLOS ZEWE COIMBRA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0114626-09/03/2026 a partir de 07/03/2026
937.XXX.XXX-72	LUCIANA MARIA RIBEIRO	2	S100	CURITIBA	GUILHERME A MARANHÃO, C E DESEMB-EF M P	DIRETOR	20	R0057726-06/02/2026 a partir de 03/02/2026
668.XXX.XXX-59	LUCIANO DRUMOND BITTENCOURT	1	S100	CURITIBA	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M PROF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0048026-03/02/2026 a partir de 20/03/2026
747.XXX.XXX-72	LUCILIA GOUVEIA	1	S100	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0036126-29/01/2026 a partir de 31/03/2026
747.XXX.XXX-72	LUCILIA GOUVEIA	1	S100	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0032126-28/01/2026 a partir de 31/03/2026
263.XXX.XXX-42	LUIS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	90	SACH	JACAREZINHO	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	TUTORIA FORM Acao	20	R0094626-25/02/2026 a partir de 01/04/2026
817.XXX.XXX-20	MARCIA APARECIDA LABRES DE OLIVEIRA	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0266923-05/05/2023 a partir de 15/04/2026
700.XXX.XXX-87	MARCIA BATISTA	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	R0247522-09/05/2022 a partir de 12/04/2026

700.XXX.XXX-87	MARCIA BATISTA	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	3	R0316119-12/08/2019 a partir de 12/04/2026
790.XXX.XXX-00	MARCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	1	S100	SALTO DO ITARARE	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 26/03/2026
490.XXX.XXX-15	MARCOS GIL DE OLIVEIRA	97	S100	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	COORD ITINERANTE DE APED	20	R0052026-04/02/2026 a partir de 16/03/2026
481.XXX.XXX-00	MARIA DE FATIMA BENEDITA BROLEZI CAMILO	1	S100	JAGUARIAIVA	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	3	R0645324-07/10/2024 a partir de 08/04/2026
481.XXX.XXX-00	MARIA DE FATIMA BENEDITA BROLEZI CAMILO	1	S100	JAGUARIAIVA	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0645324-07/10/2024 a partir de 08/04/2026
049.XXX.XXX-30	MARIA JOCELIA BARAO	52	S100	RIO NEGRO	ALVINO SCHELBAUER, C E-EF M	COORD CURSO INTER FIS	5	R0158926-06/04/2026 a partir de 16/03/2026
049.XXX.XXX-30	MARIA JOCELIA BARAO	52	S100	RIO NEGRO	ALVINO SCHELBAUER, C E-EF M	COMPLEMENTACAO	5	R0158926-06/04/2026 a partir de 26/02/2026
469.XXX.XXX-30	MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	R0114626-09/03/2026 a partir de 03/02/2026
469.XXX.XXX-30	MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	R0114626-09/03/2026 a partir de 03/02/2026
469.XXX.XXX-30	MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	R0114626-09/03/2026 a partir de 03/02/2026
946.XXX.XXX-04	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM PROFIS N	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 27/03/2026
044.XXX.XXX-47	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	10	S100	LONDRINA	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0052026-04/02/2026 a partir de 07/04/2026
044.XXX.XXX-37	MOISES WAGNER FRANCISCON	2	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	R0638925-29/10/2025 a partir de 06/04/2026
703.XXX.XXX-00	NELSON SILVIO BRESOLIN	3	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	BRAGANTINA, C E-EF ETI EM	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	20	R0140626-26/03/2026 a partir de 31/03/2026
558.XXX.XXX-20	NILCE DE ALMEIDA COSTA	1	S100	LONDRINA	FERNANDO DE B PINTO, C E C-M DR-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 11/03/2026
321.XXX.XXX-49	NILSON MARIANO	1	S100	PARANAGUA	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF-EF M P	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 23/03/2026
021.XXX.XXX-71	OBERDAN LEONEL	1	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	HORA ATIVIDADE	2	R0108826-05/03/2026 a partir de 16/03/2026
020.XXX.XXX-03	ORLINDA FERREIRA ESTEVES	1	S100	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	2	R0055326-05/02/2026 a partir de 01/04/2026
020.XXX.XXX-03	ORLINDA FERREIRA ESTEVES	1	S100	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	2	R0055326-05/02/2026 a partir de 01/04/2026
040.XXX.XXX-94	PATRICIA APARECIDA CRUZ BENELLI	91	S100	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0044726-02/02/2026 a partir de 23/03/2026
606.XXX.XXX-34	PEDRO ROGERIO DE PAIVA	2	S100	PONTA GROSSA	EUGENIO MALANSKI, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 01/04/2026

031.XXX.XXX-65	RENATA APARECIDA SOPELSA	1	S100	PONTA GROSSA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PROF DA LEI 15308/06	17	R0105326-03/03/2026 a partir de 08/04/2026
729.XXX.XXX-91	SIMONE CAMARGO UMBRIA	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	EUNICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M	PROF DA LEI 15308/06	14	R0114626-09/03/2026 a partir de 31/03/2026
796.XXX.XXX-00	TANIA THOMAS	90	S100	MARINGA	CEEBJA PROF MANOEL R SILVA-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	13	R0057726-06/02/2026 a partir de 01/04/2026
849.XXX.XXX-68	VERA LUCIA MOLIN DE SIQUEIRA	1	S100	CURITIBA	INS ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EFM ETI NP	DIRETOR AUXILIAR	20	R0114626-09/03/2026 a partir de 02/03/2026
849.XXX.XXX-68	VERA LUCIA MOLIN DE SIQUEIRA	1	S100	CURITIBA	INS ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EFM ETI NP	COORD DE AREA	8	R0158926-06/04/2026 a partir de 02/03/2026
019.XXX.XXX-62	YARA APARECIDA ANTUNES MARTINS	1	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DA EJA	20	R0439225-06/08/2025 a partir de 13/03/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46574/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 1590/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
474.XXX.XXX-04	JANDIRA LIMA TATARA	4	S100	TUNEIRAS DO OESTE	TAMANDARÉ, C E C ALM-EF M	DIRETOR	10	R0116526-10/03/2026 a partir de 07/02/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46576/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1589/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
007.XXX.XXX-11	ADRIANA CRISTINA BORGES	3	S100	PARANAGUA	LUCY R M E SILVA, C E C-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 26/03/2026
595.XXX.XXX-15	ALICE REGINA DADALT DOS SANTOS	2	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	A partir de 31/03/2026
595.XXX.XXX-15	ALICE REGINA DADALT DOS SANTOS	2	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 31/03/2026
615.XXX.XXX-59	AMAURA BESSA DA SILVA	91	S100	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 03/02/2026
615.XXX.XXX-59	AMAURA BESSA DA SILVA	91	S100	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 03/02/2026
848.XXX.XXX-72	ANA CLAUDIA VERRI DIAS	1	S100	PINHAIS	CEEBJA ZILDA ARNS NEUMANN-EFM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 13/03/2026
068.XXX.XXX-61	ANA LUCIA FABRI ONESKO	4	S100	PRUDENTOPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 30/03/2026
877.XXX.XXX-06	ANDERSON DE LIMA	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 06/04/2026
583.XXX.XXX-25	ARLENE TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	3	S100	BANDEIRANTES	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/02/2026
772.XXX.XXX-00	CARLA MONTENEGRO BALAN NOBILE	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 10/04/2026
040.XXX.XXX-66	CARLA TROYAN	5	S100	MALLET	FERNANDO MOREIRA, E E C-EF	DIRETOR	10	A partir de 25/03/2026
030.XXX.XXX-02	CHIRLEI DOS SANTOS	1	S100	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF ETI EM	DIRETOR	20	A partir de 23/03/2026
612.XXX.XXX-34	CLAUDIO ROBERTO BRANDALISE	12	S100	FOZ DO IGUAÇU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 26/02/2026
612.XXX.XXX-34	CLAUDIO ROBERTO BRANDALISE	12	S100	FOZ DO IGUAÇU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 26/02/2026
612.XXX.XXX-34	CLAUDIO ROBERTO BRANDALISE	12	S100	FOZ DO IGUAÇU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
669.XXX.XXX-68	CLEIDE RAYMUNDO	1	S100	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 31/03/2026
606.XXX.XXX-49	DAILTON MIYAMOTO	92	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF M	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 06/04/2026
606.XXX.XXX-49	DAILTON MIYAMOTO	92	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF M	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 06/04/2026

027.XXX.XXX-09	DENIS BORNATOWSKI	1	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 19/03/2026
004.XXX.XXX-73	DIETMAR LUIS DOS SANTOS	6	S100	GUARAPUAVA	BIBIANA BITENCOURT, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 25/03/2026
055.XXX.XXX-84	DIOGO DA SILVA	8	S100	ROLANDIA	JOSE HERIONS, C E PE-EF ETI EM P	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2026
004.XXX.XXX-45	ELANO GUSTAVO REIN	2	S100	PONTA GROSSA	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 16/03/2026
026.XXX.XXX-22	ELISANGELA CRISTINA MENDES DLUGOSZ	98	S100	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 23/03/2026
026.XXX.XXX-22	ELISANGELA CRISTINA MENDES DLUGOSZ	98	S100	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 23/03/2026
026.XXX.XXX-22	ELISANGELA CRISTINA MENDES DLUGOSZ	98	S100	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 23/03/2026
026.XXX.XXX-22	ELISANGELA CRISTINA MENDES DLUGOSZ	98	S100	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 23/03/2026
019.XXX.XXX-48	ELLYSSON BARROS SILVA	1	S100	LONDRINA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 06/04/2026
534.XXX.XXX-00	ELOISA PANICCHI SOCCIO	2	S100	JACAREZINHO	LUIZ SETTI, C E-E F M P N	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 01/04/2026
857.XXX.XXX-53	ERLICE MORAIS MEIRA ROSA	2	S100	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M ETI	DIRETOR	20	A partir de 14/03/2026
026.XXX.XXX-24	ESTELA REGINA BEURON PAULUS	97	S100	ITAIPULANDIA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 01/04/2026
004.XXX.XXX-47	FLAVIA REGINA SILVA REGO	1	S100	CURITIBA	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 18/03/2026
004.XXX.XXX-47	FLAVIA REGINA SILVA REGO	1	S100	CURITIBA	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 18/03/2026
038.XXX.XXX-48	FRANCIALLY SOARES MAFIOLETTI	90	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	4	A partir de 31/03/2026
071.XXX.XXX-50	GESSICA SCHWAN	10	S100	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF ETI EM PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 27/03/2026
071.XXX.XXX-50	GESSICA SCHWAN	10	S100	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF ETI EM PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 27/03/2026
961.XXX.XXX-78	GIANE DO ESPIRITO SANTO	1	S100	ARAPOTI	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 25/03/2026
781.XXX.XXX-44	GIOVANA TISIAN SERENA	2	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPAAR	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/04/2026
042.XXX.XXX-16	GISELLE DE SOUZA CUSIN	90	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/03/2026
723.XXX.XXX-34	GLADIS APARECIDA SANDI TOSIN	98	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CTE P	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 30/03/2026

064.XXX.XXX-38	GUSTAVO BATISTA GREGIO	3	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 20/03/2026
064.XXX.XXX-38	GUSTAVO BATISTA GREGIO	3	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 20/03/2026
064.XXX.XXX-38	GUSTAVO BATISTA GREGIO	3	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 20/03/2026
470.XXX.XXX-49	HAMILTON KOVALSKI	2	S100	CURITIBA	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 25/03/2026
470.XXX.XXX-49	HAMILTON KOVALSKI	2	S100	CURITIBA	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 25/03/2026
977.XXX.XXX-34	IVANDRO GARCIA LEITE	98	S100	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 30/03/2026
977.XXX.XXX-34	IVANDRO GARCIA LEITE	98	S100	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 30/03/2026
644.XXX.XXX-04	JANE MERY KALINOSKI	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 30/03/2026
699.XXX.XXX-68	JANETE TELES DE SOUZA	2	S100	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	CARLOS ZEWE COIMBRA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 03/02/2026
058.XXX.XXX-83	JESSICA CHRISTINA DE MOURA	7	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	EDITH S PRADO DE OLIVEIRA, C E C-M-EF M	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 30/03/2026
058.XXX.XXX-83	JESSICA CHRISTINA DE MOURA	7	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	EDITH S PRADO DE OLIVEIRA, C E C-M-EF M	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 30/03/2026
540.XXX.XXX-49	JOSE DA LUZ FACHIN	97	S100	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EI EF M	DIRETOR	8	A partir de 07/04/2026
540.XXX.XXX-49	JOSE DA LUZ FACHIN	97	S100	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EI EF M	DIRETOR	12	A partir de 07/04/2026
859.XXX.XXX-72	KELLEN KRIEGER	1	S100	GUARAPUAVA	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 27/03/2026
553.XXX.XXX-49	LEILOIR RODRIGUES	1	S100	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M ETI	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 07/04/2026
865.XXX.XXX-53	LEOMAR PAULO GRANETTO	91	S100	BOA VISTA DA APARECIDA	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 01/04/2026
717.XXX.XXX-00	LIZABEL FERREIRA CAMILO	53	S100	LARANJEIRAS DO SUL	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	4	A partir de 02/03/2026
090.XXX.XXX-63	LUAN EMANOEL BONATO	4	S100	CURITIBA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 13/03/2026
090.XXX.XXX-63	LUAN EMANOEL BONATO	4	S100	CURITIBA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 13/03/2026
090.XXX.XXX-63	LUAN EMANOEL BONATO	4	S100	CURITIBA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 13/03/2026
090.XXX.XXX-63	LUAN EMANOEL BONATO	4	S100	CURITIBA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 13/03/2026

090.XXX.XXX-63	LUAN EMANOEL BONATO	4	S100	CURITIBA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 13/03/2026
937.XXX.XXX-72	LUCIANA MARIA RIBEIRO	2	S100	CURITIBA	GUILHERME A MARANHÃO, C E DESEMB-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2026
677.XXX.XXX-15	LUCIANE KRUG	52	S100	UNIAO DA VITORIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	PROF INTERPRETE	4	A partir de 06/04/2026
747.XXX.XXX-72	LUCILIA GOUVEIA	1	S100	JESUITAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, CE-EFM ETI PROFI	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 31/03/2026
263.XXX.XXX-42	LUIS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	90	SACH	JACAREZINHO	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 01/04/2026
039.XXX.XXX-00	MAGNA RIBEIRO DA SILVA	1	S100	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 01/04/2026
039.XXX.XXX-00	MAGNA RIBEIRO DA SILVA	1	S100	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 01/04/2026
817.XXX.XXX-20	MARCIA APARECIDA LABRES DE OLIVEIRA	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DNE/CEF	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 15/04/2026
049.XXX.XXX-79	MARCIA DE ALMEIDA MONTEIRO	90	S100	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF ETI	COORD DE AREA	4	A partir de 06/04/2026
049.XXX.XXX-79	MARCIA DE ALMEIDA MONTEIRO	90	S100	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF ETI	COORD DE AREA	4	A partir de 06/04/2026
031.XXX.XXX-65	MARCIA DOS SANTOS DE REZENDE	92	S100	PINHAIS	AMYNTAS DE BARROS, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 03/02/2026
790.XXX.XXX-00	MARCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	1	S100	SALTO DO ITARARE	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 26/03/2026
490.XXX.XXX-15	MARCOS GIL DE OLIVEIRA	97	S100	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/03/2026
481.XXX.XXX-00	MARIA DE FATIMA BENEDITA BROLEZI CAMILO	1	S100	JAGUARIAIVA	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	14	A partir de 08/04/2026
481.XXX.XXX-00	MARIA DE FATIMA BENEDITA BROLEZI CAMILO	1	S100	JAGUARIAIVA	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	9	A partir de 08/04/2026
049.XXX.XXX-30	MARIA JOCELIA BARAO	52	S100	RIO NEGRO	ALVINO SCHELBAUER, C E-EF M	COMPLEMENTACAO	5	A partir de 03/02/2026
049.XXX.XXX-30	MARIA JOCELIA BARAO	52	S100	RIO NEGRO	ALVINO SCHELBAUER, C E-EF M	COORD CURSO INTER FIS	5	A partir de 26/02/2026
673.XXX.XXX-53	MARIA ROSINEIDE FERRANTE	2	S100	SABAUDIA	HERMINIA R LUPION, C E C-M -EFMP	DIRETOR	20	A partir de 14/03/2026
469.XXX.XXX-30	MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/02/2026
469.XXX.XXX-30	MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/02/2026
469.XXX.XXX-30	MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/02/2026

013.XXX.XXX-97	MARTA CRISTINA ZANATTA LEAO	4	S100	ENEAS MARQUES	PINHALZINHO, E E C DE-EF ETI	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/02/2026
946.XXX.XXX-04	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM PROFIS N	DIRETOR	16	A partir de 27/03/2026
946.XXX.XXX-04	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM PROFIS N	DIRETOR	4	A partir de 27/03/2026
044.XXX.XXX-37	MOISES WAGNER FRANCISCON	2	S100	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	PROF DA LEI 15308/06	5	A partir de 06/04/2026
044.XXX.XXX-37	MOISES WAGNER FRANCISCON	2	S100	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	PROF DA LEI 15308/06	16	A partir de 06/04/2026
703.XXX.XXX-00	NELSON SILVIO BRESOLIN	3	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	BRAGANTINA, C E-EF ETI EM	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 31/03/2026
394.XXX.XXX-20	NEUSA MARIA PROLO	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 25/03/2026
321.XXX.XXX-49	NILSON MARIANO	1	S100	PARANAGUA	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF-EF M P	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 23/03/2026
321.XXX.XXX-49	NILSON MARIANO	1	S100	PARANAGUA	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF-EF M P	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 23/03/2026
321.XXX.XXX-49	NILSON MARIANO	1	S100	PARANAGUA	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF-EF M P	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 23/03/2026
020.XXX.XXX-03	ORLINDA FERREIRA ESTEVES	1	S100	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF ETI EM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 01/04/2026
040.XXX.XXX-94	PATRICIA APARECIDA CRUZ BENELLI	91	S100	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 23/03/2026
606.XXX.XXX-34	PEDRO ROGERIO DE PAIVA	2	S100	PONTA GROSSA	EUGENIO MALANSKI, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/04/2026
059.XXX.XXX-43	RENAN RAUBER	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 02/03/2026
059.XXX.XXX-43	RENAN RAUBER	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 02/03/2026
059.XXX.XXX-43	RENAN RAUBER	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 02/03/2026
059.XXX.XXX-43	RENAN RAUBER	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 02/03/2026
059.XXX.XXX-43	RENAN RAUBER	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 02/03/2026
578.XXX.XXX-53	RENATA LANCA BATISTA	93	S100	BORRAZOPOLIS	MARIO CIVIDINI, E-EI EF MOD ED ESP	COORD PEDAGOGICO-TEC ESC CONV	20	A partir de 01/04/2026
014.XXX.XXX-19	RITA DE CASSIA LUIZ DA ROCHA	1	S100	GUARAPUAVA	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 19/03/2026
032.XXX.XXX-11	ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA	1	S100	PARANAGUA	DIDIO A DE C VIANA, E E C-M-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 26/03/2026

480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
480.XXX.XXX-68	SARITA MARIA PIEROLI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 26/02/2026
729.XXX.XXX-91	SIMONE CAMARGO UMBRIA	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	EUNICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M	PROF DA LEI 15308/06	10	A partir de 31/03/2026
729.XXX.XXX-91	SIMONE CAMARGO UMBRIA	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	EUNICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M	PROF DA LEI 15308/06	4	A partir de 31/03/2026
729.XXX.XXX-91	SIMONE CRISTINA DA CONCEICAO ANDRADE	3	S100	ROLANDIA	KENNEDY, C E C-M PRES-EF M PROF NORMAL	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/03/2026
025.XXX.XXX-06	SONIA CRISTINA DA SILVA	1	S100	MARINGA	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 06/04/2026
052.XXX.XXX-66	TALITA DIAS	4	S100	PARANAGUA	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS	COORD DE CURSO	4	A partir de 30/03/2026
849.XXX.XXX-68	VERA LUCIA MOLIN DE SIQUEIRA	1	S100	CURITIBA	INS ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EFM ETI NP	COORD DE AREA	8	A partir de 03/02/2026
849.XXX.XXX-68	VERA LUCIA MOLIN DE SIQUEIRA	1	S100	CURITIBA	INS ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EFM ETI NP	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/03/2026
497.XXX.XXX-00	WANDA ALBA ARANDA	2	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 30/03/2026
645.XXX.XXX-72	WERA NAVES COCCO	1	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 20/03/2026
645.XXX.XXX-72	WERA NAVES COCCO	1	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 20/03/2026
019.XXX.XXX-62	YARA APARECIDA ANTUNES MARTINS	1	S100	FOZ DO IGUAU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/03/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46575/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1591/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
334.XXX.XXX-06	BELONI PAROLIN BORDIGNON	2	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/03/2026-18/04/2026
334.XXX.XXX-06	BELONI PAROLIN BORDIGNON	2	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/04/2026-19/05/2026
027.XXX.XXX-07	DANIELE CRISTINA DE SOUZA MENDES	1	S100	CURITIBA	MARIA P MARTINS, E E C-M -EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	05/05/2026-03/06/2026
113.XXX.XXX-00	ELIZABETI APARECIDA DE OLIVEIRA BEVELO	2	S100	APUCARANA	LUIZ J DOS SANTOS, C E C CEL-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/03/2026-26/03/2026
474.XXX.XXX-04	JANDIRA LIMA TATARA	4	S100	TUNEIRAS DO OESTE	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	DIRETOR	10	07/02/2026-04/09/2026
362.XXX.XXX-78	MIRIA PYTLOWANCIW DE LIMA	1	S100	CURITIBA	YVONE PIMENTEL, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	14/11/2025-13/12/2025
047.XXX.XXX-57	MONIA GRAZIELA BARETTA PENTEADO	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	28/03/2026-26/04/2026
047.XXX.XXX-57	MONIA GRAZIELA BARETTA PENTEADO	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	28/03/2026-26/04/2026
047.XXX.XXX-57	MONIA GRAZIELA BARETTA PENTEADO	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	28/03/2026-26/04/2026
047.XXX.XXX-57	MONIA GRAZIELA BARETTA PENTEADO	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	28/03/2026-26/04/2026
047.XXX.XXX-57	MONIA GRAZIELA BARETTA PENTEADO	1	S100	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	28/03/2026-26/04/2026
050.XXX.XXX-25	PATRICIA ANDREIA MUNIZ	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/03/2026-18/04/2026
050.XXX.XXX-25	PATRICIA ANDREIA MUNIZ	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/04/2026-19/05/2026
065.XXX.XXX-99	PATRICIA HOEPERS	2	S100	PONTA GROSSA	BENTO MOSSURUNGA, E E MTO-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	26/03/2026-24/04/2026
639.XXX.XXX-15	VERA LUCIA MARTINS ORTOLAN	1	S100	PONTA GROSSA	JESUS DIVINO OPERARIO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	30/03/2026-24/04/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46577/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1592/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
014.XXX.XXX-71	ADRIANE APARECIDA MONAUER DE OLIVEIRA	1	QPM	BOA VISTA DA APARECIDA	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 01/04/2026
005.XXX.XXX-13	ADRIANO CESAR FARIA	1	QPM	FLORESTOPO LIS	EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-EI EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 16/03/2026
779.XXX.XXX-04	ANA GRACE COSTA	92	QPM	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0038626-30/01/2026 a partir de 02/03/2026
036.XXX.XXX-35	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	91	QPM	XAMBRE	PAULO VI, C E-EF ETI EM P	DIRETOR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 30/03/2026
036.XXX.XXX-35	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	91	QPM	XAMBRE	PAULO VI, C E-EF ETI EM P	DIRETOR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 30/03/2026
790.XXX.XXX-91	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0099526-27/02/2026 a partir de 23/02/2026
790.XXX.XXX-91	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0159326-06/04/2026 a partir de 23/02/2026
033.XXX.XXX-80	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0289225-23/05/2025 a partir de 06/04/2026
033.XXX.XXX-80	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0289225-23/05/2025 a partir de 06/04/2026
062.XXX.XXX-55	BRUNA KARLA ROSSANEIS	3	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0058626-07/02/2026 a partir de 30/03/2026
062.XXX.XXX-55	BRUNA KARLA ROSSANEIS	4	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0058626-07/02/2026 a partir de 30/03/2026
030.XXX.XXX-02	CHIRLEI DOS SANTOS	1	QPM	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF ETI EM	DIRETOR	20	R0013025-10/01/2025 a partir de 23/03/2026
505.XXX.XXX-53	CICERO DONADELI	2	QPM	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0140926-26/03/2026 a partir de 30/03/2026
042.XXX.XXX-65	CLAUDIA DAS GRACAS DA MAIA PEREIRA	56	QPM	INACIO MARTINS	ONDINA PEREIRA OGG, C E PROFA - EF M	DIRETOR	20	R0006426-07/01/2026 a partir de 27/03/2026
995.XXX.XXX-20	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA DE LACERDA	1	QFEB	CURITIBA	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M PROFI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0140926-26/03/2026 a partir de 16/03/2026
042.XXX.XXX-58	CRISTIANE SEVERINO DA SILVA	6	QPM	LONDRINA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M ETI	DIRETOR	20	R0013725-11/01/2025 a partir de 06/04/2026
043.XXX.XXX-01	DAIANE GOLEC	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NOSSA SRA DOS MILAGRES, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 06/04/2026
043.XXX.XXX-01	DAIANE GOLEC	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NOSSA SRA DOS MILAGRES, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 06/04/2026

985.XXX.XXX-72	EDIR SOUZA DAS NEVES	1	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 25/03/2026
985.XXX.XXX-72	EDIR SOUZA DAS NEVES	2	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 25/03/2026
032.XXX.XXX-08	EDISLAINE DE ALMEIDA FRANCO	1	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 27/03/2026
032.XXX.XXX-08	EDISLAINE DE ALMEIDA FRANCO	97	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 27/03/2026
487.XXX.XXX-87	ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA	1	QFEB	NOVA TEBAS	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CE EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0424218-10/09/2018 a partir de 06/04/2026
487.XXX.XXX-87	ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA	1	QFEB	NOVA TEBAS	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CE EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0424218-10/09/2018 a partir de 06/04/2026
033.XXX.XXX-10	GABRIELA DE FARIA	1	QFEB	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 06/04/2026
033.XXX.XXX-10	GABRIELA DE FARIA	1	QFEB	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 06/04/2026
618.XXX.XXX-72	GERSON MORI	2	QPM	IBIPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 23/03/2026
604.XXX.XXX-87	GIZELIS MARIA DIAS	3	QPM	PONTA GROSSA	EUGENIO MALANSKI, C E PROF-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 01/04/2026
022.XXX.XXX-69	IVAN HORTIZ	1	QFEB	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 06/04/2026
022.XXX.XXX-69	IVAN HORTIZ	1	QFEB	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 06/04/2026
977.XXX.XXX-34	IVANDRO GARCIA LEITE	98	QPM	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 30/03/2026
034.XXX.XXX-61	JAIR PEDRO DOS SANTOS	1	QFEB	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0040120-06/02/2020 a partir de 01/04/2026
034.XXX.XXX-61	JAIR PEDRO DOS SANTOS	1	QFEB	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0040120-06/02/2020 a partir de 01/04/2026
938.XXX.XXX-34	JOAO AGILSON DA SILVA	1	QFEB	ORTIGUEIRA	MACHADO DE ASSIS, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 03/02/2026
026.XXX.XXX-75	JOELMA GOMES	96	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 27/03/2026
540.XXX.XXX-49	JOSE DA LUZ FACHIN	97	QPM	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EI EF M	DIRETOR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 07/04/2026
044.XXX.XXX-12	KELY BEATRIZ DOS SANTOS BARALDI	1	QFEB	MARINGA	CENTRO EST ED PROF PE JOSEIR SVERSUTTI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0240325-29/04/2025 a partir de 30/03/2026
044.XXX.XXX-12	KELY BEATRIZ DOS SANTOS BARALDI	1	QFEB	MARINGA	CENTRO EST ED PROF PE JOSEIR SVERSUTTI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0240325-29/04/2025 a partir de 30/03/2026
031.XXX.XXX-62	LEONI VENITES	91	QFEB	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	20	R0010525-09/01/2025 a partir de 30/03/2026

031.XXX.XXX-62	LEONI VENITES	91	QFEB	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	20	R0010525-09/01/2025 a partir de 30/03/2026
025.XXX.XXX-66	LORECI SALETE PAVNOSKI	3	QPM	BOM JESUS DO SUL	XV DE NOVENBRO, E E C-EF	DIRETOR	20	R0029026-27/01/2026 a partir de 30/03/2026
021.XXX.XXX-28	LUCIENE MESQUINI VANZELA	1	QFEB	SANTA AMELIA	CARLIRO G DOS SANTOS, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0419716-22/09/2016 a partir de 01/04/2026
021.XXX.XXX-28	LUCIENE MESQUINI VANZELA	1	QFEB	SANTA AMELIA	CARLIRO G DOS SANTOS, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0419716-22/09/2016 a partir de 01/04/2026
678.XXX.XXX-91	LUIZ ROMUALDO KLOSOVSKI	90	QPM	PRUDENTOPO LIS	VILA NOVA, C E-EF ETI EM N	DIRETOR	20	R0029026-27/01/2026 a partir de 27/03/2026
022.XXX.XXX-12	LUZIA APARECIDA DE SOUZA ALFARO	1	QFEB	IVATE	RACHEL DE QUEIROZ, C E-EF M N	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0724922-10/11/2022 a partir de 03/02/2026
022.XXX.XXX-12	LUZIA APARECIDA DE SOUZA ALFARO	1	QFEB	IVATE	RACHEL DE QUEIROZ, C E-EF M N	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0724922-10/11/2022 a partir de 03/02/2026
790.XXX.XXX-00	MARCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	1	QPM	SALTO DO ITARARE	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	DIRETOR	20	R0052226-04/02/2026 a partir de 26/03/2026
000.XXX.XXX-24	MARCIA MARA ALBERTASSE REIS	1	QFEB	ARAUCARIA	ARAUCARIA, C E C-EF ETI EM	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 16/02/2026
000.XXX.XXX-24	MARCIA MARA ALBERTASSE REIS	1	QFEB	ARAUCARIA	ARAUCARIA, C E C-EF ETI EM	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 16/02/2026
490.XXX.XXX-15	MARCOS GIL DE OLIVEIRA	97	QPM	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0052226-04/02/2026 a partir de 16/03/2026
360.XXX.XXX-78	MARIA DE FATIMA HERNANDES FERTONANI	1	QPM	LONDRINA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 01/04/2026
056.XXX.XXX-24	MARLI APARECIDA BRAGA BIANCATO	1	QFEB	IVAIPORA	NILO PECANHA, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 06/04/2026
946.XXX.XXX-04	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	QPM	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM PROFIS N	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 27/03/2026
558.XXX.XXX-20	NILCE DE ALMEIDA COSTA	1	QPM	LONDRINA	FERNANDO DE B PINTO, C E C-M DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0228325-24/04/2025 a partir de 11/03/2026
040.XXX.XXX-94	PATRICIA APARECIDA CRUZ BENELLI	91	QPM	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0172925-27/03/2025 a partir de 23/03/2026
062.XXX.XXX-07	PAULA FERNANDA VERA	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	SANTA RITA, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0114926-09/03/2026 a partir de 26/03/2026
036.XXX.XXX-26	PAULO COSTA TAVARES	1	QFEB	GUARATUBA	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0343925-25/06/2025 a partir de 30/03/2026
036.XXX.XXX-26	PAULO COSTA TAVARES	1	QFEB	GUARATUBA	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0343925-25/06/2025 a partir de 30/03/2026
005.XXX.XXX-88	PRISCILA PEREIRA DA SILVA DA SILVEIRA	1	QPM	SALTO DO ITARARE	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 26/03/2026
747.XXX.XXX-49	RAQUEL SANT ANA MARTINS	2	QPM	PARANAGUA	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 06/04/2026

046.XXX.XXX-70	REGIS MARCELO TRENTIM	52	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	MAURICIO FERRAZ DA COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 16/03/2026
046.XXX.XXX-70	REGIS MARCELO TRENTIM	52	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	MAURICIO FERRAZ DA COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 16/03/2026
033.XXX.XXX-40	RENATA CONTE VALERA DE SOUZA	1	QFEB	CIANORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 01/04/2026
033.XXX.XXX-40	RENATA CONTE VALERA DE SOUZA	1	QFEB	CIANORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 01/04/2026
030.XXX.XXX-59	ROSANGELA DE OLIVEIRA MESSIAS	1	QFEB	PAICANDU	IZABEL, C E C-M PRINC-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0140926-26/03/2026 a partir de 01/04/2026
030.XXX.XXX-59	ROSANGELA DE OLIVEIRA MESSIAS	1	QFEB	PAICANDU	IZABEL, C E C-M PRINC-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0140926-26/03/2026 a partir de 01/04/2026
855.XXX.XXX-91	SANDRA MOREIRA	1	QFEB	MAUA DA SERRA	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 27/02/2026
855.XXX.XXX-91	SANDRA MOREIRA	1	QFEB	MAUA DA SERRA	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 27/02/2026
511.XXX.XXX-72	SOELI MARIANA DA CONCEICAO BACH	1	QFEB	PALMEIRA	GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0148126-28/03/2026 a partir de 02/01/2026
747.XXX.XXX-04	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	1	QFEB	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EFM ETI N PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0556716-14/12/2016 a partir de 06/04/2026
029.XXX.XXX-43	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	1	QPM	LONDRINA	HUMBERTO P COUTINHO, C E C-M-E F M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0055526-05/02/2026 a partir de 01/04/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46578/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1593/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
014.XXX.XXX-71	ADRIANE APARECIDA MONAUER DE OLIVEIRA	1	QPM	BOA VISTA DA APARECIDA	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
005.XXX.XXX-13	ADRIANO CESAR FARIA	1	QPM	FLORESTOPO LIS	EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-EI EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/03/2026
006.XXX.XXX-69	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS BELTRAMIM	3	QPM	IPORA	ANTENOR P DOS SANTOS, C E DR-EF ETI EM	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 23/03/2026
028.XXX.XXX-28	AMABILE TEREZINHA PONTAROLO	1	QPM	LAPA	SAO JOSE, C E-E F M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
779.XXX.XXX-04	ANA GRACE COSTA	92	QPM	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/03/2026
036.XXX.XXX-35	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	91	QPM	XAMBRE	PAULO VI, C E-EF ETI EM P	DIRETOR	12	A partir de 30/03/2026
036.XXX.XXX-35	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	91	QPM	XAMBRE	PAULO VI, C E-EF ETI EM P	DIRETOR	20	A partir de 30/03/2026
036.XXX.XXX-35	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	91	QPM	XAMBRE	PAULO VI, C E-EF ETI EM P	DIRETOR	8	A partir de 30/03/2026
790.XXX.XXX-91	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 23/02/2026
790.XXX.XXX-91	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/02/2026
033.XXX.XXX-80	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
033.XXX.XXX-80	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
772.XXX.XXX-00	CARLA MONTENEGRO BALAN NOBILE	1	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 10/04/2026
345.XXX.XXX-20	CELINA CANDIDO DA SILVA SOUZA	1	QFEB	SANTA AMELIA	CARLIRO G DOS SANTOS, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
345.XXX.XXX-20	CELINA CANDIDO DA SILVA SOUZA	1	QFEB	SANTA AMELIA	CARLIRO G DOS SANTOS, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
030.XXX.XXX-02	CHIRLEI DOS SANTOS	1	QPM	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF ETI EM	DIRETOR	12	A partir de 23/03/2026
030.XXX.XXX-02	CHIRLEI DOS SANTOS	1	QPM	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF ETI EM	DIRETOR	8	A partir de 23/03/2026
505.XXX.XXX-53	CICERO DONADELI	2	QPM	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/03/2026

042.XXX.XXX-65	CLAUDIA DAS GRACAS DA MAIA PEREIRA	56	QPM	INACIO MARTINS	ONDINA PEREIRA OGG, C E PROFA - EF M	DIRETOR	10	A partir de 27/03/2026
042.XXX.XXX-65	CLAUDIA DAS GRACAS DA MAIA PEREIRA	56	QPM	INACIO MARTINS	ONDINA PEREIRA OGG, C E PROFA - EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/03/2026
014.XXX.XXX-29	CLEBER BONAN DORNELES	1	QFEB	ALTONIA	MALBA TAHAN, C E-EF ETI EM N P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/03/2026
995.XXX.XXX-20	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA DE LACERDA	1	QFEB	CURITIBA	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/03/2026
995.XXX.XXX-20	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA DE LACERDA	1	QFEB	CURITIBA	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/03/2026
985.XXX.XXX-72	EDIR SOUZA DAS NEVES	1	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	16	A partir de 25/03/2026
985.XXX.XXX-72	EDIR SOUZA DAS NEVES	1	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	4	A partir de 25/03/2026
985.XXX.XXX-72	EDIR SOUZA DAS NEVES	2	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	12	A partir de 25/03/2026
985.XXX.XXX-72	EDIR SOUZA DAS NEVES	2	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	8	A partir de 25/03/2026
032.XXX.XXX-08	EDISLAINE DE ALMEIDA FRANCO	1	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/03/2026
032.XXX.XXX-08	EDISLAINE DE ALMEIDA FRANCO	97	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/03/2026
826.XXX.XXX-68	ELIANA LARA	2	QPM	PONTA GROSSA	JULIO TEODORICO, E E PROF-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/03/2026
954.XXX.XXX-72	EVA ROSA	97	QFEB	LONDRINA	MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 31/03/2026
954.XXX.XXX-72	EVA ROSA	97	QFEB	LONDRINA	MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 31/03/2026
028.XXX.XXX-12	FRANCIELI BRANDT VIEIRA	1	QPM	TIBAGI	BALDOMERO B TAQUES, C E C C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/03/2026
006.XXX.XXX-99	FRANCYS PAULA OTILIO MOTA ESPOLADOR	1	QPM	DOURADINA	CLEORACY APARECIDA GIL, C E-EF M PROF	DIRETOR	10	A partir de 27/03/2026
759.XXX.XXX-91	GILMAR DE ALMEIDA	3	QPM	PONTA GROSSA	SIRLEY JAGAS, C E PROFA-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/03/2026
042.XXX.XXX-16	GISELLE DE SOUZA CUSIN	90	QPM	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/03/2026
604.XXX.XXX-87	GIZELIS MARIA DIAS	3	QPM	PONTA GROSSA	EUGENIO MALANSKI, C E PROF-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
022.XXX.XXX-69	IVAN HORTIZ	1	QFEB	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
022.XXX.XXX-69	IVAN HORTIZ	1	QFEB	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026

977.XXX.XXX-34	IVANDRO GARCIA LEITE	98	QPM	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 30/03/2026
977.XXX.XXX-34	IVANDRO GARCIA LEITE	98	QPM	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 30/03/2026
034.XXX.XXX-61	JAIR PEDRO DOS SANTOS	1	QFEB	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
034.XXX.XXX-61	JAIR PEDRO DOS SANTOS	1	QFEB	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
938.XXX.XXX-34	JOAO AGILSON DA SILVA	1	QFEB	ORTIGUEIRA	MACHADO DE ASSIS, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 03/02/2026
026.XXX.XXX-75	JOELMA GOMES	96	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/03/2026
509.XXX.XXX-53	JONES DA SILVA CUSTODIO	53	QPM	GUARATUBA	GRATULINO DE FREITAS, C E-EF M N PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/04/2026
540.XXX.XXX-49	JOSE DA LUZ FACHIN	97	QPM	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EI EF M	DIRETOR	12	A partir de 07/04/2026
540.XXX.XXX-49	JOSE DA LUZ FACHIN	97	QPM	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EI EF M	DIRETOR	8	A partir de 07/04/2026
837.XXX.XXX-20	LEIDE DE JESUS MIRANDA	97	QFEB	SENGES	ZELIA DE M SANTOS, CEC PROF-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/03/2026
837.XXX.XXX-20	LEIDE DE JESUS MIRANDA	97	QFEB	SENGES	ZELIA DE M SANTOS, CEC PROF-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 25/03/2026
031.XXX.XXX-62	LEONI VENITES	91	QFEB	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 30/03/2026
031.XXX.XXX-62	LEONI VENITES	91	QFEB	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 30/03/2026
031.XXX.XXX-62	LEONI VENITES	91	QFEB	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 30/03/2026
044.XXX.XXX-39	LUCIANE FOLETTO OLIVO	1	QFEB	GUARATUBA	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 30/03/2026
044.XXX.XXX-39	LUCIANE FOLETTO OLIVO	1	QFEB	GUARATUBA	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 30/03/2026
006.XXX.XXX-84	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	2	QFEB	CIANORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
006.XXX.XXX-84	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	2	QFEB	CIANORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
678.XXX.XXX-91	LUIZ ROMUALDO KLOSOVSKI	90	QPM	PRUDENTOPO LIS	VILA NOVA, C E-EF ETI EM N	DIRETOR	20	A partir de 27/03/2026
022.XXX.XXX-12	LUZIA APARECIDA DE SOUZA ALFARO	1	QFEB	IVATE	RACHEL DE QUEIROZ, C E-EF M N	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 03/02/2026
022.XXX.XXX-12	LUZIA APARECIDA DE SOUZA ALFARO	1	QFEB	IVATE	RACHEL DE QUEIROZ, C E-EF M N	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 03/02/2026

790.XXX.XXX-00	MARCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	1	QPM	SALTO DO ITARARE	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 26/03/2026
000.XXX.XXX-24	MARCIA MARA ALBERTASSE REIS	1	QFEB	ARAUCARIA	ARAUCARIA, C E C-EF ETI EM	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/02/2026
000.XXX.XXX-24	MARCIA MARA ALBERTASSE REIS	1	QFEB	ARAUCARIA	ARAUCARIA, C E C-EF ETI EM	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/02/2026
490.XXX.XXX-15	MARCOS GIL DE OLIVEIRA	97	QPM	SARANDI	CEEBA SARANDI-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/03/2026
056.XXX.XXX-24	MARLI APARECIDA BRAGA BIANCATO	1	QFEB	IVAIPORA	NILO PECANHA, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
946.XXX.XXX-04	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	QPM	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 27/03/2026
040.XXX.XXX-94	PATRICIA APARECIDA CRUZ BENELLI	91	QPM	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	16	A partir de 23/03/2026
040.XXX.XXX-94	PATRICIA APARECIDA CRUZ BENELLI	91	QPM	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	4	A partir de 23/03/2026
062.XXX.XXX-07	PAULA FERNANDA VERA	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	SANTA RITA, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 26/03/2026
005.XXX.XXX-88	PRISCILA PEREIRA DA SILVA DA SILVEIRA	1	QPM	SALTO DO ITARARE	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 26/03/2026
046.XXX.XXX-70	REGIS MARCELO TRENTIM	52	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	MAURICIO FERRAZ DA COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 16/03/2026
046.XXX.XXX-70	REGIS MARCELO TRENTIM	52	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	MAURICIO FERRAZ DA COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 16/03/2026
855.XXX.XXX-91	SANDRA MOREIRA	1	QFEB	MAUA DA SERRA	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 27/02/2026
855.XXX.XXX-91	SANDRA MOREIRA	1	QFEB	MAUA DA SERRA	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 27/02/2026
366.XXX.XXX-72	SERGIO GUGLIOTTI	1	QPM	ROLANDIA	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
042.XXX.XXX-88	VALDINEI SCHRAM	1	QFEB	NOVA TEBAS	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
042.XXX.XXX-88	VALDINEI SCHRAM	1	QFEB	NOVA TEBAS	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
747.XXX.XXX-04	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	1	QFEB	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EFM ETI N PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
745.XXX.XXX-49	VANDERLEY JUSTINO	1	QFEB	NOVA TEBAS	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CE EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
745.XXX.XXX-49	VANDERLEY JUSTINO	1	QFEB	NOVA TEBAS	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CE EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
029.XXX.XXX-43	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	1	QPM	LONDRINA	HUMBERTO P COUTINHO, C E C-M-E F M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
019.XXX.XXX-62	YARA APARECIDA ANTUNES MARTINS	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/03/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1594/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
474.XXX.XXX-04	JANDIRA LIMA TATARA	4	QPM	TUNEIRAS DO OESTE	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	DIRETOR	20	R0116826-10/03/2026 a partir de 07/02/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46580/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1595/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
815.XXX.XXX-00	ALESSANDRA SANCHES AGUERA PEGUIM	1	QPM	JANIOPOLIS	PEDRO II, E E D-EF ETI	DIRETOR	20	01/04/2026-03/04/2026
815.XXX.XXX-00	ALESSANDRA SANCHES AGUERA PEGUIM	2	QPM	JANIOPOLIS	PEDRO II, E E D-EF ETI	DIRETOR	20	01/04/2026-03/04/2026
049.XXX.XXX-96	ALINE RODRIGUES SENNA DOS SANTOS	4	QPM	CURITIBA	JOAO TURIN, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	23/03/2026-22/06/2026
474.XXX.XXX-04	JANDIRA LIMA TATARA	4	QPM	TUNEIRAS DO OESTE	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	DIRETOR	20	07/02/2026-04/09/2026
972.XXX.XXX-87	MARISTELA CICHELO DIDONE	2	REPR	DOIS VIZINHOS	LINHA CONRADO, E E C-E F	DIRETOR	20	24/03/2026-11/09/2026
747.XXX.XXX-49	RAQUEL SANT ANA MARTINS	1	QPM	PARANAGUA	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF	DIRETOR	20	06/04/2026-23/04/2026
747.XXX.XXX-49	RAQUEL SANT ANA MARTINS	2	QPM	PARANAGUA	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF	DIRETOR	20	06/04/2026-23/04/2026

Curitiba, 06 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46581/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1640/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
023.XXX.XXX-67	AMANDA CRISTIANE SILVERIO	93	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194425-07/04/2025 a partir de 01/04/2026
021.XXX.XXX-70	ANDERSON GONCALVES	97	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 01/04/2026
772.XXX.XXX-00	CARLA MONTENEGRO BALAN NOBILE	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0158926-06/04/2026 a partir de 10/04/2026
165.XXX.XXX-81	CELITA TREVIZOLI POLI	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR	20	R0534625-24/09/2025 a partir de 30/03/2026
535.XXX.XXX-82	EDILENE FERREIRA MEIRA PIAZZA	92	SACH	JACAREZINHO	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	R0009226-08/01/2026 a partir de 08/04/2026
039.XXX.XXX-51	ELIANE GOIS SOUZA UNGARO	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/04/2026
037.XXX.XXX-83	ERICA APARECIDA NASCIMENTO ALVES	1	S100	MAUA DA SERRA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0036126-29/01/2026 a partir de 08/04/2026
101.XXX.XXX-06	FELIPE MATHEUS MANTOVANI SILVA	5	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0427225-01/08/2025 a partir de 01/04/2026
026.XXX.XXX-90	FERNANDA CAMPEZATI	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	R0545425-29/09/2025 a partir de 01/04/2026
047.XXX.XXX-09	GABRIEL JERONYMO CURTI	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	TUTORIA FORM ACAO	20	R0094626-25/02/2026 a partir de 11/02/2026
048.XXX.XXX-70	JOAO PEDA SOARES JUNIOR	3	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 01/04/2026
047.XXX.XXX-86	KAREN CRISTINA MIRANDA PEREIRA FADONI	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE NCPM	20	R0170325-26/03/2025 a partir de 01/04/2026
103.XXX.XXX-02	KAYQUE HENRIQUE MACIEL	2	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EJA	20	R0467125-25/08/2025 a partir de 01/04/2026
068.XXX.XXX-82	MARIA MAZUR	9	S100	PRUDENTOPO LIS	VILA NOVA, C E-EF ETI EM N	COORD DE AREA	2	R0140626-26/03/2026 a partir de 07/04/2026
021.XXX.XXX-00	MARIVANIA MENEGARDE	1	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE ESTAGIO	3	R0102126-02/03/2026 a partir de 03/02/2026
021.XXX.XXX-00	MARIVANIA MENEGARDE	1	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE ESTAGIO	3	R0102126-02/03/2026 a partir de 03/03/2026
021.XXX.XXX-00	MARIVANIA MENEGARDE	1	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE ESTAGIO	3	R0164126-07/04/2026 a partir de 03/03/2026
035.XXX.XXX-50	MICHELE AMABILES BESSANI	52	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	R0393624-25/06/2024 a partir de 01/04/2026

355.XXX.XXX-20	MONICA VIRGINIA MISSAU	3	S100	CASCADEL	MARIO QUINTANA, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0055326-05/02/2026 a partir de 10/04/2026
355.XXX.XXX-20	MONICA VIRGINIA MISSAU	3	S100	CASCADEL	MARIO QUINTANA, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	4	R0055326-05/02/2026 a partir de 10/04/2026
030.XXX.XXX-01	REGIANE APARECIDA GONCALVES	1	S100	LIDIANOPOLIS	PEDRO I, C E C D-EF ETI EM P	DIRETOR	20	R0057726-06/02/2026 a partir de 08/04/2026
065.XXX.XXX-11	RICARDO HENRIQUE BUENO	5	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 01/04/2026
617.XXX.XXX-87	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 01/04/2026
032.XXX.XXX-11	ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA	1	S100	PARANAGUA	DIDIO A DE C VIANA, E E C-M-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0158926-06/04/2026 a partir de 26/03/2026
808.XXX.XXX-72	ROSEMERY ISSA RIZK COSTA	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EJA	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 01/04/2026

Curitiba, 07 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46582/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1641/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
826.XXX.XXX-68	ADRIANA CARLA DE SOUZA MALDONADO	64	S100	INAJA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M ETI	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 16/03/2026
023.XXX.XXX-67	AMANDA CRISTIANE SILVERIO	93	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	A partir de 01/04/2026
039.XXX.XXX-07	ANA PAULA CRISTOFOLLI	92	S100	PINHAIS	OSCAR J D P E SILVA, C E C-M EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/04/2026
021.XXX.XXX-70	ANDERSON GONCALVES	97	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 01/04/2026
053.XXX.XXX-95	ANDRE BAGATINI	4	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 24/03/2026
053.XXX.XXX-95	ANDRE BAGATINI	4	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 24/03/2026
885.XXX.XXX-72	ANDREIA RODRIGUES RIBEIRO	1	S100	PARANAGUA	ZILAH DOS S BATISTA, CEC-M PROFA-EFMP	COORD DE CURSO	5	A partir de 23/03/2026
924.XXX.XXX-00	ANGELA MARIA MADEIRA ANDRADE	2	S100	UMUARAMA	ZILDA ARNS, C E C-M DRA- EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 06/04/2026
772.XXX.XXX-00	CARLA MONTENEGRO BALAN NOBILE	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 10/04/2026
165.XXX.XXX-81	CELITA TREVIZOLI POLI	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M ETI N P	DIRETOR	20	A partir de 30/03/2026
941.XXX.XXX-04	CRISTIANI MARIA LIMA DOS SANTOS FELIZARDO	1	S100	PARANAGUA	VIDAL VANHONI, C E C-M PROF -EFM	COORD CURSO INTER FIS	5	A partir de 06/04/2026
861.XXX.XXX-53	CRISTINA MARIA DA COSTA FELISBINO DE MATOS	2	S100	CURITIBA	JOAO PAULO II, C E C-M EFMP	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
007.XXX.XXX-09	DANIELA AKEMY YOKOTA	91	S100	MARINGA	CENTRO EST ED PROF PE JOSEIR SVERSUTTI	SUPORTE TECNICO	2	A partir de 03/02/2026
039.XXX.XXX-51	ELIANE GOIS SOUZA UNGARO	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 01/04/2026
101.XXX.XXX-06	FELIPE MATHEUS MANTOVANI SILVA	5	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 01/04/2026
026.XXX.XXX-90	FERNANDA CAMPEZATI	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 01/04/2026
047.XXX.XXX-09	GABRIEL JERONYMO CURTI	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	TUTORIA FORM ACAA	20	A partir de 11/02/2026
701.XXX.XXX-34	GISLAINE BLAZELIS	1	S100	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 01/04/2026

036.XXX.XXX-50	JANE REALI	52	S100	UNIAO DA VITORIA	NEUSA DOMIT, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 06/04/2026
439.XXX.XXX-34	JOSE ADEMARIO ALVES DE OLIVEIRA	91	S100	PARANAGUA	JOSE BONIFACIO, C E C-M - EFM ETI P	COORD DE AREA	8	A partir de 03/02/2026
047.XXX.XXX-86	KAREN CRISTINA MIRANDA PEREIRA FADONI	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 01/04/2026
103.XXX.XXX-02	KAYQUE HENRIQUE MACIEL	2	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/04/2026
724.XXX.XXX-00	LUCIANA COELHO SANTOS ROSA	1	S100	CASCADEL	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/04/2026
698.XXX.XXX-34	LUCIENE DA SILVA SOARES	5	S100	FAZENDA RIO GRANDE	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 31/03/2026
698.XXX.XXX-34	LUCIENE DA SILVA SOARES	5	S100	FAZENDA RIO GRANDE	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 31/03/2026
698.XXX.XXX-34	LUCIENE DA SILVA SOARES	5	S100	FAZENDA RIO GRANDE	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 31/03/2026
598.XXX.XXX-91	MARCOS AURELIO GLAZA	1	S100	UNIAO DA VITORIA	RIO VERMELHO, C E DO C-EF M	DIRETOR	10	A partir de 30/03/2026
021.XXX.XXX-00	MARIVANIA MENEGARDE	1	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 03/02/2026
035.XXX.XXX-50	MICHELE AMABILES BESSANI	52	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	A partir de 01/04/2026
355.XXX.XXX-20	MONICA VIRGINIA MISSAU	3	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 10/04/2026
065.XXX.XXX-63	NAYARA DE SOUZA MENDES	1	S100	CIANORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 01/04/2026
030.XXX.XXX-01	REGIANE APARECIDA GONCALVES	1	S100	LIDIANOPOLIS	PEDRO I, C E C D-EF ETI EM P	DIRETOR	12	A partir de 08/04/2026
030.XXX.XXX-01	REGIANE APARECIDA GONCALVES	1	S100	LIDIANOPOLIS	PEDRO I, C E C D-EF ETI EM P	DIRETOR	8	A partir de 08/04/2026
065.XXX.XXX-11	RICARDO HENRIQUE BUENO	5	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	A partir de 01/04/2026
617.XXX.XXX-87	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 01/04/2026
032.XXX.XXX-11	ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA	1	S100	PARANAGUA	DIDIO A DE C VIANA, E E C-M-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/02/2026
808.XXX.XXX-72	ROSEMERY ISSA RIZK COSTA	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 01/04/2026
022.XXX.XXX-07	SILMARA LOPES BEIRA	54	S100	MAUA DA SERRA	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	3	A partir de 14/02/2026

Curitiba, 07 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46583/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 1642/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
005.XXX.XXX-25	MIRIAN MUNIZ	64	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE- EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	30/03/2026-08/04/2026
748.XXX.XXX-91	OLGA BUREI LEITE	1	S100	PALMITAL	JOAO C DA COSTA, C E C-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	27/03/2026-25/04/2026

Curitiba, 07 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46584/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1643/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
041.XXX.XXX-77	CARINA ELIZABETE DA SILVA	1	QPM	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF ETI EM	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 08/04/2026
850.XXX.XXX-20	CIBELE PAZDZIORA	1	QFEB	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0021121-11/01/2021 a partir de 08/04/2026
850.XXX.XXX-20	CIBELE PAZDZIORA	1	QFEB	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0021121-11/01/2021 a partir de 08/04/2026
067.XXX.XXX-13	CLAUDIA CAFEIO	2	QFEB	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0247122-09/05/2022 a partir de 06/04/2026
067.XXX.XXX-13	CLAUDIA CAFEIO	2	QFEB	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0247122-09/05/2022 a partir de 06/04/2026
039.XXX.XXX-90	DANIELI RIBEIRO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 19/03/2026
039.XXX.XXX-90	DANIELI RIBEIRO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 19/03/2026
703.XXX.XXX-20	JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA	1	QPM	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0058025-08/02/2025 a partir de 01/04/2026
030.XXX.XXX-40	LUCIANA BAU	1	QFEB	NOVA PRATA DO IGUAÇU	JOSE DE ALENCAR, C E-EM ETI PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0535025-24/09/2025 a partir de 06/04/2026
905.XXX.XXX-34	MARCIO NUNES DOS PASSOS	97	QPM	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EFM ETI N	DIRETOR	20	R0099526-27/02/2026 a partir de 08/04/2026
036.XXX.XXX-35	MARIA IZABEL RIBEIRO PETERLINI	1	QFEB	PIRAQUARA	IEDO NESPOLO, C E PROF-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 07/04/2026
036.XXX.XXX-35	MARIA IZABEL RIBEIRO PETERLINI	1	QFEB	PIRAQUARA	IEDO NESPOLO, C E PROF-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 07/04/2026
756.XXX.XXX-49	MARLENE DALUZ JOVINSKI	1	QPM	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 19/03/2026
215.XXX.XXX-49	OSVALDO KARAM BERNERT	1	QFEB	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 01/04/2026
215.XXX.XXX-49	OSVALDO KARAM BERNERT	1	QFEB	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 01/04/2026
004.XXX.XXX-65	PAULO HENRIQUE REVESSO VIEIRA	1	QPM	CASCADEL	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 06/04/2026
004.XXX.XXX-65	PAULO HENRIQUE REVESSO VIEIRA	2	QPM	CASCADEL	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 06/04/2026
006.XXX.XXX-09	VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	1	QPM	AMAPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 30/03/2026
006.XXX.XXX-09	VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	97	QPM	AMAPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 30/03/2026

Curitiba, 07 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1644/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
062.XXX.XXX-55	BRUNA KARLA ROSSANEIS	3	QPM	ROLANDIA	MARIA MAGDALENA M RAMOS, C E PROF - EFM	DIRETOR	20	A partir de 30/03/2026
062.XXX.XXX-55	BRUNA KARLA ROSSANEIS	4	QPM	ROLANDIA	MARIA MAGDALENA M RAMOS, C E PROF - EFM	DIRETOR	20	A partir de 30/03/2026
707.XXX.XXX-97	CLAUDIA SILVA XAVIER BARBOSA	1	QPM	PARANAGUA	ARTHUR M RAMOS, C E DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/02/2026
039.XXX.XXX-90	DANIELI RIBEIRO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 19/03/2026
039.XXX.XXX-90	DANIELI RIBEIRO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 19/03/2026
017.XXX.XXX-28	EDINALDO ANTONIO DA SILVA	15	REPR	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
017.XXX.XXX-28	EDINALDO ANTONIO DA SILVA	15	REPR	SAPOPEMA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2026
005.XXX.XXX-03	FABIANO BEZERRA DE SOUZA	1	QFEB	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
005.XXX.XXX-03	FABIANO BEZERRA DE SOUZA	1	QFEB	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
837.XXX.XXX-91	GRACIANE CAVA GUIMARAES	1	QPM	JAGUARIAIVA	NILO PECANHA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 03/03/2026
043.XXX.XXX-62	JANINE APARECIDA CALIKOSKI	1	QFEB	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 08/04/2026
043.XXX.XXX-62	JANINE APARECIDA CALIKOSKI	1	QFEB	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 08/04/2026
703.XXX.XXX-20	JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA	1	QPM	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 01/04/2026
703.XXX.XXX-20	JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA	1	QPM	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	8	A partir de 01/04/2026
064.XXX.XXX-21	LARISSA GONZAGA KAMAURA	1	QPM	IBIPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/04/2026
030.XXX.XXX-40	LUCIANA BAU	1	QFEB	NOVA PRATA DO IGUAÇU	JOSE DE ALENCAR, C E-EM ETI PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
020.XXX.XXX-40	LUCIANA MARTINES	2	QPM	CIANORTE	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 31/03/2026
033.XXX.XXX-09	LYGIA MARIA VAZ PEREIRA	1	QFEB	GUARAPUAVA	AMARILIO, C E PROF-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/03/2026

055.XXX.XXX-69	MARCIA ZACHOW BERTOTI	7	REPR	BOM JESUS DO SUL	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 30/03/2026
905.XXX.XXX-34	MARCIO NUNES DOS PASSOS	97	QPM	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EFM ETI N	DIRETOR	12	A partir de 08/04/2026
905.XXX.XXX-34	MARCIO NUNES DOS PASSOS	97	QPM	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EFM ETI N	DIRETOR	8	A partir de 08/04/2026
068.XXX.XXX-82	MARIA MAZUR	9	QPM	PRUDENTOPO LIS	VILA NOVA, C E-EF ETI EM N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 07/04/2026
807.XXX.XXX-87	MARISTELA DO ROCIO PURKOT BOBATO	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NOSSA SRA DOS MILAGRES, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
807.XXX.XXX-87	MARISTELA DO ROCIO PURKOT BOBATO	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NOSSA SRA DOS MILAGRES, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 06/04/2026
756.XXX.XXX-49	MARLENE DALUZ JOVINSKI	1	QPM	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 19/03/2026
004.XXX.XXX-65	PAULO HENRIQUE REVESSO VIEIRA	1	QPM	CASCADEL	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/04/2026
004.XXX.XXX-65	PAULO HENRIQUE REVESSO VIEIRA	2	QPM	CASCADEL	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/04/2026
016.XXX.XXX-57	RULLIAN NEVES GODOI	1	QFEB	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
016.XXX.XXX-57	RULLIAN NEVES GODOI	1	QFEB	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
006.XXX.XXX-09	VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	1	QPM	AMAPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 30/03/2026
006.XXX.XXX-09	VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	97	QPM	AMAPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M	DIRETOR	12	A partir de 30/03/2026
006.XXX.XXX-09	VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	97	QPM	AMAPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M	DIRETOR	8	A partir de 30/03/2026

Curitiba, 07 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46586/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 1645/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
016.XXX.XXX-76	KARLA CRISTINA MARION	1	QPM	QUATRO PONTES	QUATRO PONTES, C E -EF ETI EM	DIRETOR	20	31/01/2026-26/02/2026
016.XXX.XXX-76	KARLA CRISTINA MARION	2	QPM	QUATRO PONTES	QUATRO PONTES, C E -EF ETI EM	DIRETOR	20	31/01/2026-26/02/2026
764.XXX.XXX-25	REINALDO DE AZEVEDO DA CRUZ	1	QPM	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C -EF ETI EM	DIRETOR	20	20/03/2026-18/04/2026
764.XXX.XXX-25	REINALDO DE AZEVEDO DA CRUZ	2	QPM	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C -EF ETI EM	DIRETOR	20	20/03/2026-18/04/2026
714.XXX.XXX-82	SERGIA LUCIA DA SILVA	1	QPM	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	06/04/2026-04/06/2026
714.XXX.XXX-82	SERGIA LUCIA DA SILVA	1	QPM	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	06/04/2026-04/06/2026

Curitiba, 07 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46587/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1667/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
052.XXX.XXX-71	ALI HASSAN EL AMIN	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0038326-30/01/2026 a partir de 01/04/2026
037.XXX.XXX-83	ANDREA DE OLIVEIRA	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	TUTORIA FORM Acao	20	R0105125-25/02/2025 a partir de 01/04/2026
654.XXX.XXX-72	CLAUDIA URSULA BOCHANOSKI MARTINHO	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCMP	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 01/04/2026
559.XXX.XXX-53	CLAUDINEIA MARIA SILVA	2	S100	LONDRINA	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-EF M	PROF DA LEI 15308/06	4	R0019324-11/01/2024 a partir de 12/04/2026
612.XXX.XXX-34	CLAUDIO ROBERTO BRANDALISE	12	S100	FOZ DO IGUAÇU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	R0158926-06/04/2026 a partir de 08/04/2026
612.XXX.XXX-34	CLAUDIO ROBERTO BRANDALISE	12	S100	FOZ DO IGUAÇU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	R0158926-06/04/2026 a partir de 08/04/2026
612.XXX.XXX-34	CLAUDIO ROBERTO BRANDALISE	12	S100	FOZ DO IGUAÇU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	R0158926-06/04/2026 a partir de 08/04/2026
995.XXX.XXX-00	CRISTIANE TEREZINHA BONATO	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0013923-30/08/2023 a partir de 08/04/2026
145.XXX.XXX-83	CRISTIANO ANDRE GONCALVES	97	S100	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0166826-08/04/2026 a partir de 16/03/2026
052.XXX.XXX-05	DANIELE MAZUCATO ALFONSO	54	S100	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	4	R0102126-02/03/2026 a partir de 25/03/2026
052.XXX.XXX-05	DANIELE MAZUCATO ALFONSO	54	S100	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	4	R0102126-02/03/2026 a partir de 25/03/2026
052.XXX.XXX-05	DANIELE MAZUCATO ALFONSO	54	S100	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	4	R0166826-08/04/2026 a partir de 08/04/2026
052.XXX.XXX-05	DANIELE MAZUCATO ALFONSO	54	S100	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	4	R0166826-08/04/2026 a partir de 08/04/2026
040.XXX.XXX-48	DAYANE ELISA RODRIGUES SENEDES	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 01/04/2026
004.XXX.XXX-16	DAYANE GUIZELINI JENZURA	99	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 01/04/2026
846.XXX.XXX-15	DENILTO LAURINDO	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0188725-04/04/2025 a partir de 01/04/2026
034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0108826-05/03/2026 a partir de 06/03/2026
034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0108826-05/03/2026 a partir de 06/03/2026

034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 06/03/2026
034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0166826-08/04/2026 a partir de 11/03/2026
034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0166826-08/04/2026 a partir de 11/03/2026
034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0166826-08/04/2026 a partir de 11/03/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	R0166826-08/04/2026 a partir de 01/04/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	R0166826-08/04/2026 a partir de 01/04/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	R0166826-08/04/2026 a partir de 01/04/2026
036.XXX.XXX-90	IANE NEIA FREDERICO	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EMBAIXADOR DE INGLES	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/04/2026
846.XXX.XXX-53	IVONE WILLRICH	1	S100	MARINGA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0343525-25/06/2025 a partir de 10/04/2026
038.XXX.XXX-21	JANAINA PIRES DE OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0631925-27/10/2025 a partir de 01/04/2026
036.XXX.XXX-47	JEFERSON TRAMONTIN	57	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0343525-25/06/2025 a partir de 01/04/2026
324.XXX.XXX-53	JOAO BENEDITO DE MEIRA	97	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0393624-25/06/2024 a partir de 01/04/2026
208.XXX.XXX-04	JOSE APARECIDO ALBINATI	90	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	R0393624-25/06/2024 a partir de 01/04/2026
047.XXX.XXX-86	KAREN CRISTINA MIRANDA PEREIRA FADONI	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0164126-07/04/2026 a partir de 01/04/2026
044.XXX.XXX-01	KELEN SIMONE ZORZI	3	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 01/04/2026
856.XXX.XXX-68	KELLY APARECIDA ALMEIDA AZEVEDO	1	S100	BELA VISTA DO PARAISO	VARGAS, C E C-M PRES-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0032126-28/01/2026 a partir de 13/04/2026
021.XXX.XXX-00	MARIVANIA MENEGARDE	1	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE CURSO	2	R0102126-02/03/2026 a partir de 10/03/2026
044.XXX.XXX-00	MILAINE DE LIMA PEREIRA	93	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	DESAFIO PARANA TECNICO	20	R0467125-25/08/2025 a partir de 16/03/2026
202.XXX.XXX-25	NILDA MARIA SALDANHA SENRA	90	S100	CURITIBA	MAXIMO A ASINELLI, CE PROF-EF M ETI PROF	COORD DE CURSO	5	R0140626-26/03/2026 a partir de 13/04/2026
202.XXX.XXX-25	NILDA MARIA SALDANHA SENRA	90	S100	CURITIBA	MAXIMO A ASINELLI, CE PROF-EF M ETI PROF	COORD DE CURSO	5	R0140626-26/03/2026 a partir de 13/04/2026
972.XXX.XXX-15	ROSANE APARECIDA DOS ANJOS PAGANOTTO	1	S100	GUARAPUAVA	AMARILIO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 06/04/2026

028.XXX.XXX-44	SERGIO ROBERTO DA SILVA	90	S100	COLOMBO	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 31/03/2026
084.XXX.XXX-51	TAISA MARTINS JORDAO	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	DESAFIO PARANA TECNICO	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 01/04/2026
784.XXX.XXX-87	VERA LUCIA SANTOS ROCHA	1	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0028726-27/01/2026 a partir de 01/04/2026
547.XXX.XXX-34	ZULMIRA MARIA DA SILVA RODRIGUES	1	S100	JOAQUIM TAVORA	MIGUEL DIAS, C E C-M - EFMP	PROF DA LEI 15308/06	1	R0372119-23/09/2019 a partir de 13/04/2026

Curitiba, 08 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46588/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1668/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
555.XXX.XXX-34	ADRIANA MARTORELLI DE LIMA MOREIRA	1	S100	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 30/03/2026
555.XXX.XXX-34	ADRIANA MARTORELLI DE LIMA MOREIRA	1	S100	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 30/03/2026
052.XXX.XXX-71	ALI HASSAN EL AMIN	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/04/2026
040.XXX.XXX-27	ANA PAULA DE MELO CORREA	54	S100	CORNELIO PROCOPIO	POL MILITAR, C DA-E F M P	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 08/04/2026
037.XXX.XXX-83	ANDREA DE OLIVEIRA	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	A partir de 01/04/2026
519.XXX.XXX-59	CLAUDIA MARIA BUENO CASTANHO BISINELLI	96	S100	CURITIBA	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM ETI PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 06/04/2026
519.XXX.XXX-59	CLAUDIA MARIA BUENO CASTANHO BISINELLI	96	S100	CURITIBA	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM ETI PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 06/04/2026
654.XXX.XXX-72	CLAUDIA URSULA BOCHANOSKI MARTINHO	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	TUTORIA FORM ACAO	20	A partir de 01/04/2026
559.XXX.XXX-53	CLAUDINEIA MARIA SILVA	2	S100	LONDRINA	MARIA DO CARMO AMBROZIO, C E PROFA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	4	A partir de 12/04/2026
612.XXX.XXX-34	CLAUDIO ROBERTO BRANDALISE	12	S100	FOZ DO IGUACU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 08/04/2026
995.XXX.XXX-00	CRISTIANE TEREZINHA BONATO	3	S100	CAMPO LARGO	EDITHE, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 08/04/2026
145.XXX.XXX-83	CRISTIANO ANDRE GONCALVES	97	S100	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/02/2026
145.XXX.XXX-83	CRISTIANO ANDRE GONCALVES	97	S100	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/03/2026
052.XXX.XXX-05	DANIELE MAZUCATO ALFONSO	54	S100	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	4	A partir de 25/02/2026
052.XXX.XXX-05	DANIELE MAZUCATO ALFONSO	54	S100	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	4	A partir de 25/02/2026
040.XXX.XXX-48	DAYANE ELISA RODRIGUES SENEDES	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	A partir de 01/04/2026
004.XXX.XXX-16	DAYANE GUIZELINI JENZURA	99	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	A partir de 01/04/2026
846.XXX.XXX-15	DENILTO LAURINDO	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 01/04/2026

034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 11/03/2026
034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 11/03/2026
034.XXX.XXX-00	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	91	S100	ARARUNA	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 11/03/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 01/04/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 01/04/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 01/04/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 01/04/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 01/04/2026
746.XXX.XXX-91	ELIZABETE LORENA PERUZZO PADILHA	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 01/04/2026
037.XXX.XXX-83	ERICA APARECIDA NASCIMENTO ALVES	1	S100	MAUA DA SERRA	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 08/04/2026
050.XXX.XXX-82	FELIPE ANTONIO MACHADO FAGUNDES GONCALVES	8	S100	PONTA GROSSA	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 18/03/2026
050.XXX.XXX-82	FELIPE ANTONIO MACHADO FAGUNDES GONCALVES	8	S100	PONTA GROSSA	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 18/03/2026
036.XXX.XXX-90	IANE NEIA FREDERICO	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 01/04/2026
038.XXX.XXX-21	JANAINA PIRES DE OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 01/04/2026
036.XXX.XXX-47	JEFERSON TRAMONTIN	57	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EDIFICACOES	20	A partir de 01/04/2026
324.XXX.XXX-53	JOAO BENEDITO DE MEIRA	97	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 01/04/2026
048.XXX.XXX-70	JOAO PEDA SOARES JUNIOR	3	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/04/2026
208.XXX.XXX-04	JOSE APARECIDO ALBINATI	90	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EDIFICACOES	20	A partir de 01/04/2026
171.XXX.XXX-96	JOSE LUIS PRIOSTI BATISTA	90	S100	JACAREZINHO	RUI BARBOSA, C E-EFMP	COORD CURSO INTER FIS	5	A partir de 08/04/2026
047.XXX.XXX-86	KAREN CRISTINA MIRANDA PEREIRA FADONI	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE NCPM	20	A partir de 01/04/2026
044.XXX.XXX-01	KELEN SIMONE ZORZI	3	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 01/04/2026

856.XXX.XXX-68	KELLY APARECIDA ALMEIDA AZEVEDO	1	S100	BELA VISTA DO PARAISO	VARGAS, C E C-M PRES-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 13/04/2026
060.XXX.XXX-58	LARICA DE OLIVEIRA CASTRO PINHEIRO	52	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/02/2026
524.XXX.XXX-15	MARCIO JOSE POLIDO	1	S100	SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	SUPORTE TECNICO	2	A partir de 03/02/2026
726.XXX.XXX-15	MARCOS ANTONIO KEPP	57	S100	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 06/04/2026
726.XXX.XXX-15	MARCOS ANTONIO KEPP	57	S100	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 06/04/2026
592.XXX.XXX-04	MARIA CLARA DE MORAES	1	S100	PONTAL DO PARANA	MARIA HELENA T LUCIANO,CE C-M PROF-EFMNP	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 20/02/2026
312.XXX.XXX-75	MARIA ISABEL MORASCO NOGUEIRA	53	S100	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 31/03/2026
312.XXX.XXX-75	MARIA ISABEL MORASCO NOGUEIRA	53	S100	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 31/03/2026
312.XXX.XXX-75	MARIA ISABEL MORASCO NOGUEIRA	53	S100	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 31/03/2026
312.XXX.XXX-75	MARIA ISABEL MORASCO NOGUEIRA	53	S100	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 31/03/2026
312.XXX.XXX-75	MARIA ISABEL MORASCO NOGUEIRA	53	S100	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 31/03/2026
016.XXX.XXX-05	MARISA BERNARDI	1	S100	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF ETI EM N P	COORD DE AREA	4	A partir de 06/04/2026
021.XXX.XXX-00	MARIVANIA MENEGARDE	1	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE CURSO	5	A partir de 10/03/2026
021.XXX.XXX-00	MARIVANIA MENEGARDE	1	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE CURSO	5	A partir de 10/03/2026
044.XXX.XXX-00	MILAINE DE LIMA PEREIRA	93	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	TUTORIA FORM ACAA	20	A partir de 16/03/2026
084.XXX.XXX-90	RAMON SCHEIFER	3	S100	COLOMBO	DJALMA JOHNSON, C E PREF-EF M	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 19/03/2026
084.XXX.XXX-90	RAMON SCHEIFER	3	S100	COLOMBO	DJALMA JOHNSON, C E PREF-EF M	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 19/03/2026
972.XXX.XXX-15	ROSANE APARECIDA DOS ANJOS PAGANOTTO	1	S100	GUARAPUAVA	AMARILIO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 06/04/2026
700.XXX.XXX-87	ROSELI APARECIDA BRESSAN	2	S100	PEROLA	NESTOR VICTOR, C E C-M -EFMNP	PROF DA LEI 15308/06	12	A partir de 06/04/2026
626.XXX.XXX-49	ROSELI TERESINHA ANTONELLI LANZARINI	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 01/04/2026
626.XXX.XXX-49	ROSELI TERESINHA ANTONELLI LANZARINI	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 01/04/2026

626.XXX.XXX-49	ROSELI TERESINHA ANTONELLI LANZARINI	1	S100	BITURUNA	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 01/04/2026
028.XXX.XXX-44	SERGIO ROBERTO DA SILVA	90	S100	COLOMBO	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	DIRETOR	12	A partir de 31/03/2026
028.XXX.XXX-44	SERGIO ROBERTO DA SILVA	90	S100	COLOMBO	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	DIRETOR	8	A partir de 31/03/2026
084.XXX.XXX-51	TAISA MARTINS JORDAO	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EMBAIXADOR DE INGLES	20	A partir de 01/04/2026
784.XXX.XXX-87	VERA LUCIA SANTOS ROCHA	1	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DE REG ESCOLARES/SERE	20	A partir de 01/04/2026

Curitiba, 08 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46589/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 1669/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
353.XXX.XXX-53	ROSELI PEREIRA SOARES	98	S100	UNIAO DA VITORIA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M ETI P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	06/04/2026-14/04/2026
562.XXX.XXX-91	SILVERIA ROLIN BARBOSA ANTONIO	2	S100	MARINGA	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	27/03/2026-25/04/2026

Curitiba, 08 de abril de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46590/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1670/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
020.XXX.XXX-64	ADRIANA LIMA TUCZYNSKI	97	QPM	IBAITI	TEOFILO CECILIO DIB, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0070618-23/02/2018 a partir de 13/04/2026
024.XXX.XXX-71	ANDREIA ROCCO MARCOTI	1	QFEB	CIDADE GAUCHA	CENTRO ESTADUAL ED PROF CIDADE GAUCHA	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 01/04/2026
024.XXX.XXX-71	ANDREIA ROCCO MARCOTI	1	QFEB	CIDADE GAUCHA	CENTRO ESTADUAL ED PROF CIDADE GAUCHA	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 01/04/2026
145.XXX.XXX-83	CRISTIANO ANDRE GONCALVES	3	QPM	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 03/02/2026
145.XXX.XXX-83	CRISTIANO ANDRE GONCALVES	97	QPM	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0140926-26/03/2026 a partir de 16/03/2026
036.XXX.XXX-47	JEFERSON TRAMONTIN	57	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0343925-25/06/2025 a partir de 01/04/2026
788.XXX.XXX-04	LUCIANE APARECIDA SILVA DA ROSA	2	QPM	WENCESLAU BRAZ	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 07/04/2026
784.XXX.XXX-87	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FUZINATTO	2	QFEB	SARANDI	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 09/04/2026
784.XXX.XXX-87	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FUZINATTO	2	QFEB	SARANDI	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 09/04/2026
028.XXX.XXX-44	SERGIO ROBERTO DA SILVA	90	QPM	COLOMBO	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 31/03/2026
028.XXX.XXX-33	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0540725-26/09/2025 a partir de 01/04/2026
028.XXX.XXX-33	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0540725-26/09/2025 a partir de 01/04/2026

Curitiba, 08 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46591/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1671/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
026.XXX.XXX-17	APARECIDA JAQUELINE DE ABREU	1	QFEB	CIDADE GAUCHA	CENTRO ESTADUAL ED PROF CIDADE GAUCHA	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
026.XXX.XXX-17	APARECIDA JAQUELINE DE ABREU	1	QFEB	CIDADE GAUCHA	CENTRO ESTADUAL ED PROF CIDADE GAUCHA	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/04/2026
995.XXX.XXX-00	CRISTIANE TEREZINHA BONATO	3	QPM	CAMPO LARGO	EDITHE, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 08/04/2026
145.XXX.XXX-83	CRISTIANO ANDRE GONCALVES	97	QPM	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/02/2026
043.XXX.XXX-01	DAIANE GOLEC	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 09/04/2026
043.XXX.XXX-01	DAIANE GOLEC	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 09/04/2026
650.XXX.XXX-04	EVERSON ADELMO PASQUALI	90	QPM	CURITIBA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/04/2026
038.XXX.XXX-21	JANAINA PIRES DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 01/04/2026
856.XXX.XXX-68	KELLY APARECIDA ALMEIDA AZEVEDO	1	QPM	BELA VISTA DO PARAISO	VARGAS, C E C-M PRES-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/04/2026
788.XXX.XXX-04	LUCIANE APARECIDA SILVA DA ROSA	2	QPM	WENCESLAU BRAZ	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 07/04/2026
028.XXX.XXX-44	SERGIO ROBERTO DA SILVA	90	QPM	COLOMBO	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	DIRETOR	16	A partir de 31/03/2026
028.XXX.XXX-44	SERGIO ROBERTO DA SILVA	90	QPM	COLOMBO	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	DIRETOR	4	A partir de 31/03/2026

Curitiba, 08 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46592/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1672/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
030.XXX.XXX-75	FLAVIA APARECIDA ROSA MACEDO DE OLIVEIRA BUENO	1	QFEB	ARAPOTI	JOAO PAULO II, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	24/03/2026-22/05/2026
030.XXX.XXX-75	FLAVIA APARECIDA ROSA MACEDO DE OLIVEIRA BUENO	1	QFEB	ARAPOTI	JOAO PAULO II, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	24/03/2026-22/05/2026

Curitiba, 08 de abril de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

46593/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 255/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Lenovo Tecnologia (Brasil).

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.627.493-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2247/2026, celebrado com a empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada, CNPJ n.º 07.275.920/0001-61, tendo como objeto a aquisição de desktop e monitor, bem como a prestação dos serviços de garantia, visando ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEED e dos Núcleos Regionais de Educação – NRE, decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1031/2023 – DECON/SEAP, Lote 2, itens 1 ao 4:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestor	Sivaldo Forteski	6.663.XXX-X
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	5.555.XXX-X

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

João Luiz Giona Júnior
Diretor-Geral

46490/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 257/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com Joseli Delva Zampier Glaser e Thais Daiani Zampier.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.355.182-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Eliandra Francielli Bini Jaskiw, CPF n.º XXX.406.759-XX, para atuar como gestora do Contrato n.º 1290/2023, celebrado com Joseli Delva Zampier Glaser, CPF n.º XXX.242.769-XX, e Thais Daiani Zampier, CPF n.º XXX.851.149-XX, referente à locação de imóvel para a instalação do Colégio Estadual Darlei Adad, no Município de Campo Largo, em substituição ao servidor Delton Adriano Gomes, designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 818, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2.º Designar a servidora Claudia Neves Franco, CPF n.º XXX.807.569-XX, para atuar como fiscal do Contrato n.º 1290/2023 celebrado com Joseli Delva Zampier Glaser, CPF n.º XXX.242.769-XX, e Thais Daiani Zampier, CPF n.º XXX.851.149-XX, referente à locação de imóvel para a instalação do Colégio Estadual Darlei Adad, no Município de Campo Largo, em substituição à servidora Danieli Tomaz Milleo, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 818, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

João Luiz Giona Júnior
Diretor-Geral

46669/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.739/2026 – GS/SEED

Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2.º do art. 69 e no § 2.º do art. 70 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; nos arts. 197 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021; no art. 13 da Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005; no art. 27 da Resolução TCE/PR n.º 28, de 2 de outubro de 2011; no art. 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovado por meio da Resolução TCE/PR n.º 1, de 24 de janeiro de 2006; e as supostas irregularidades na execução do Termo de Colaboração n.º 202300374/2023 – SIT/TCE-PR n.º 60.464, denunciadas no protocolado n.º 25.149.759-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em desfavor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ventania, CNPJ n.º 01.529.169/0001-04, mantenedora da Escola Arco-Íris – Modalidade Educação Especial, localizada na Rua Abel Alves, Centro, Município de Ventania, no Estado do Paraná, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos e obtenção de ressarcimento, haja vista as denúncias de irregularidades constantes no protocolado n.º 25.149.759-1, e o contido no Relatório de Irregularidades emitido pela Coordenação de Transferências Voluntárias da SEED, à mov. 23, relacionados à prestação de contas registradas no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT/TCE-PR n.º 60.464, referente ao Termo de Colaboração n.º 202300374/2023, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Designar as servidoras Giovana Tisian Serena, RG n.º 4.390.617-8, Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.625-7, e Andréia Ferrari dos Santos, RG n.º 6.360.538-7, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial e instruírem o referido processo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da Associação citada no art. 1.º desta Resolução, bem como dos responsáveis apontados, os quais ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

46694/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.666.858-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Elizete Tratch da Silva**, CPF n.º 028.XXX.229-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 44.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, a partir de 29 de maio de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 23/2026.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

47168/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.656.192-1

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Valter Luiz Zakowicz**, CPF n.º 016.XXX.989-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 139.ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, a partir de 2 de maio de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 59/2026.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

46718/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.718.054-9

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Vanderlei José dos Santos**, CPF n.º 023.XXX.439-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 168.ª Zona Eleitoral de Manguieirinha, a partir de 8 de maio de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 10/2026.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

46706/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.412.869-4

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3108032.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3108032, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14”, processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Victor Tonietti, Município de Floresta.

Publique-se.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

47059/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEED

Protocolo n.º: 24.276.398-0

Assunto: Dispensa de licitação (não eletrônica) – locação de soprador de papel picado, para atender os eventos da SEED/PR – empresa ERS Comércio & Serviços Ltda.

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1199/2026 – ASS TEC/SEED, DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta da empresa ERS Comércio & Serviços Ltda. (CNPJ: 07.487.277/0001-30), objetivando à locação de soprador de papel picado, com efeito “chuva de prata” para atender os eventos realizados pela Secretaria de Estado da Educação em todo o Estado do Paraná.

2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 1199/2026 – ASS TEC/SEED, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Curitiba, 13 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

45745/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.640.669-1

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação de afastamento do servidor **Marcos Alberto Guanaes Justel**, CPF n.º 165.XXX.508-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 114.ª Zona Eleitoral de Medianeira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18 de maio de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 9/2026.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

46947/2026

RESOLUÇÃO N.º 1746/2026 – GS/SEED

Súmula: Adita a Resolução n.º 1462/2026– GS/SEED
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os autos n.º 01/2026// LIVRO 01// FLS.12, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 24.625.931-3
RESOLVE:

Art. 1º – Aditar a Resolução n.º 1462/2026 – GS/SEED, de 31 de março de 2026, publicada em Diário Oficial do Estado de 30 de março de 2026, edição n.º 12117, em razão da inclusão nos presentes autos o servidor: Fabio Luciano Sanches, CPF n.º 581.480.xxx-49, RG n.º 4.341.xxx-7, vínculo QPM, LF 01 e 02, no exercício da função de Diretor Auxiliar, lotado no Colégio Estadual Mustafá Salomão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, nos anos de 2021 a 2025.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Abril de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

46489/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.553/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 669/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.203.805-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento, situado na Rua Izaura Zacardi, 1, do Município de Jaguapitã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 624/2024, de 07/02/2024, com vigência até 18/07/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 624/2024, de 07/02/2024, com vigência até 18/07/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/07/2026 até 18/07/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/07/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.563/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 679/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.409.208-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2026, o endereço da Escola Doutora Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, do Município de Altamira do Paraná, NRE de Campo Mourão, da Rua João Zolim, s/nº, para a Rua Antônio Pacheco Rolim, s/nº.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela APAE de Altamira do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2334/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.569/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 680/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.308.927-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Zanoni Ferreira, situado na Rua Sebastião Fernandes Souza, 177, no Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1466/2026, de 27/03/2026, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 786/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.570/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 681/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.017.059-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, situado na Rua Luiz Constantino, 586, no Município de Cruzeiro do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1465/2026, de 27/03/2026, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1725/2021, de 20/04/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.571/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 172/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.883.479-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretariais e apresentadas no protocolado.

§ 2º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026, para as instituições abaixo relacionadas:

Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional, do Município de Altônia, NRE de Umuarama;

Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 4º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de

reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.573/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 153/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.537.944-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal e Profissional, situado na Rua Rocha Pombo, 556, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3741/2025, de 07/07/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida/o pela Resolução n.º 1608/2022, de 06/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.574/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 685/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.998.385-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2026, o endereço da Escola Susana Casagrande – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, do Município de Lindoeste, NRE de Cascavel, da Rua Rio Grande do Sul, 320, para a Rua Rio Grande do Norte, 930.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela APAE de Lindoeste e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 891/2023, de 22/02/2023, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.575/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 686/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.961.938-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Bom Jesus Divina Providência – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Leônidas Vicente de Castro, 81, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1535/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/07/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 784/2021, de 18/02/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reduzir a oferta, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.576/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.927.660-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Minas Gerais, 1233, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo, com as ofertas do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, ambos nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, presencial e a distância.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3049/2017, de 17/07/2017, com vigência até 25/06/2027 e o aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a distância pela Resolução n.º 5736/2023, de 23/08/2023, com vigência até 25/06/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4808/1995, de 28/12/1995 que autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no Art. 1º.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 3447/2012, de 01/06/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, a Resolução n.º 5736/2023, de 23/08/2023, que credenciou para a oferta da Educação a distância e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º,

ficando extinta a referida instituição.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.577/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.756.006-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Valdir Fernandes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 111, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, com as ofertas do Ensino Fundamental Fase I, presencial e do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, presenciais e a distância, todos na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3925/2017, de 23/08/2017, com vigência até 25/06/2027 e o aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a distância pela Resolução n.º 5732/2023, de 23/08/2023, com vigência até 25/06/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3439/2012, de 01/06/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, a Resolução n.º 5732/2023, de 23/08/2023, que credenciou para a oferta da Educação a distância e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

46681/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.578/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 91/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.572.287-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Jean Piaget – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Beal, 378, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a

última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 895/2021, de 03/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.579/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.656.122-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7035/2022, de 04/11/2022, com vigência até 16/05/2032.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 887/2023, de 22/02/2023, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.580/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.289.708-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, do Município e NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7035/2022, de 04/11/2022, com vigência até 16/05/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4804/2010, de 29/10/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.581/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 688/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.861.439-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, da Escola Imigrante – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 58, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Bertazzoni & Triachini Bertazzoni Ltda ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1435/2026, de 27/03/2026, com vigência até 17/05/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1883/2018, de 03/05/2018, com vigência até 31/12/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o fim do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 3623/2013, de 12/08/2013, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A renovação é concedida, excepcionalmente, até o fim do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.582/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 141/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.105.778-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal Dimas Miranda – Ensino Fundamental, situada na Rua Alecrim, 880, do Município de Perobal, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4985/2025, de 09/09/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.583/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 692/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.409.278-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, situado na Rua Tocantins, 4065, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Mundo Encantado Ensino Infantil Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4209/2021, de 14/09/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4209/2021, de 14/09/2021, com vigência até 06/11/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/11/2025 até 06/11/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/11/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.606/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 592/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.321.560-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino

Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal Papa João XXIII – Ensino Fundamental, situada na Rua Natividade, 630, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3075/2021, de 14/07/2021, com vigência até 25/09/2028.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.608/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.836.727-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Luiz Durigan, 191, do Município e NRE de Paranavai.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4986/2017, de 27/09/2017, com vigência até 18/12/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1806/2022, de 12/04/2022, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.609/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.566.450-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Estados

Unidos, 2443, do Município de Alto Paraná, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1711/2021, de 20/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8942/2023, de 14/12/2023, que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

46683/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.610/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 115/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.388.546-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Aides Nunes da Silva – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Dr. David Xavier da Silva, 180, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6361/2025, de 29/10/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1617/2022, de 07/04/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.611/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 140/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.044.007-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hattanda, situado na Rua Theodomiro Eugênio Asth, 180, do Município e NRE de Ibatina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3338/2019, de 22/08/2019, com vigência até 21/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 7721/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.612/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 126/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.412.760-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Gomes, 158, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3827/2017, de 16/08/2017, com vigência até 05/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6215/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.613/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 99/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.244.224-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Prefeito Salvador Sanches, 135, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 553/2020, de 03/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7346/2024, de 06/11/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2025 e por mais 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.614/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 199/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.185.012-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Pedro Fecchio – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Egydio Antônio Gorla, 696, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3783/2023, de 12/06/2023, com vigência até 11/11/2033.

§ 2º A Resolução n.º 6640/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023 exclusivamente, para fins de cessação do referido curso.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.615/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 106/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.763.177-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 20/12/2024 até 19/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Nossa Senhora do Carmo, situado na Rua Maria Vaz, s/n, no Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4693/2019, de 11/12/2019, com vigência até 19/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.616/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 115/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.559.175-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/07/2025 até 30/06/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal João Canedo da Silva – Ensino Fundamental, situada na Rua Doutor Xavier da Silva, 476, no Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6442/2024, de 07/10/2024, com vigência até 30/06/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.617/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 699/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.146.308-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Edson de Souza Albuquerque, situado na Avenida Brasil, s/n, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2278/2019, de 17/06/2019, com vigência até 04/03/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4802/2020, de 07/12/2020, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.618/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 147/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.312.692-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Cozinha – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, no Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5574/2025, de 06/10/2025, com vigência até 25/09/2035.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3242/2021, de 27/07/2021, com vigência até 04/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/12/2023 a 04/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.619/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.570.656-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo integral, e Profissional, situado na Rua Venezuela, 570, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5235/2017, de 10/10/2017, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7705/2022, de 28/11/2022, e que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo integral.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0195/2026 – FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidor para responder interinamente pelo Departamento Financeiro e Orçamentário (DFO), durante as férias da Titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 22.505.736-2,

RESOLVE:

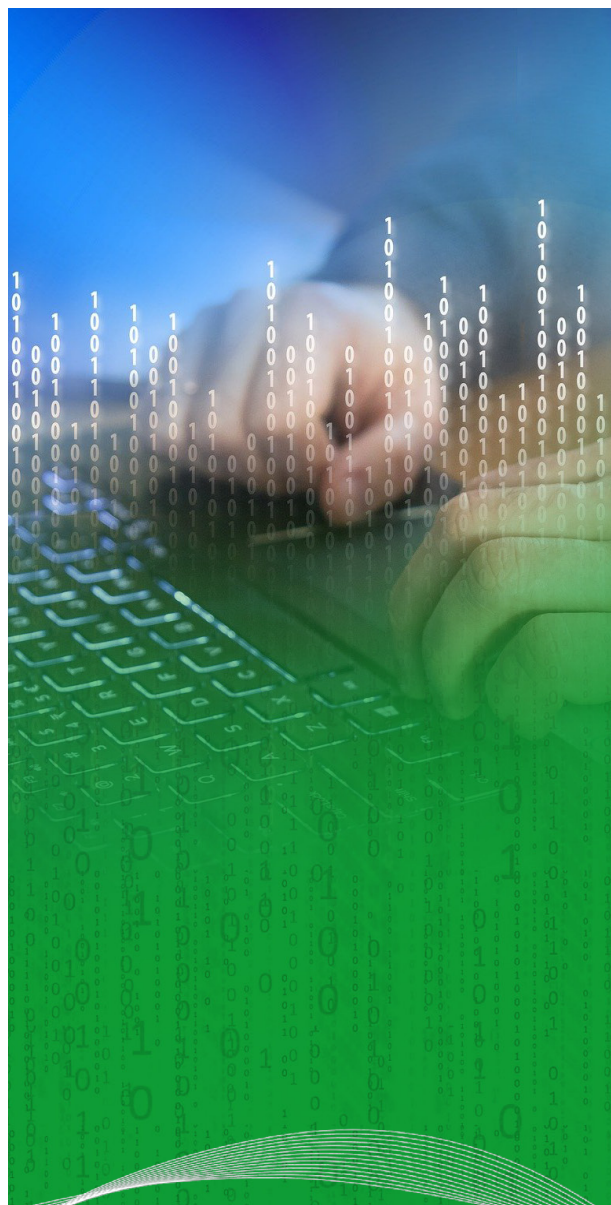
Art. 1º Designar a servidora Sandra Mara Monteiro, RG 4.XXX.980-3, CPF 644.XXX.109- XX, para responder interinamente pelo Departamento Financeiro e Orçamentário (DFO), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, durante as férias da Chefe do Departamento, Amanda Danielle Sampaio Mofaldini, RG 6.XXX.442-0 e CPF 020.XXX.489-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

46674/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0025/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 11/05/2026 16:45 Afixada em: 15/04/2026

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8001869-0

LEOMAR HONORINA MARTINS TABORDA RIBAS MADEIRAS / SMP -
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA / LEOMAR HONORINA
MARTINS TABORDA RIBAS / EUCLIDES ANTONIO RUFATO
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0025/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 11/05/2026 16:45 Afixada em: 15/04/2026

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8001452-0

G. H TRANSPORTADORA LTDA / FRANCIELY NIVALDA MENDES
HERRERA / GUSTAVO HERRERA / FERNANDO ANCIOTO
Procurador(es): VITOR PIROZZI VENANCIO
CARLOS VINICIUS CHAMPE
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso ordinário

47017/2026

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0022/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 29/04/2026 16:45 Afixada em: 15/04/2026

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8002311-1

M.M.M. COMINESI FRIGORIFICO LTDA / MARCOS MARCELO
MESSIAS COMINESI
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO

ePAF: 8003026-6

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS / NEIVOR CANTON /
MARCOS ANTONIO ZORDAN
Representante Fiscal: SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Recurso: Recurso ordinário

47014/2026

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0024/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 06/05/2026 16:45 Afixada em: 15/04/2026

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8002458-4

ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Recurso ordinário

ePAF: 8002467-3

ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário

47016/2026

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0023/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 04/05/2026 16:45 Afixada em: 15/04/2026

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8000557-1

V R I - INDUSTRIA ELETRONICA LTDA / SERGIO ROSENDAL RIBEIRO
Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0023/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 04/05/2026 16:45 Afixada em: 15/04/2026

01) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO

ePAF: 8003187-4

POSTO POSECOL LTDA / PAULO CESAR IVAZKO / JOSE CARLOS
IVAZKO
Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Recurso ordinário

47015/2026

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0026/2026 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 13/05/2026 16:45 Afixada em: 15/04/2026

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8001723-5

MOVAL MOVEIS ARAPONGAS LTDA
Representante Fiscal: SANDRO COUTO
Recurso: Recurso ordinário

ePAF: 8000864-3

COMERCIAL DE ALIMENTOS ZONTA LTDA / JOAO JACIR ZONTA /
JUAREZ ANTONIO ZONTA
Procurador(es): BRUNO CESAR MARSOLLA
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO

ePAF: 8002900-4

SEARA ALIMENTOS LTDA / GILBERTO TOMAZONI / WESLEY
MENDONCA BATISTA FILHO
Representante Fiscal: RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Recurso: Recurso ordinário

47018/2026

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - PLENO

Número: 00005/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 28/04/2026 17:00 Afixada em: 13/04/2026

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN

PAF: 6613404-0 - IPÊ FÁBRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL LTDA. / CLEBER HENRIQUE DA SILVA.
Procurador(es): MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ
Representante: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Ped. Reforma de Decisão

02) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6632331-5 - DIAL - DIST. ABASTECIMENTO E LOJÍSTICA
LTDA./JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER./WALDOMIRO E
OUTROS.
Procurador(es): EDSON NATAN LIMANSKI DE QUADROS
Representante: Sergio Ricardo Verissimo Thom
Recurso: Rec. Revisão Contrib

45725/2026

PROTOCOLO Nº : 22.919.055-5

INTERESSADO : Cibele Scremin Fam Malucelli

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 641/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 70) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata da servidora atestou que ela cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito da interessada;

AUTORIZO parcialmente a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, por **9 (nove) meses**, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 70).

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

46828/2026

PROTOCOLO Nº : 22.770.807-7

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Solicitação de prorrogação de Teletrabalho – Renata Berbetz Gogola Chiumento

DESPACHO Nº 575/2026-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 22.770.807-7, apresentado pela servidora Renata Berbetz Gogola Chiumento, ocupante de Cargo Comissionado Executivo, lotada na Unidade de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA, por meio do qual solicita autorização para prorrogação da atividade de teletrabalho concedida pelo Despacho nº 182/2025 (mov. 116), publicado em Diário Oficial do Estado por meio da edição nº 12.084, de 10/02/2026.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, em especial aquelas exaradas nos Despachos 083/2026 – SEFA/CIGT (mov. 135) e Despacho nº 248/2026 – NRHS/SEFA (mov. 136).

Autorizo a prorrogação da concessão de teletrabalho em regime híbrido para a servidora Renata Berbetz Gogola Chiumento, até 30 de janeiro de 2027.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o despacho

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

46787/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 298, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração, redação e proposição do Código de Ética e Conduta dos Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352,

de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 25.688.976-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para elaboração, redação e proposição do Código de Ética e Conduta dos Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, visando o estabelecimento de padrões de comportamento e diretrizes de integridade institucional.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será constituído pelos seguintes servidores:

I – Fernanda Ferreira da Silva, Chefe do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda;

II – Cláudio Carlos Welzel, da Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda;

III – Gualter de Jesus Viacava, do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – Ana Gláucia Piegas, da Receita Estadual do Paraná;

V – Ana Vitória de Souza Coelho Yared, do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora indicada no inciso I e, em sua ausência, pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta final do Código de Ética e Conduta de que trata o *caput* do art. 1º.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

46776/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEAP/CC/CPS Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre os limites para a realização das despesas previstas no art. 16 do Decreto nº 8.443, de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** em exercício e o **SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto no art. 16 do Decreto nº 8.443, de 2024, que estabelece a necessidade de fixação de limites para determinadas despesas no âmbito da Administração Pública Estadual, assim como tendo em vista o contido no Protocolo nº 25.720.962-8;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer os limites e as regras para a realização das despesas previstas no art. 16 do Decreto nº 8.443, de 2024, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 2º. As despesas tratadas no art. 16 do Decreto nº 8.443, de 2024, deverão observar, estritamente, os limites e parâmetros estabelecidos no Decreto nº 5.919, de 2024, bem como nas demais normas que disciplinam a execução orçamentária e financeira do Estado.

Parágrafo único. Para o exercício de 2026, os limites estão dispostos na Resolução Conjunta CC/SEFA 01/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Compete ao ordenador de despesa e ao gestor dos recursos orçamentários e financeiros de cada órgão ou entidade assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos.

Parágrafo único. A gestão dessas despesas deverá observar as prioridades institucionais de cada órgão ou entidade.

Art. 4º. Eventual extrapolação dos limites estabelecidos somente poderá ocorrer mediante deliberação prévia do Comitê de Governança Fiscal.

§ 1º. Caberá ao órgão ou entidade interessados submeter a matéria à apreciação do Comitê de Governança Fiscal, observados os procedimentos e requisitos definidos pela Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal – DAE da Casa Civil.

§ 2º. A solicitação deverá ser instruída com justificativa técnica e demonstração da necessidade da despesa, bem como com a indicação dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes.

Art. 5º. Nenhuma das despesas tratadas nesta Resolução Conjunta poderá

ser autorizada ou executada sem a prévia reserva dos recursos orçamentários correspondentes, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira do Estado.

Art. 6º. Sob pena de responsabilização do ordenador da pasta, do gestor e servidor responsável pela implantação da despesa, é vedada a realização das despesas tratadas no caput deste artigo sem prévio empenho ou que extrapolem os valores definidos.

Art. 7º. Fica revogada a Resolução Conjunta SEFA/SEAP/CC/CPS nº 04, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46747/2026

PROTOCOLO Nº: 23.656.611-0

INTERESSADO: STYREPEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ: 50.312.270/001-06

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Pedido de reconsideração. Crédito presumido.

DESPACHO Nº 632/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 057/2026, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da STYREPEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.312.270/0001-06, para implantação dos tratamentos tributários diferenciados previstos no §2º do art. 3º e art 12º, ambos do Decreto Estadual nº 7.721/2024, conforme protocolo nº 23.656.611-0.

II. Publique-se no DOE;

III. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções e envie à Casa Civil;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar o Regime Especial;

V. Retorne-se à AAET para fins de anotações e arquivamento.

É o despacho.

SEFA/GS, 13 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

47109/2026

PROTOCOLO Nº: 25.022.868-6

INTERESSADO: HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 50.221.019/0097-88

CAD/ICMS: 91130050-81

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Aditivo de Protocolo de Intenções

DESPACHO Nº 633/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 062/2026, DEFIRO o pedido da HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0097-88 e no CAD/ICMS sob o nº 91130050-81, para renovação do enquadramento no Programa Paraná Competitivo, conforme protocolo nº 25.022.868-6;

II. Publique-se no DOE;

III. Elabore-se minuta de Aditivo de Protocolo de Intenções e envie à Casa Civil;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar o Aditivo de Regime Especial;

V. Retorne-se à AAET para fins de anotações e arquivamento.

É o despacho.

SEFA/GS, 13 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

47111/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 220/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20,

inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 25.714.378-3, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Gustavo Henrique Kayser Vargas, RG. 8.xxx.694-x	Lei 6174/70	SR CAMPOS GERAIS	SR LESTE	04/05/2026

Curitiba, 08 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

46777/2026

PORTARIA Nº 221/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.674.408-2,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados a partir de 01/04/2026 como Gestor e Fiscais do **Contrato nº 133/2022** - GMS 3169/2022, que tem como objeto a contratação de assistentes administrativos para o DER/SRNorte, Escola Prática Educativa de Trânsito, Escritórios Regionais e 2ª CIA. Do BPRV, conforme descrito no Termo de Referência.

GESTOR: Wallner Eizo Okano, RG. 6.xxx.955-x

FISCAL: Nilza Aparecida Galhardo Silva, RG. 5.xxx.011-x, no âmbito da SR Norte – Londrina

FISCAL: Andiana Aparecida Peres, RG. 546.xxx.xxx-91, no âmbito do Escritório Regional Norte Velho - Ibaiti

FISCAL: Selma Camargo Borges Mulero, RG. 1.xxx.088-x, no âmbito do Escritório Regional Vale do Tibagi - Ibioporã

FISCAL: Felipe Scala Francica, RG. 12.xxx.995-x, no âmbito do Escritório Regional Norte Pioneiro - Jacarezinho

FISCAL: Sandro Aparecido Reis, RG. 6.xxx.962-x, no âmbito do Escritório Regional Vale do Ivai – Apucarana

Fica revogada a Portaria nº 193/2026 – DER e as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

46780/2026

PORTARIA Nº 223/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.677.039-3, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido:

GRADUAÇÃO	NOME	RG
3º Sgt. QP PM	Alfredo Bruno Novak Junior	4.xxx.963-x

Curitiba, 13 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

46781/2026

PORTARIA Nº 226/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.737.558-7, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Felipe Scala Francica, RG. 12.xxx.995-x	Memo. nº 86/2026 SR NORTE	Como responsável pelos setores de Almoxarifado, Tesouraria e Patrimônio do Escritório Regional Norte Pioneiro, ficando dispensado o servidor José Jorge Heidgger, RG. 1.xxx.566-x.	08/04/2026

Curitiba, 13 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

47179/2026

PORTARIA Nº 224/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.001.222-5,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 096/2026**, GMS 2816/2026, referente a aquisição de café e coador descartável para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

GESTOR: Angela da Silva Antunes Walczak, RG. 7.xxx.373-x

FISCAL: Juliana Maria Spisila Blaczyk, RG. 7.xxx.292-x

Curitiba, 13 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

46782/2026

PORTARIA Nº 225/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.159.248-2,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 035/2025**, tendo por objeto a Execução das obras de implantação/pavimentação da PR-239, no subtrecho 03, compreendido entre os municípios de Mato Rico e Roncador, com extensão de 19,89 km.

GESTOR: Vanderlei Carlos Zanella, RG. 6.xxx.038-x

FISCAL: Frederico Arthur Malacarne Silva, RG. 12.xxx.443-x

Curitiba, 13 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

46784/2026

DESPACHO: 556/2026
PROTOCOLO: 25.181.421-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 610, II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação, ao Município de BOCAIUVA DO SUL, de:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ANO/ MODELO
01	100001401642	CARRETA REBOQUE	1989 / REB/METALPI

2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 15 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 428/2026
PROTOCOLO: 24.061.997-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação, ao Município de Marilândia do Sul:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100001400332 3TE	TRATOR DE ESTEIRA MOTOR 60Z01578

2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 15 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 396/2026
PROTOCOLO: 25.437.815-1

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação, ao Município de Jacarezinho, de:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100.001.400.904	ROLO COMPACTADOR

2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 15 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

47120/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA Nº 028, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa a Comissão Especial de Avaliação do Edital de concurso nº 001/2025, "Desafio Bengalas Inteligentes", conforme PORTARIA Nº UJ/00009/2026, DE 26/03/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, em exercício, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6059/2024, de 06 de junho de 2024, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.269.190-1, CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os atos de designação para facilitar o controle social e a transparência ativa; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, visando a unicidade documental da composição da Comissão Especial de Avaliação; CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº UJ/00009/2026, DE 26/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme item 3.2 do Edital de Concurso nº 001/2025 – “Desafio Bengalas Inteligentes”, para compor Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

ANDRÉ TORTATO RAUEN - Representante de Gestão Pública
LUISA SIMONELLI - Representante de Gestão Pública
DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA - Representante de Gestão Pública
FABIO RICARDO CORRALES MARTINS - Representante de Gestão Pública
EVELINE DE ROBERTIS - Representante da Academia
ÁUREA CELESTE DA COSTA RIBEIRO - Representante da Academia
BRENO ALENCAR GONÇALVES - Representante do Mercado
HENRY JUN SUZUKI - Representante do Mercado
DANIEL SEIDL FRAGOSO - Usuário de Bengalas
IVÃ JOSÉ DE PÁDUA - Usuário de bengalas
PATRICIA VERIDIANA MONTEIRO - Usuário de bengalas
ROBERTO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA LEITE - Usuário de bengalas
Art. 2 Revoga-se a resolução nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2026, Portaria nº UJ/00004/2026, de 02/03/2026.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo: 25.269.190-1

46901/2026

RESOLUÇÃO SEJA N.º 029, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa a Comissão Especial de Teste do Edital de concurso nº 001/2025, “Desafio Bengalas Inteligentes, conforme PORTARIA Nº UJ/00010/2026, DE 26/03/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, em exercício, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6059/2024, de 06 de junho de 2024, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.269.190-1, CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os atos de designação para facilitar o controle social e a transparência ativa; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, visando a unicidade documental da composição da Comissão Especial de Avaliação; CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº UJ/00010/2026, DE 26/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme os itens 3.1, 3.4.1 e 3.4.3 do Edital de Concurso nº 001/2025 – “Desafio Bengalas Inteligentes”, para compor Comissão Especial de Teste que atuarão na Etapa X - Dia do Desafio, os seguintes membros:
DAYTO RODRIGO ZIVELSE LUKASIEVIEZ - Piloto de Testes
EMILY NAMIE TANNO - Piloto de Testes
MARIO SÉRGIO FONTES - Piloto de Testes
VERANICE FERREIRA - Piloto de Testes
MARCONNI GAMBONI DE MENDONÇA - Piloto de Testes

Curitiba, 14 de abril de 2026

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo: 25.269.190-1

46902/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Torna pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a Instrução Normativa nº 01/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU, no exercício da substituição legal do Secretário de Estado, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 12.456, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a transferência de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional ou em virtude de mandado judicial para os Centros de Socioeducação com Abrigamento Provisório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do referido Decreto, segundo o qual os atos administrativos necessários à sua operacionalização deverão ser emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e continuidade do serviço público, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos internos destinados à fiel execução das disposições previstas no Decreto Estadual nº 12.456/2026;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 25.745.627-7,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, a Instrução Normativa nº 01/2026, destinada à uniformização da interpretação e operacionalização das disposições previstas no Decreto Estadual nº 12.456/2026.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 01/2026 estabelece diretrizes administrativas voltadas à implementação das providências necessárias ao integral cumprimento do Decreto Estadual nº 12.456/2026, especialmente no que se refere:

I – à padronização dos procedimentos de atendimento e acolhimento inicial de adolescentes apreendidos;

II – ao funcionamento ininterrupto da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná;

III – à organização administrativa das unidades socioeducativas responsáveis pelo atendimento inicial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU

Substituta do Secretário de Estado, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEJU Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a implementação do atendimento ininterrupto da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 12.456/2026.

O DIRETOR DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 20 do Decreto n.º 8.807/2025; e

CONSIDERANDO a expedição do Decreto estadual nº 12.456, de 16 de janeiro de 2026, que “dispõe sobre a transferência de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional ou em virtude de mandado judicial, para os Centros de Socioeducação com Abrigamento Provisório”;

CONSIDERANDO que a Central de Vagas/SEJU deverá operar em regime ininterrupto, objetivando viabilizar a resposta relativa à solicitação de vaga com a maior brevidade possível, assegurando o ágil deslocamento dos(as) adolescentes apreendidos(as);

CONSIDERANDO a vedação de imposição de restrições quanto a dias e horários para o recebimento de adolescentes nos CENSEs com abrigamento provisório, provenientes das unidades policiais (art. 5º do Decreto 12.456/2026);

CONSIDERANDO que na ausência de CENSE na comarca da delegacia onde o(a) adolescente foi apreendido, caso não ocorra sua liberação pela autoridade policial e seja inviável apresentá-lo(a) imediatamente ao Ministério Público, a Polícia Civil deverá encaminhá-lo(a), após consulta feita diretamente à Central de Vagas, ao CENSE com abrigamento provisório orientado conforme vaga disponibilizada pela Central de Vagas, nos termos do Anexo II do Decreto estadual nº 12.456/2026);

CONSIDERANDO que os atos administrativos necessários à operacionalização deste Decreto deverão ser emitidos no prazo de até noventa dias, contados a partir da sua publicação em 16 de janeiro de 2026 (art. 7º do Decreto 12.456/2026);

CONSIDERANDO a Resolução SEJU nº 07, de 27 de fevereiro de 2026, que alterou o art. 1º, da Resolução SEJU nº 12/2024, para implementar “o regime ininterrupto de funcionamento da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná”.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 16 de abril de 2026, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, deverá estatuir o atendimento inicial de forma ininterrupta, conforme o disposto no art. 5º do Decreto estadual nº 12.456/2025, através das seguintes providências:

I - Implementar o funcionamento ininterrupto da Central de Vagas, através da seleção e capacitação de servidores, além da composição de escala em regime de trabalho por turnos (e-Protocolo 25.142.553-1), instituindo-se atendimento 24h por dia, 7 dias por semana, conforme art. 1º da Resolução SEJU nº 12/2024, com nova redação dada pelo art. 2º da Resolução SEJU nº 07/2026;

II – Divulgar amplamente os contatos telefônico, de whatsapp (+55 (41) 8818-7538) e de e-mail (centraldevagas@seju.pr.gov.br) oficiais, da Central de Vagas, para conhecimento das demais forças de segurança, para consulta sobre a disponibilidade de vagas conforme a região da

unidade policial que realizou a apreensão, nos termos do art. 2º, § 1º do Decreto estadual nº 12.456/2026.

III - Orientar os diretores de todas as unidades socioeducativas subordinadas sobre a necessidade de manutenção e adequação de alojamentos para o atendimento inicial, bem como em relação ao novo fluxo de recebimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional e por cumprimento de mandados judiciais;

IV – Determinar à Central de Vagas sobre a imprescindibilidade de comunicar a apreensão ao juízo da execução da comarca da unidade socioeducativa de acolhimento inicial do adolescente, quando distinta daquela onde se realizou a apreensão;

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

GERSON FAUSTINO ROSA

Diretor de Justiça

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

46564/2026

Despacho nº 1152/2026 – DG/SEJU

(Protocolo nº 25.324.128-4)

AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 096/2026 – NAS/SEJU (**mov.03**), na Informação Técnica nº 286/2026 – NFS/SEJU (**mov.49**), no Impacto Orçamentário Financeiro nº 54/2026 (**mov.52**), na Declaração de Adequação da Despesa nº 286/2026 (**mov.53**), e na Informação Técnica nº 105/2026 – AT/SEJU (**mov.75**), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2025**, celebrado com a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.832.629/0001-09**, cujo objetivo é a **prorrogação** do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **01/06/2026 até 31/05/2027**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o **NAS/SEJU** proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 016/2025**, os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

46568/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 37/2026

Protocolo nº 25.128.908-5

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 76.900.463/0001-71**, no valor total de **R\$ 393.251,33 (trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)** referente as **Notas Fiscais nº 58418, 58432, 58417, 58421, 58419, 58472, 58420**, correspondente ao período de Dezembro/2025, relativas ao **Contrato Administrativo nº 015/2023**.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 393.251,33 (trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)** para a **RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 76.900.463/0001-71**, referente as **Notas Fiscais nº 58418, 58432, 58417, 58421, 58419, 58472 e 58420**, relativas ao **Contrato Administrativo nº 015/2023**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste protocolo à Unidade de Corregedoria – UCG/SEJU, para apuração de eventuais irregularidades.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

46735/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 09/2026 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Relatório Circunstanciado de Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Fedim, referente ao exercício de 2025, elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI/PR.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR

46550/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 085/2026

Súmula: Designa servidor para atuar como suplente de DPO (encarregado de proteção de dados) para implementação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jaime Demetrio, CPF: 604.XXX.039-XXX, RG 10.XXX.049-X SSP/PR, para atuar como suplente da função de DPO, encarregado de proteção de dados, do Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

46881/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 086/2026

Súmula: Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, as seguintes atribuições:

I – Programar, organizar, dirigir, orientar e auxiliar a Secretária nas atividades da Secretaria;

II – Expedir resoluções referentes à organização interna da SEMI e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolver atos normativos superiores;

III – Autorizar despesas no limite da legislação em vigor;

IV – Autorizar e ordenar despesas mensais de energia, água e telefonia,

referentes à estrutura da Secretaria e Escritórios Regionais;
V – Autorizar e assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;
VI – Autorizar despesas de reajuste e repactuação, em cumprimento a Contratos já firmados;
VII – Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processo judicial;
VIII – Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SEMI;
IX – Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional, conforme Lei Complementar Estadual n.º 104/2004, Decreto Estadual n.º 5453/2016 e suas alterações;
X – Encaminhar as Prestações de Contas aos órgãos de controle;
XI – Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores;
XII – Praticar atos referentes à instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;
XIII – Praticar atos referentes à instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR), relativo à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;
XIV – Receber e responder, em nome da Secretaria de Estado, intimações/notificações provenientes do Ministério Público e Poder Judiciário;
XV – Providenciar a autorização e a ratificação de Dispensas de Licitação, conforme disposto em Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022;
XVI – Providenciar a autorização e a ratificação de Dispensas de Licitação, conforme disposto em Lei Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
XVII – Aprovar Planos de Trabalhos e Planos de Aplicações, referentes a Termos, ou Acordo de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil;
XVIII – Aprovar Planos de Trabalhos e Planos de Aplicações, referentes a Convênios e outros Instrumentos Congêneros com o Poder Público e entidades públicas e privadas.
XIX – A administração dos recursos, formalização de parcerias e acompanhamento dos projetos aprovados pelos Conselhos Estaduais vinculados a esta Secretaria de Estado e, por conseguinte, a gestão dos fundos vinculados a esta Pasta, podendo autorizar e ordenar despesas e repasses, efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de cada Fundo Estadual, vinculado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 15 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

46938/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

1. Declaro nula a **ERRATA DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1946/2025** assinada por esta autoridade e determino o cancelamento da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE 12049, de 15/12/2026, ficando mantido o texto original da Resolução.

2. Publique-se.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)**Secretário de Estado da Saúde**

46485/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1862/2025

Publicado no DOE nº 12038 de 28/11/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1862/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:

07ª RS	SULINA	REFORMA	R\$ 300.000,00	1	R\$ 300.000,00
-----------	--------	---------	-------------------	---	-------------------

LEIA-SE:

07ª RS	SULINA	AMPLIAÇÃO	R\$ 300.000,00	1	R\$ 300.000,00
-----------	--------	-----------	-------------------	---	-------------------

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

46491/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0368, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional na 01ª Regional de Saúde em Paranaguá, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.603.176-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANKIE ALESSANDRO DE SOUZA FOLKUENIG**, CPF 926.XXX.XXX-87/PR, Administrador, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, símbolo FCE-13, na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **ANTONIO SERGIO MATOZO**, RG CPF 254.XXX.XXX-06 /PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)**Secretário de Estado da Saúde**

46687/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0369, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional na 01ª Regional de Saúde em Paranaguá, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.591.175-9**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VITOR PUGSLEY JULIAO**, CPF 231.XXX.XXX-34/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional, símbolo CCE-5, na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **11/05/2026 a 09/06/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **LEOVALDO BONFIM PINTO**, CPF 510.XXX.XXX-49/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

46688/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0387, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, na 09ª Regional de Saúde, em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.709.216-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DENIZE FAGUNDES**, CPF nº 982.XXX.XXX-20/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**, em substituição, durante as férias da titular **MARIAH NEVES PEREIRA**, CPF nº 043.XXX.XXX-86/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

46981/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0388, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, na 22ª Regional de Saúde em Ivaiporã, durante as férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.696.710-3**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ADRIANO DE SOUZA DUTRA**, CPF: nº 048.XXX.XXX-73/PR, Técnico Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **06/04/2026 a 23/04/2026**, em substituição, durante as férias da titular **PAULA CRYSTIANA FRANCO DE SOUZA**, CPF: nº 028.XXX.XXX-57/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

46984/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0389, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, na 05ª Regional de Saúde em Guarapuava, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.721.057-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELISIANE CRISTINA REFATTI**, RG. nº CPF: nº 035.XXX.XXX-50/PR, Farmacêutico, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, símbolo CCE-13, na 05ª Regional de Saúde, sede em Guarapuava, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **13/05/2026 a 22/05/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **RENATA ARAUJO DIEDRICH BAITALA**, CPF: nº 026.XXX.XXX-17/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

47049/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0390, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na Coordenaria de Material e Patrimônio em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.718.675-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOSIANE DO PILAR SILVA DA ROSA**, CPF: nº 574.XXX.XXX-15/PR, Telefonista, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na Coordenaria de Material e Patrimônio, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **04/05/2026 a 13/05/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **LEONARDO FELIPE KOBUS**, CPF: nº 084.XXX.XXX-99/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

47050/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.473.588-0/25.514.576-2

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3221/2025** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Centro de Especialidades em Saúde Issamu Nagai/Prefeitura Municipal de Tamarana**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 5846617, CNPJ nº 01.613.167/0001-90, localizado na Rua Kanichi Nakaoka, nº 125, Centro, município de Tamarana – 17ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.3221/2025**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a **alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Centro de Especialidades em Saúde Issamu Nagai/Prefeitura Municipal de Tamarana**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do

Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47114/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.559.551-0/25.514.943-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2971/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **CREPS/Prefeitura Municipal de Cambé**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 3581144, CNPJ nº 75.732.057/0001-84, localizado na Avenida Canadá, nº 1188, Centro, município de Cambé – 17ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2971/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação da Deliberação CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026**, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento CREPS/Prefeitura Municipal de Cambé**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47117/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 18.227.740-1

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 038/2026 – PGE/PCP, a **celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio nº 129/2021** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar São Lucas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.998.635/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1498/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 1.972 de 13 de agosto de 2021, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

2. O valor para a execução do presente Convênio ampliará de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais) para R\$ 5.348.177,10 (Cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e sete reais e dez centavos) provenientes rendimentos de aplicação financeira **que será repassado em**

parcela única;

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46734/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.705.272-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 10.086 de 2022, Parecer nº15/2023 PGE e Resolução nº 180/2023 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 81.161.697/0001-84, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado;

2. O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos;

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 180/2023 PGE, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46722/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos 22.760.836-6 / 25.491.622-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3204/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **D. B. DOS SANTOS LABORATÓRIO LTDA/ LABORATÓRIO O BIOQUÍMICO**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2742195, CNPJ nº 00.219.666/0001-35, localizado na Rua Santa Catarina, 1833, bairro Centro, município de Nova Laranjeiras. – 05ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.3204/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026**, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento D. B. DOS SANTOS LABORATÓRIO LTDA/ LABORATÓRIO O BIOQUÍMICO**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46730/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: Rescisão 25.496.026-8/Contrato 21.899.588-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2849/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Celape Centro Laboratorial Periolo Ltda, localizado na Rua Xavier da Silva, nº 702, Centro, Cidade Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 12.267.003/0001-75, CNES 2742209 – 05ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2849/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Celape Centro Laboratorial Periolo Ltda** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46720/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: Rescisão 25.498.714-0/Contrato:22.520.353-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3152/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o estabelecimento **Macedo Ambrosini Laboratório Ltda/Laboratório Mestre**, inscrito no CNPJ sob nº 05.278.906/0001-96, CNES nº 3255069, localizado à Rua Vicente Machado, nº 1150, Centro, município de Guarapuava - 5ªRS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.3152/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Macedo Ambrosini Laboratório Ltda/Laboratório Mestre** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46725/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.525.464-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2987/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Labormed Rolândia**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2729822, CNPJ nº 76.125.558/0001-65, localizado à Rua Estilac Leal, nº 165, Rolândia, município de Rolândia – 17ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2987/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Labormed Rolândia**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46728/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.619.643-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do CIS – Centro Integrado em Saúde / Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida**, situado à Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 490, Iguagu, Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob nº 14.736.446/0010-84, CNES nº 0017574, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 1.903.198,05 (Um milhão, novecentos e três mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 15.225.584-42 (Quinze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para a execução do presente contrato durante os 08 (oito) meses de vigência;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

46716/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 20.048.953-5/25.714.807-6

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2634/2023** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Vitamed Serviços Médicos de Curitiba SS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.030.117/0001-46,

CNES 7385048, com sede no(a) Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 333, Bairro Bom Retiro, município de Curitiba;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2634/2023**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretirável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. O encerramento do Contrato se justifica pelo fato do estabelecimento estar apto a ser contratado ao Ato Convocatório nº 10 e, que por oportuno, será concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 24.901.624-1;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as devidas providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

47108/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0384/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 0384/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
09º RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS UBS	R\$ 400.000,00	1	R\$ 400.000,00
02º RS	CAMPO DO TENENTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 35.000,00	1	R\$ 35.000,00

46496/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0385/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1774/2025, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº

1774/2025, via e- Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 0385/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PROJETOS PRÓPRIOS DA SESA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE, MATERNIDADES E AME PORTE III PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
18ª RS	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	R\$ 5.500.000,00	1	R\$ 5.500.000,00
07ª RS	SÃO JOÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO MISTO A SAÚDE - UMS	R\$ 4.500.000,00	1	R\$ 4.500.000,00

46481/2026

Secretaria da Segurança Pública

Portaria do CG nº 444/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do Batalhão de Polícia de Choque.

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no E-Protocolo 25.658.410-7

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Batalhão de Polícia de Choque.

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOEM PM Denner Henrique Bruno Lima Domingos de Jesus	XXX.427.019-XX
Membros	1º Ten. QOEM PM Rafael Fiorelli	XXX.756.219-XX
	2º Ten. QOEM PM Willian Rodrigo Custódio Santos da Silva	XXX.523.849-XX
	Cap. QOEM PM Angelo Nicola Neto	XXX.169.069-XX
	1º Ten. QOEM PM Guilherme Arnoldo Stelle Neto	XXX.281.529-XX
	3º Sgt. QP PM Erik Candido de Lima	XXX.866.999-XX
	3º Sgt. QP PM Claudedir Benedito Medeiros	XXX.536.449-XX
	3º Sgt. QP PM Roberto Dias Muniz	XXX.355.569-XX
	3º Sgt. QP PM Rodrigo Maciel Felipe	XXX.099.009-XX
	Cb. QP PM Carlos Roberto da Silva Junior	XXX.778.659-XX
	Cb. QP PM Ederson Ferraz de Mattos	XXX.018.409-XX

	Cb. QP PM Magnun Kenji Bastos Motoki	XXX.301.662-XX
	Sd. QP PM Thiago Worell	XXX.440.489-XX
	Sd. QP PM Felipe Karan Izidoro Silva	XXX.162.979-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria do CG nº 1288/2025 publicada no Boletim-Geral nº 223 de 28 nov. 25 - Aj.-Geral (Ref. Port. nº 444/Gab. CG, de 8 abr. 26 e E-Protocolo nº 25.658.410-7).

46459/2026

Portaria do CG nº 443/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do Subcomando-Geral da Polícia Militar.

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no E-Protocolo 25.659.296-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da do Subcomando-Geral da Polícia Militar:

Função	Nome	CPF
Presidente	2º Ten. QOE PM Helton Wagner Pinheiro	XXX.237.449-XX
Membros	Cb. QP PM Lowriene Rodrigues Chagas	XXX.013.989-XX
	Sd. QP PM Matheus Cremm Cardozo	XXX.899.949-XX
Suplentes	2º Sgt. QP PM Edsom João Silvério	XXX.549.999-XX
	Cb. QP PM Jose Luiz Canestraro Kalinowski	XXX.365.179-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores. (Ref. Port. nº 443/Gab. CG, de 7 abr. 26 e E-Protocolo nº 25.659.296-7).

46447/2026

Portaria do CG nº 442/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 11º Batalhão de Polícia Militar.

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no E-Protocolo 25.593.674-3, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis no 11º Batalhão de Polícia Militar.

Função	Nome	CPF
Presidente	Capitão QOEM PM Lucas Cury Marques Martins	XXX.418.789-XX
Membros	Subtenente QP PM Luciano Soares da Silva	XXX.337.529-XX
	Cabo QP PM Giovanni Galicki	XXX.149.849-XX
Suplentes	Aspirante Oficial PM Igor Krepel Batistao	XXX.365.469-XX
	3º Sargento QP PM Ronaldo Alves	XXX.790.819-XX
	Cabo QP PM Sirley de Andrade Santos	XXX.917.839-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 206/2024-SESP. (Ref. Port. nº 442/Gab. CG, de 7 abr. 26 e E-Protocolo nº 25.593.674-3).

46446/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1092 DE 10/04/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HELDER AUGUSTO PIOTROWSKI				90	25/06/2014 24/06/2019	08/06/2026 05/09/2026
68104459	93	NAUNICA	255614282			

45074/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL
DELIBERAÇÃO N.º 08/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e seus incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 24.365.088-7, em desfavor do Policial Penal Edison Vander Campos, CPF XXX.094.339-XX, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 095, de 08 de dezembro de 2025 ao Conselheiro Julio Cesar Vicente Franco.

Considerando que o Policial Penal foi devidamente notificado, por intermédio de seu defensor Dr. Heber Flaviano Vieira da Rocha, OAB/PR 127.020, da data do julgamento, por meio do Edital nº 07/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.110, de 20 de março de 2026;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 107, de 13 de abril de 2026, transmitida por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-5me-riu-ymz>, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos, ocasião em que se reuniram os Conselheiros, Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Márcio Zaphon, Rogério Orém de Andrade, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Júlio César Vicente Franco (online), Antônio Marcos Camargo de Andrade (online), José Roberto Neves, a Secretária-Geral, em exercício, Sandra Rocha Loures Ramos e a secretária em treinamento Giuliana Iarocheski;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei nº 20.656/2021 e da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, com suas alterações, bem como respeitou os princípios e garantias constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do Policial Penal Edison Vander Campos, CPF XXX.094.339-XX e consequente **ARQUIVAMENTO** dos autos;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

46829/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0226/2026

Firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 24.116.591-4,

RESOLVE:

Art. 1º. FIRMAR, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2026 com a empresa MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.384.602/0001-58, admitida pelo Contrato nº 1005/2024 – GMS nº 9499/2024, cujo objeto seria a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda do centro odontológico do Corpo de Bombeiros Militar em Curitiba e equipamentos de fisioterapia para o CEFID do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alíneas “c”, “d” e “e”, da Lei Estadual nº 20.656/2021 c/c no art. 5, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, se compromete a entregar, de forma compensatória, 2 (duas) unidades do item constante do Lote 9 – Maca Simples para fisioterapia (Maca simples para fisioterapia Estrutura tubular em aço redondo. Leito estofado revestido em couro. Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros plásticos. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,85 m; Altura: 0,80 m; Largura: 0,60 m. Garantia mínima de fábrica).

Art. 3º. Designar, o servidor Cap. QOBM Henrique Biss Bortolini, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-00, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná. Assim como, providenciar o registro do firmamento no Sistema GMS, devendo ser juntado nos autos comprovante do lançamento, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual nº 10.615/2025.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

47088/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0227/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa Líder Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ nº 48.581.505/0001-13.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.179-779-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP, em face da empresa Líder Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ nº 48.581.505/0001-13, em razão do descumprimento da Ordem de Compra nº 16502/2025 – Empenho 2025NE015537, destinada ao atendimento das necessidades do 6º CRPM..

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Alessandro Dias dos Santos, CPF 003.XXX.XXX-66; Rodrigo Ramos Saraiva, CPF 007.XXX.XXX-27; e Karine Costa de Oliveira, CPF 079.XXX.XXX-05, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP/PR

46684/2026

PORTARIA Nº 117/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **DIOGO FARDIN, CPF: XXX.254.021-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, e **FERNANDA PATRICIA DA SILVA, CPF: XXX.241.049-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Umuarama, para que, no **protocolo nº 25.766.175-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.528.583-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

47066/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 11/2026

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada na Avenida Iguazu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se, de forma ordinária, a décima primeira sessão do ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença, em plenário, dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Getúlio de Moraes Vargas, bem como do Secretário-Geral do Conselho, Dr. Valmir Soccio. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho no dia 06/04/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.119 de 06/04/2026 para conhecimento dos interessados na ordem seguinte:

PROT. 50/2024/CSPC (145/2023/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: MAURÍCIO TZELIKIS, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA - OAB/PR 48.798 e DR. DONIZETE BALDINO GARCIA - OAB/PR 69.363. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE. Presente o acusado. Ausentes seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) No diapasão, denota-se que a materialidade da prática transgressional encontra-se devidamente consolidada nos autos, vez que o fato em si é incontroverso. No tocante à autoria, é forçoso concluir que a mesma recai sobre o servidor processado, restando presente a incidência da infração disciplinar, na medida em que o tipo descritivo atribui ao autor uma conduta negativa, consubstanciada na negligência, o que ora restou evidenciado pelo conjunto probatório amalhado. Por fim, consigna-se aplicável as circunstâncias atenuantes previstas no art. 17, inc. I e II, da Lei n. 21.894/2024, vez que o acusado procurou minimizar as consequências da infração disciplinar, uma vez que realizou a reparação do dano patrimonial causado ao erário, bem como confessou espontaneamente a prática da transgressão perante a autoridade processante, devendo, assim, ambas causas incidirem para atenuar o montante da pena a ser aplicada. (...) Assim, considerando as provas carreadas ao presente procedimento, denota-se que a instrução logrou êxito em reunir elementos probatórios que apontam a materialidade e autoria da transgressão disciplinar insculpida na exordial, motivo pelo qual a condenação do processado se revela como justa. Por tudo exposto, VOTO: 1. Pela CONDENAÇÃO do processado MAURÍCIO TZELIKIS, como incurso na infração prevista no art. 8º, inc. XXX, da Lei n. 21.894/2024, com a incidência das circunstâncias atenuantes previstas no art. 17, inc. I e II, do mesmo diploma legal, culminando assim na aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, com a observância ao art. 20, caput e § único, do mesmo Código Disciplinar, a fim de que o cumprimento da sanção implique na perda de 1/2 (metade) do subsídio, por dia, enquanto durar a penalidade de 10 dias, bem como o recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor.". Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão e, após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela CONDENAÇÃO do acusado MAURÍCIO TZELIKIS, Agente de Polícia Judiciária, pela prática da infração disciplinar prevista no art. 8º, inc. XXX, da Lei n. 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS; II - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do artigo 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no artigo 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

PROT. 81/2025/CSPC (digital 24.727.935-0) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: FABRÍCIO SOGABE KITANISHI, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. CLEYTON EDUARDO TODESCO DELGADO FERNANDES – OAB/PR 86.218. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Por derradeiro, resta considerar que o Delegado de Polícia, Dr. MATHEUS, afirmou em seu depoimento que o processado FABRÍCIO é um "bom servidor" e que o atrato foi uma questão pontual de interpretação, revelando assim que a conduta de contrariar ou recusar o cumprimento de uma ordem superior não faz parte de seu histórico funcional. Assim, por tudo que restou apurado, denota-se inexistirem provas suficientes que demonstrem de forma fidedigna que as imputações delineadas na inicial ocorreram e que o acusado praticou as respectivas transgressões disciplinares a ele atribuídas na exordial, motivo pelo qual a absolvição é medida que se impõe. Dessa feita, VOTO: 1. Pela ABSOLVIÇÃO do processado FABRÍCIO SOGABE KITANISHI, como incurso nas infrações capituladas no artigo 5º, incisos IV, VI, XIII, XIV, XVII e XXIV, c/c artigo 7º; e artigo 8º, incisos XVII, XXVII, XXVIII, XXXI, XXXII e XXXIII, todos da Lei nº 21.894/2024, postulando-se pelo arquivamento do presente

procedimento no que concerne a tais infrações, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em caso de condenação criminal definitiva.". Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado FABRÍCIO SOGABE KITANISHI, Agente de Polícia Judiciária, de todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas, por não restarem caracterizadas; II - pelo arquivamento dos autos.

PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 027/2026/CSPC – Relação publicada no Diário Oficial nº 12123 de 10/04/2026 com procedimentos disciplinares para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 086/2025/CSPC (protocolo digital 24.582.647-8) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de VICTOR JABOUR DIAS DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. 02 - 081/2024/CSPC (protocolo digital 22.201.151-5) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de WILSON CARLOS DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 03 - 105/2025/CSPC (protocolo digital 24.177.573-9) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de VALQUIRIA GIL TISQUE, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 04 - 138/2025/CSPC (protocolo digital 25.368.291-4) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de WALDERNEY CESAR BRITO, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. **ATA ANTERIOR nº 10:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 25.137.273-0 (Deliberações nº 174 a 182, assinadas no e-Protocolo nº 25.137.333-7).

PROCEDIMENTOS: Prot. 127/2024/CSPC – e-Protocolo 23.187.726-6 – Processo Administrativo Disciplinar n. 634/2024-CD/CGPC, instaurado em desfavor de AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, ex-Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi: I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhes foram imputadas no presente procedimento; II - pelo arquivamento dos autos. **Prot. 84/2025/CSPC – e-Protocolo 24.535.009-0** – Processo Administrativo Disciplinar n. 399/2025-CD/CGPC instaurado em desfavor de FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA, Delegado de Polícia, no qual houve a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 104/2026. Anexado recurso pelos defensores do acusado. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo recebimento do recurso, manutenção da decisão do Colegiado que decidiu pela aplicação da sanção de 15 (quinze) dias de suspensão e remessa ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame da decisão. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore: I - pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 104/2026; II - pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21.894/2024, considerando que o presente recurso já se encontra encartado nos autos principais (Processo Administrativo Disciplinar n. 84/2025/CSPC – Protocolo Digital 24.535.009-0).

PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 23/2026/CSPC - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação do seguinte servidor: LOTAR o servidor VINÍCIUS AUGUSTUS DE CARVALHO, Delegado de Polícia, na Força Tarefa Temporária para Repressão ao Estelionato Eletrônico, vinculada à Divisão Policial da Capital – DPCAP, nos termos da proposição verbal do Presidente do Conselho Superior, Dr. Silvio Jacob Rockembach. A medida é adotada sob as seguintes e urgentes justificativas: a) O expressivo aumento dos crimes de estelionato praticados por meio eletrônico, exigindo uma resposta institucional imediata e a inadiável necessidade de reforço no efetivo da referida Força Tarefa; b) A inquestionável especialização técnica do servidor, que possui vasta expertise no enfrentamento a fraudes, habilidade esta consolidada durante seus vários anos de atuação na Delegacia de Estelionato; c) A oportunidade administrativa, decorrente da recente desmobilização e retorno do Delegado de Polícia de suas funções junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (e-Protocolo 25.589.301-7), o que permite o aproveitamento imediato de sua força de trabalho em prol do Estado.

OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: e-Protocolo 25.667.752-0 – Ofício s/n da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC. Apresenta consulta para fixação de entendimento quanto à interpretação dos dispositivos constantes no artigo 83-A da Lei Complementar n. 259/2023, alterada pela Lei Complementar n. 289/2025, especificamente no que tange à continuidade da promoção excepcional para o Nível VI após o exercício de 2026, em vista da ambiguidade técnica verificada entre os parágrafos

do referido artigo, que gera incerteza quanto ao planejamento da carreira dos servidores que ingressaram na instituição até o ano de 2020. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – Por CONHECER da consulta formulada pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção (CARP), que visa sanar a aparente ambiguidade técnica no artigo 83-A da Lei Complementar nº 259/2023, questionando se a promoção excepcional por titulação para o Nível VI perdurará anualmente a partir de 2027 ou se restringe exclusivamente ao ano de 2026; II – Por FIXAR O ENTENDIMENTO de que o direito à promoção excepcional por titulação direta para o Nível VI, para as carreiras de Agente de Polícia Judiciária, Papiloscopista Policial e Agente de Operações Policiais, esgota-se, de forma taxativa no processo de promoção do mês de outubro de 2026. Este benefício é voltado estritamente aos servidores que completarem 11 anos de efetivo exercício na carreira até a data limite de 31 de dezembro de 2026, conforme dita a redação do art. 83-A, inciso II, da Lei Complementar nº 259/2023; III – Por ESCLARECER que, a partir do ano de 2027, a única ascensão excepcional na modalidade por titulação que permanece vigente é o “salto” para o Nível X, aplicável aos titulares dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, Papiloscopista Policial e Agente de Operações Policiais que ingressaram até o ano de 2020 e que venham a completar 19 anos de efetivo exercício, nos exatos termos do art. 83-A, § 1º. A utilização do termo no plural (“as promoções”) constante no § 3º refere-se exclusivamente à ciclicidade anual com que a promoção do Nível X ocorrerá a partir de 2027 (em todos os meses de outubro para quem implementar os requisitos até 31 de dezembro de cada ano respectivo), não possuindo o efeito jurídico de estender a regra do Nível VI para além de 2026; IV – Por RESPONDER de forma negativa ao caso prático apresentado pela CARP: a servidora ou servidor que ingressou na carreira em 2017 e que completará os 11 anos de serviço apenas em 2028 não fará jus à promoção excepcional direta para o Nível VI naquele ano, devendo seguir o fluxo regular de evolução funcional da carreira; V – Pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção (CARP) para os devidos fins. **Prot. Ref. 24/2025/CSPC – e-Protocolo 25.612.404-1** – Ofício n. 60/2026 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Encaminha cópia da Deliberação nº 42/2026 e respectiva certidão de trânsito em julgado, relativas ao Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2025/CSPC, instaurado em desfavor de **FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA**, Agente de Polícia Judiciária, no qual lhe foi imposta a penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da penalidade no período de 06/04/2026 a 04/07/2026. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das providências adotadas, pelo apensamento do presente aos autos principais (e-Protocolo 24.076.219-6), já arquivados. **Prot. Ref. 90/2024/CSPC – e-Protocolo 25.654.020-7** – Ofício n. 66/2026 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Encaminha cópia das Deliberações n. 966/2025, 1100/2025 e 151/2026, relativas à Sindicância n. 90/2024/CSPC, instaurada em desfavor de **VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS**, Delegado de Polícia, na qual lhe foi imposta a penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da penalidade no período de 07/04/2026 a 26/04/2026. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das providências adotadas, pelo arquivamento do protocolado, após juntada de cópia aos respectivos autos. **e-Protocolo 25.616.819-7** – Parte n. 008/2026 da 1ª Companhia do 11º Batalhão da Polícia Militar. Informa que o Delegado de Engenheiro Beltrão **FABRÍCIO ORTOLAN** atuou de forma exemplar, proativa e irretocável no desempenho de suas funções, demonstrando elevado grau de profissionalismo e comprometimento com a segurança pública nas ocorrências 303695/2026 e 368243/2026. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Divisão Policial do Interior/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à Delegacia de Polícia de Engenheiro Beltrão para ciência e arquivamento. **DIVERSOS: e-Protocolo 20.792.981-6** – Relatório Final de Estágio Probatório n. 001/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP/DPC com manifestação pela não confirmação de **CEZAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA** no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Encontra-se em trâmite em desfavor do referido servidor o Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob n. 25.389.522-5, resultante da conversão da Sindicância de Estágio Probatório n. 955/2012/CSPC, conforme diligência requerida pelo Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, recepcionado na Secretaria deste Colegiado em 01/04/2026 com relatório da Autoridade Processante e encaminhado ao Dr. Getúlio de Moraes Vargas que substituiu, como Conselheiro eleito, o mencionado Relator. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo encaminhamento do protocolado ao Conselheiro Dr. Getúlio de Moraes Vargas para apensamento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR sob n. 25.389.522-5, resultante da conversão da Sindicância de Estágio Probatório n. 955/2012/CSPC (n. 411/2012-CD), em desfavor do servidor reintegrado **CEZAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, Agente de Polícia Judiciária, sob a relatoria do referido Conselheiro; II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP/DPC. **e-Protocolo 25.678.813-6** – Aditamento n. 007/2026 da Escola Superior da Polícia Civil ao Projeto de Curso n. 14/2024 – “CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO POLICIAL – CAOP”, para o fim de atualizar as técnicas de abordagem, tiro (real e simulado) e CQB, bem como em virtude da troca do armamento da PCPR para a

pistola Beretta APX, com a adição da disciplina de Uso Legal de Arma de Fogo. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 173/2026 (aprovação do aditamento e restituição à origem). Com despacho da referida unidade em que é solicitada a retificação da Deliberação pois o Aditamento n. 007/2026 refere-se ao Projeto de Curso n. 015/2024 e não ao 14/2024, conforme constou na solicitação inaugural. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela retificação da Deliberação n. 173/2026 para que onde se lê: “Projeto de Curso n. 14/2024” leia-se: “Projeto de Curso n. 15/2024”; II – pelo encaminhamento à Escola Superior da Polícia Civil. **e-Protocolo 25.743.914-3** – Projeto de Curso n. 10/2026 da Escola Superior de Polícia Civil – “Curso de Imobilizador Tático Policial”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **REQUERIMENTOS: e-Protocolo 25.592.281-5 – STEFANI NAZARENO CAPOBIANCO**, Papiloscopista Policial lotada em Apucarana, solicita autorização para residir em Londrina, pelas razões que expõe. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I – Trata-se de requerimento formulado pela papiloscopista policial **STEFANI NAZARENO CAPOBIANCO**, por meio do qual solicita autorização para residir na Comarca de Londrina, não obstante sua lotação funcional na Comarca de Apucarana; (...) V – Registra-se que o presente expediente tramitou para a manifestação do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, tendo sido encaminhado às unidades competentes para ciência, sem oposição expressa quanto ao pleito; (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, visto que os motivos apresentados pela requerente não são suficientes para excepcionar o dever de residir na comarca onde exerce o cargo ou função, previsto no inciso XXV do art. 5º da Lei n. 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR; II – pela restituição ao Instituto de Identificação, por meio do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência à requerente e arquivamento. **e-Protocolo 25.658.627-4** – Formulário de alteração de endereço apresentado por **FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ**, Agente de Polícia Judiciária lotado em União da Vitória/PR, em que indica residência no município de Porto União/SC. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I – Encaminhe-se ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise do pedido formulado pelo servidor **FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ**, referente à autorização para residir em comarca diversa daquela em que exerce suas atividades, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 259 (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – Por autorizar o servidor residir em Porto União - SC, uma vez que esta cidade e União da Vitória (PR), formam uma conurbação, com perímetros urbanos contíguos; II – pela restituição à origem, por meio do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência e arquivamento. **e-Protocolo 25.615.190-1 – THIAGO GINDRI DE CARVALHO**, Agente de Polícia Judiciária, solicita informação quanto a possibilidade de ativar seu registro profissional junto ao CREA, para que possa exercer outra atividade profissional concomitantemente. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – Pelo INDEFERIMENTO do pedido formulado pelo servidor **THIAGO GINDRI DE CARVALHO**, Agente de Polícia Judiciária, quanto à possibilidade de ativar seu registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para exercer outra atividade profissional privada concomitantemente ao cargo policial, fundamentando-se esta negativa no imperativo legal do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 259/2023, o qual define os cargos da Polícia Civil como típicos de Estado e essenciais, impondo-lhes regime jurídico próprio, razão pela qual é expressamente vedado aos policiais civis o exercício legal de outras atividades remuneradas, restando estabelecida na lei como única exceção permitida a atividade de magistério; II – Por ESCLARECER que, além da vedação da lei de carreiras, o Código Disciplinar da Polícia Civil (Lei nº 21.894/2024) proíbe o servidor de se valer da sua qualidade de policial para desempenhar atividades estranhas ou incompatíveis com a função, bem como veda a participação na gerência ou administração de empresa e o exercício do comércio (salvo na condição estrita de acionista, cotista ou comanditário), constituindo o exercício de atividade privada remunerada paralela uma infração sujeita a penalidades; III – Pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GARH/DPC) para os devidos fins. **e-Protocolo 25.688.278-7** – Recurso relativo à Avaliação de Desempenho do ano de 2025 apresentado por **AMAURI DE CAMPOS PALONE JUNIOR**, Agente de Polícia Judiciária. Expediente distribuído ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, nos termos da Deliberação n. 111/2025. Com manifestação do referido Conselheiro pelo não conhecimento do recurso por não preencher o requisito de admissibilidade (tempestividade), restando prejudicada a análise do mérito. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus: I – pelo não conhecimento do presente recurso por intempestividade; II – pela restituição à Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC, para ciência ao recorrente e à sua chefia imediata, conforme item 4.3.3 do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Civis, integrante da Resolução n.º 03/2023, demais providências e posterior arquivamento. **e-Protocolo 25.571.681-6 – ELIZABETH DOROTÉA PFEIFFER**, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria-Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9.785/2019; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 25.545.153-7 – EDSON DE ANDRADE VIEIRA**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: e-Protocolo 25.621.207-2 – LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS**, Agente de Polícia Judiciária, requer a atualização de sua situação funcional para “atividade normal”, em virtude de decisão judicial nos autos n. 5036511-64.2025.8.08.0024 da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória/ES. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I – Considerando que o servidor LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS, atualmente lotado no Protocolo Geral da Divisão de Infraestrutura, conforme Portaria nº 1674-DPC, encontra-se em exercício de função administrativa em razão de decisão judicial proferida em 16/09/2025, nos autos nº 5036511-64.2025.8.08.0024; II – Considerando que “a medida cautelar de suspensão/restrição de posse/porte de arma de fogo foi revogada em 17/10/2025, tendo sido reconhecido que o porte de arma é inerente ao cargo de policial civil exercido pelo requerido, afastando-se o risco que justificava a restrição” (fls. 5); III – Considerando que, até o presente momento, não há nova determinação judicial ou registro administrativo que imponha suspensão ou restrição ao porte/posse de arma de fogo; IV – Encaminhem-se os autos ao Conselho da Polícia Civil, para deliberação quanto à restituição de armamento institucional e ao consequente retorno do servidor à atividade operacional.”. Conforme informações prestadas pelo Instituto de Identificação e pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições de que o requerente permanece na posse de conjunto documental e arma carga. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de Portaria com vistas a manter o requerente no Protocolo Geral/DIE em atividade normal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 183/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei algum erro de digitação nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 50/2024/CSPC (145/2023/CGPC)**, onde consta como acusado: **MAURÍCIO TZELIKIS**, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Ramonn Baldino Garcia - OAB/PR 48.798 e Dr. Donizete Baldino Garcia - OAB/PR 69.363; presente o acusado e ausentes seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente; **D E L I B E R O U**

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **CONDENAÇÃO** do acusado **MAURÍCIO TZELIKIS**, Agente de Polícia Judiciária, pela prática da infração disciplinar prevista no art. 8º, inc. XXX, da Lei n. 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS**;

II - pela expedição das **INTIMAÇÕES** necessárias, nos termos do artigo 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo

recursal e, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no artigo 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 184/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 81/2025/CSPC (digital 24.727.935-0)**, onde consta como acusado: **FABRICIO SOGABE Kitanishi**, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes – OAB/PR 86.218; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado **FABRICIO SOGABE Kitanishi**, Agente de Polícia Judiciária, de todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas, por não restarem caracterizadas;

II - pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 185/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 027/2026/CSPC – Relação** publicada no Diário Oficial nº 12123 de 10/04/2026 com procedimentos disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 086/2025/CSPC (protocolo digital 24.582.647-8) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **VICTOR JABOUR DIAS DA SILVA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

02 - 081/2024/CSPC (protocolo digital 22.201.151-5) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **WILSON CARLOS DE SOUZA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

03 - 105/2025/CSPC (protocolo digital 24.177.573-9) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de VALQUIRIA GIL TISQUE, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

04 - 138/2025/CSPC (protocolo digital 25.368.291-4) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de WALDERNEY CESAR BRITO, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 186/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 127/2024/CSPC – e-Protocolo 23.187.726-6** – Processo Administrativo Disciplinar n. 634/2024-CD/CGPC, instaurado em desfavor de **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, ex-Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi:

I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhes foram imputadas no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 187/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 84/2025/CSPC – e-Protocolo 24.535.009-0** – Processo Administrativo Disciplinar n. 399/2025-CD/CGPC instaurado em desfavor de **FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA**, Delegado de Polícia, no qual houve a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 104/2026. Anexado recurso pelos defensores do acusado. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo recebimento do recurso, manutenção da decisão do Colegiado que decidiu pela aplicação da sanção de 15 (quinze) dias de suspensão e remessa ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame da decisão; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore:

I – pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 104/2026;

II – pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21.894/2024, considerando que o presente recurso já se encontra encartado nos autos principais (Processo Administrativo Disciplinar n. 84/2025/CSPC – Protocolo Digital 24.535.009-0).

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 188/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 23/2026/CSPC** – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação do seguinte servidor:

LOTAR o servidor VINICIUS AUGUSTUS DE CARVALHO, Delegado de Polícia, na Força Tarefa Temporária para Repressão ao Estelionato Eletrônico, vinculada à Divisão Policial da Capital – DPCAP, nos termos da proposição verbal do Presidente do Conselho Superior, Dr. Silvio Jacob Rockembach. A medida é adotada sob as seguintes e urgentes justificativas:

a) O expressivo aumento dos crimes de estelionato praticados por meio eletrônico, exigindo uma resposta institucional imediata e a inadiável necessidade de reforço no efetivo da referida Força Tarefa;

b) A inquestionável especialização técnica do servidor, que possui vasta expertise no enfrentamento a fraudes, habilidade esta consolidada durante seus vários anos de atuação na Delegacia de Estelionato;

c) A oportunidade administrativa, decorrente da recente desmobilização e retorno do Delegado de Polícia de suas funções junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (e-Protocolo 25.589.301-7), o que permite o aproveitamento imediato de sua força de trabalho em prol do Estado.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 189/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.667.752-0** – Ofício s/n da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC. Apresenta consulta para fixação de entendimento quanto à interpretação dos dispositivos constantes no artigo 83-A da Lei Complementar n. 259/2023, alterada pela Lei Complementar n. 289/2025, especificamente no que tange à continuidade da promoção excepcional para o Nível VI após o exercício de 2026, em vista da ambiguidade técnica verificada entre os parágrafos do referido artigo, que gera incerteza quanto ao planejamento da carreira dos servidores que ingressaram na instituição até o ano de

2020; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Por CONHECER da consulta formulada pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção (CARP), que visa sanar a aparente ambiguidade técnica no artigo 83-A da Lei Complementar nº 259/2023, questionando se a promoção excepcional por titulação para o Nível VI perdurará anualmente a partir de 2027 ou se restringe exclusivamente ao ano de 2026;

II – Por FIXAR O ENTENDIMENTO de que o direito à promoção excepcional por titulação direta para o Nível VI, para as carreiras de Agente de Polícia Judiciária, Papiloscopista Policial e Agente de Operações Policiais, esgota-se, de forma taxativa no processo de promoção do mês de outubro de 2026. Este benefício é voltado estritamente aos servidores que completarem 11 anos de efetivo exercício na carreira até a data limite de 31 de dezembro de 2026, conforme dita a redação do art. 83-A, inciso II, da Lei Complementar nº 259/2023;

III – Por ESCLARECER que, a partir do ano de 2027, a única ascensão excepcional na modalidade por titulação que permanece vigente é o "salto" para o Nível X, aplicável aos titulares dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, Papiloscopista Policial e Agente de Operações Policiais que ingressaram até o ano de 2020 e que venham a completar 19 anos de efetivo exercício, nos exatos termos do art. 83-A, § 1º. A utilização do termo no plural ("as promoções") constante no § 3º refere-se exclusivamente à ciclicidade anual com que a promoção do Nível X ocorrerá a partir de 2027 (em todos os meses de outubro para quem implementar os requisitos até 31 de dezembro de cada ano respectivo), não possuindo o efeito jurídico de estender a regra do Nível VI para além de 2026;

IV – Por RESPONDER de forma negativa ao caso prático apresentado pela CARP: a servidora ou servidor que ingressou na carreira em 2017 e que completará os 11 anos de serviço apenas em 2028 não fará jus à promoção excepcional direta para o Nível VI naquele ano, devendo seguir o fluxo regular de evolução funcional da carreira;

V – Pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção (CARP) para os devidos fins.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 190/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 24/2025/CSPC – e-Protocolo 25.612.404-1** – Ofício n. 60/2026 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Encaminha cópia da Deliberação nº 42/2026 e respectiva certidão de trânsito em julgado, relativas ao Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2025/CSPC, instaurado em desfavor de **FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA**, Agente de Polícia Judiciária, no qual lhe foi imposta a penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da penalidade no período de 06/04/2026 a 04/07/2026; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das providências adotadas, pelo apensamento do presente aos autos principais (e-Protocolo 24.076.219-6), já arquivados.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 191/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 90/2024/CSPC – e-Protocolo 25.654.020-7** – Ofício n. 66/2026 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Encaminha cópia das Deliberações n. 966/2025, 1100/2025 e 151/2026, relativas à Sindicância n. 90/2024/CSPC, instaurada em desfavor de **VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS**, Delegado de Polícia, na qual lhe foi imposta a penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da penalidade no período de 07/04/2026 a 26/04/2026; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das providências adotadas, pelo arquivamento do protocolado, após juntada de cópia aos respectivos autos.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 192/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.616.819-7** – Parte n. 008/2026 da 1ª Companhia do 11º Batalhão da Polícia Militar. Informa que o Delegado de Engenheiro Beltrão **FABRÍCIO ORTOLAN** atuou de forma exemplar, proativa e irretocável no desempenho de suas funções, demonstrando elevado grau de profissionalismo e comprometimento com a segurança pública nas ocorrências 303695/2026 e 368243/2026. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Divisão Policial do Interior/DPC; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à Delegacia de Polícia de Engenheiro Beltrão para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 193/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 20.792.981-6** – Relatório Final de Estágio Probatório n. 001/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP/DPC com manifestação pela não confirmação de **CEZAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA** no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Encontra-se em trâmite em desfavor do referido servidor o Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob n. 25.389.522-5, resultante da conversão da Sindicância de Estágio Probatório n. 955/2012/CSPC, conforme diligência requerida pelo Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, recepcionado na Secretaria deste Colegiado em

01/04/2026 com relatório da Autoridade Processante e encaminhado ao Dr. Getúlio de Moraes Vargas que substituiu, como Conselheiro eleito, o mencionado Relator; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo encaminhamento do protocolado ao Conselheiro Dr. Getúlio de Moraes Vargas para apensamento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR sob n. 25.389.522-5, resultante da conversão da Sindicância de Estágio Probatório n. 955/2012/CSPC (n. 411/2012-CD), em desfavor do servidor reintegrado CEZAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, sob a relatoria do referido Conselheiro;

II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP/DPC.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 194/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.678.813-6** – Aditamento n. 007/2026 da Escola Superior da Polícia Civil ao Projeto de Curso n. 14/2024 – “CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO POLICIAL – CAOP”, para o fim de atualizar as técnicas de abordagem, tiro (real e simulado) e CQB, bem como em virtude da troca do armamento da PCPR para a pistola Beretta APX, com a adição da disciplina de Uso Legal de Arma de Fogo. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 173/2026 (aprovação do aditamento e restituição à origem). Com despacho da referida unidade em que é solicitada a retificação da Deliberação pois o Aditamento n. 007/2026 refere-se ao Projeto de Curso n. 015/2024 e não ao 14/2024, conforme constou na solicitação inaugural; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela retificação da Deliberação n. 173/2026 para que onde se lê: “Projeto de Curso n. 14/2024” leia-se: “Projeto de Curso n. 15/2024”;

II – pelo encaminhamento à Escola Superior da Polícia Civil.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 195/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.743.914-3** – Projeto de Curso n. 10/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Imobilizador Tático Policial”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 196/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.592.281-5** – **STEFANI NAZARENO CAPOBIANCO**, Papiloscopista Policial lotada em Apucarana, solicita autorização para residir em Londrina, pelas razões que expõe. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I – Trata-se de requerimento formulado pela papiloscopista policial STÉFANI NAZARENO CAPOBIANCO, por meio do qual solicita autorização para residir na Comarca de Londrina, não obstante sua lotação funcional na Comarca de Apucarana; (...) V – Registra-se que o presente expediente tramitou para a manifestação do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, tendo sido encaminhado às unidades competentes para ciência, sem oposição expressa quanto ao pleito; (...)”; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, visto que os motivos apresentados pela requerente não são suficientes para excepcionar o dever de residir na comarca onde exerce o cargo ou função, previsto no inciso XXV do art. 5º da Lei n. 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR;

II – pela restituição ao Instituto de Identificação, por meio do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência à requerente e arquivamento.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 197/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.658.627-4** – Formulário de alteração de endereço apresentado por **FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ**, Agente de Polícia Judiciária lotado em União da Vitória/PR, em que indica residência no município de Porto União/SC. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “1 - Encaminhe-se ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise do pedido formulado pelo servidor FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ, referente à autorização para residir em comarca diversa daquela em que exerce suas atividades, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 259 (...)”; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Por autorizar o servidor residir em Porto União - SC, uma vez que esta cidade e União da Vitória (PR), formam uma conurbação, com perímetros urbanos contíguos;

II – pela restituição à origem, por meio do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 198/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.615.190-1 – THIAGO GINDRI DE CARVALHO**, Agente de Polícia Judiciária, solicita informação quanto a possibilidade de ativar seu registro profissional junto ao CREA, para que possa exercer outra atividade profissional concomitantemente. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo INDEFERIMENTO do pedido formulado pelo servidor THIAGO GINDRI DE CARVALHO, Agente de Polícia Judiciária, quanto à possibilidade de ativar seu registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para exercer outra atividade profissional privada concomitantemente ao cargo policial, fundamentando-se esta negativa no imperativo legal do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 259/2023, o qual define os cargos da Polícia Civil como típicos de Estado e essenciais, impondo-lhes regime jurídico próprio, razão pela qual é expressamente vedado aos policiais civis o exercício legal de outras atividades remuneradas, restando estabelecida na lei como única exceção permitida a atividade de magistério;

II – Por ESCLARECER que, além da vedação da lei de carreiras, o Código Disciplinar da Polícia Civil (Lei nº 21.894/2024) proíbe o servidor de se valer da sua qualidade de policial para desempenhar atividades estranhas ou incompatíveis com a função, bem como veda a participação na gerência ou administração de empresa e o exercício do comércio (salvo na condição estrita de acionista, cotista ou comanditário), constituindo o exercício de atividade privada remunerada paralela uma infração sujeita a penalidades;

III – Pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GARH/DPC) para os devidos fins.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 199/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.688.278-7 – Recurso relativo à Avaliação de Desempenho do ano de 2025** apresentado por **AMAURI DE CAMPOS PALONE JUNIOR**, Agente de Polícia Judiciária. Expediente distribuído ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, nos termos da Deliberação n. 111/2025. Com manifestação do referido Conselheiro pelo não conhecimento do recurso por não preencher o requisito de admissibilidade (tempestividade), restando prejudicada a análise do mérito. ; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus:

I – pelo não conhecimento do presente recurso por intempestividade;

II – pela restituição à Comissão de Avaliação dos Requisitos para Promoção – CARP/DPC, para ciência ao recorrente e à sua chefia imediata, conforme item 4.3.3 do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Civis, integrante da Resolução n.º 03/2023, demais providências e posterior arquivamento.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 200/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.571.681-6 – ELIZABETH DOROTÉA PFEIFFER**, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria-Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9.785/2019;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 201/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Protocolo Digital 25.545.153-7 – EDSON DE ANDRADE VIEIRA**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 202/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.621.207-2 – LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS**, Agente de Polícia Judiciária, requer a atualização de sua situação funcional para "atividade normal", em virtude de decisão judicial nos autos n. 5036511-64.2025.8.08.0024 da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória/ES. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "I – Considerando que o servidor LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS, atualmente lotado no Protocolo Geral da Divisão de Infraestrutura, conforme Portaria nº 1674-DPC, encontra-se em exercício de função administrativa em razão de decisão judicial proferida em 16/09/2025, nos autos nº 5036511-64.2025.8.08.0024; II – Considerando que "a medida cautelar de suspensão/restrição de posse/porte de arma de fogo foi revogada em 17/10/2025, tendo sido reconhecido que o porte de arma é inerente ao cargo de policial civil exercido pelo requerido, afastando-se o risco que justificava a restrição" (fls. 5); III – Considerando que, até o presente momento, não há nova determinação judicial ou registro administrativo que imponha suspensão ou restrição ao porte/posse de arma de fogo; IV – Encaminhem-se os autos ao Conselho da Polícia Civil, para deliberação quanto à restituição de armamento institucional e ao consequente retorno do servidor à atividade operacional.". Conforme informações prestadas pelo Instituto de Identificação e pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições de que o requerente permanece na posse de conjunto documental e arma carga; em sessão ordinária realizada no dia treze de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de Portaria com vistas a manter o requerente no Protocolo Geral/DIE em atividade normal.

Curitiba, em 13 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

46982/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0285/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização – PR n.º 008/2025.
Protocolo: 23.892.097-3.

1. ACOLHO, com base nos fundamentos contido no Relatório Final e Complementar da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização – PR n.º 008/2025 (fls. 75/84 e 88/89), e DECIDO, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme prevê o art. 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, em face da empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.953.179/0001-49.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 14 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46680/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0213/2026

Designa o Cel. PM Mário Henrique do Carmo Gestor Administrativo do Edifício Caetano Munhoz da Rocha.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Cel. PM Mário Henrique do Carmo, CPF nº 843.XXX.XXX-87, como Gestor Administrativo das instalações da SESP sediadas no Edifício Caetano Munhoz da Rocha, situado na Rua Deputado Mário de Barros nº 1.290, bairro Centro Cívico, nesta Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46559/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0219/2026

Instaura procedimento de Sindicância e nomeia Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.322.018-0

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos arts. 99 e 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar as circunstâncias que ensejaram o reconhecimento de dívida, referente aos valores de acréscimos especificados no Documento de Arrecadação (DARM), correspondentes a R\$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) de multa e R\$ 112,04 (cento e doze reais e quatro centavos) de juros, os quais decorrem da mora no pagamento de taxas de coleta de lixo referentes aos anos de 2023 e 2025, atendendo às demandas da Polícia Civil do Paraná;

Art. 2º. Designar os servidores ALVARO LUIZ STRAPPAZZON, CPF n.º 084.XXX.XXX-67 e EVELYN CAROLINA AGUIAR DIANA MARTINS, CPF n.º 090.XXX.XXX-70 para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46526/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0220/2026

Instaura procedimento de Sindicância e nomeia Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.419.072-1

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos art. 99 e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar as circunstâncias que ensejaram a indenização em favor da Previdência Social – INSS, correspondentes à R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) de multa e R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos) –, decorrente do pagamento de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, em razão da realização de aulas para o Curso de Capacitação de Operador Aerotático, na disciplina de Tiro Policial, no Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA;

Art. 2º. Designar os servidores Aline de Jesus Rezende Blanc, CPF n.º 024.XXX.XXX-04 e Cesar de Souza Valverde, CPF n.º 031.XXX.XXX-03 para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46535/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0221/2026

Afastamento sindical de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.669.815-3,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR os servidores VANDERLEIA PEREIRA LEITE, INVOLCIR BOMFIM, CRISTIANO DA LUZ e MILTON ROGÉRIO PERES, policiais penais, para exercerem, respectivamente, os cargos de Diretora-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor de Assuntos Jurídicos Adjunto no Sindicato dos Policiais Penais do Paraná – SINDARSPEN, durante o período de 01/05/2026 a 30/04/2030, correspondente ao mandato sindical.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46515/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0222/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ n.º 27.595.780/0001-16.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.238.742-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP, em face da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, no âmbito do Contrato n.º 841/2025 (GMS n.º 8424/2025), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná, em razão do indeferimento do pedido de prorrogação de prazo, sujeitando-a à sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Rafael Bacelar de Souza, CPF 058.xxx.xxx-00; Gabriela Osório de Carvalho Arruda Paul, CPF 917.xxx.xxx-68; e Christiane Karin Wagner Pancheniak Chequin, CPF 020.xxx.xxx-01, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP/PR

46557/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0223/2026

Substituição de Gestor de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.763.254-7,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Ten. Cel. QOEM PM Cezar Hoinatski,

CPF 026.XX.XXX-42, designado como GESTOR do Contrato GMS nº 5530/2023, pelo servidor Cap. QOEM PM Rodrigo de Souza Coentro, CPF 058.XXX.XXX-35.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46512/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0224/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.709.561-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 99 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora comissionada Renata Cristina Menegassi Fernandes, CPF n.º 004.xxx.xxx-50, com vistas a apurar a responsabilidade funcional da servidora que fora indicada a compor a presidência de procedimento desta pasta, tendo violando, em tese, o disposto no art. 279, inc. VI e VII, da Lei Estadual n.º 6.174/1970.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Aulson Lissa, CPF n.º 048.xxx.xxx-38, João Marcelino de Oliveira Viana, CPF n.º 608.xxx.xxx-53, e Alana Batista Taborda, CPF n.º 140.xxx.xxx-80, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, conforme prevê o art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.792/2012.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46553/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0225/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 24.655.197-9 e 24.876.537-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 99 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora Aline Dele Crode Amaral, CPF n.º 133.xxx.xxx-99, com vistas a apurar os fatos narrados pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio da Procuradoria de Recursos Administrativos (PGE/PRA), tendo violando, em tese, o disposto no art. 285, inc. IX da Lei Estadual n.º 6.174/1970.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Renato Bastos Figueiroa, CPF n.º 200.xxx.xxx-39, Daiane Raimann, CPF nº 051.xxx.xxx-65, e Amanda Carolina Miranda Noronha, CPF nº 059.xxx.xxx-97, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, conforme prevê o art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.792/2012.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46541/2026

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA SOBRE
RECEBIMENTO/INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS ORIUNDOS
DE DOAÇÃO

SEI/TJPR n.º 0018083-80.2026.8.16.6000

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), neste ato, representada por Adilson Luiz Lucas Prüsse – Diretor-Geral da SESP-PR –, designado por meio do Decreto n.º 33/2023, ao qual fora delegada competência sobre incorporações de bens móveis a esta pasta, nos termos da Resolução SESP n.º 390/2023, **DECLARA**, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) ou a quem possa interessar, que **AUTORIZA** o recebimento dos bens elencados na tabela de itens acostada ao SEI/TJPR em epígrafe, **exclusivamente aqueles com plaquetas correspondentes às seguintes numerações: 184435 e 420565**, a fim de que sejam destinados ao 7º Batalhão de Polícia Militar (7ºBPM/3ºCRPM/PMMPR), sediado em Cruzeiro do Oeste, ficando as gestões sobre recebimento dos materiais a cargo do 2º Sargento QP PM Ricardo Schmitt, RG 6.xxx.xxx-9, telefone (44) 99977-7242, e-mail: rschmitt@pm.pr.gov.br, conforme instrução procedida ao protocolo em que segue anexa a presente declaração (SID n.º 25.686.289-1), bem como no protocolo em apenso (SID n.º 25.741.855-3).

Curitiba-PR, 14 de abril de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SES/PR.

46444/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0282/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização – PR n.º 016/2025.
Protocolo: 24.072.992-0

1. ACOLHO, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização – PR n.º 016/2025 (fls. 94/104), e DECIDO, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote, perfazendo o montante de R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais) e impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, em face da empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.393/0001-96.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 14 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46560/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0284/2026 - GS/SESP

Assunto: Solicitação de Repasse Financeiro – Contrato de Gestão n.º 0483/2025 – SESP/FUNDASEG.
Protocolo: 24.125.650-2.

1. Trata-se do Ofício nº 024/2026, de fls. 332, mov. 61, do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, relativo à solicitação de repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 0483/2025 – SESP/FUNDASEG, que visa a liberação de recursos em conta específica daquela entidade;

2. Considerando os termos do despacho de fls. 341, mov. 70, do Núcleo Fazendário Setorial – Orçamentário desta Pasta;

3. AUTORIZO, atendidas as exigências legais;

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo Fazendário Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 14 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

46556/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA

Protocolo nº 24.829.521-0

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 904/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0665/2025 - GMS nº 7040/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.849.320/0001-90, cujo objeto consiste na aquisição de maquinário para oficina de serralheria (PROCAP-2019), para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,35% (**cinco vírgula trinta e cinco por cento**), referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R\$ 474.074,01 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e um centavo)**, a partir de **30/10/2025**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 97/99);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública

46521/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 24.880.777-6

Assunto: aquisição de material de expediente

1. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 167, mov. 36, publicado no DIOE n.º 12029 na data de 13/11/2025, referente a autorização da contratação da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, no valor global de R\$ R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos);

2. AUTORIZO, a contratação da empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, sediada em Santa Catarina – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 679/2025 – visando a aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR no valor global de **R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)** por meio do Anexo à Nota de Empenho (Fls. 201, Mov. 62);

3. O OSP deverá elaborar a ORDEM de COMPRA, do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, dentro do escopo da respectiva contratação;

4. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

5. Empenho assinado e aprovado, sendo que este ATO será publicado de forma quinzenal, devendo o OSP juntar cópia da publicação posteriormente;

6. Caberá ainda ao OSP vinculado à SESP, responsável pela contratação, no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à

publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

7. Encaminho o presente ao Órgão de Segurança Pública para consecutórios.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública

46519/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.404.333-8

Assunto: ADESAO - ATA Nº 022/2025/CBMPA - ESTADO DO PARÁ - CBMPA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 948/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, sediada na cidade de Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025/CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, cujo objeto é a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) estrutural, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná - CBMPR, no valor total de **R\$ 1.157.448,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme minuta contratual constante às **fls. 317/325**;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública

46518/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0840/2025 - GMS nº 8411/2025

Protocolo nº 25.507.595-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 848/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0840/2025 - GMS nº 8411/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE CURITIBA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 77.070.217/0001-00, tendo por objeto a prestação de serviços de plantões médicos nas dependências do Hospital da Polícia Militar - HPM, para atender as necessidades da Polícia Militar - PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/04/2026 e término em 24/10/2026, mantendo-se o valor total de **R\$ 956.880,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme Minuta acostada às fls. 93/94;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica,

orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 14 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública

46517/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0875/2025

Protocolo: 25.507.787-2

1. **AUTORIZO**, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 980/2026-AT/SESP, a celebração Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0875/2025 GMS Nº 8563/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa Cooperativa Paranaense dos Prestadores Particulares de Assistência à Área de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 82.686.858/0001-16, com sede na cidade de Curitiba/PR, tendo por objeto a prestação de serviços de plantões médicos nas dependências do Hospital da Polícia Militar - HPM, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/04/2026 e término em 24/10/2026, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 272.124,00 (duzentos e setenta e dois reais e cento e vinte e quatro reais)**, conforme minuta acostada às fls. 108/109;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

46916/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.451.055-6

Assunto: Aquisição de água mineral.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 918/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ÁGUA NOBRE LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 10.535.296/0001-07, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 680/2025, cujo objeto será a aquisição de água mineral, para atender a demanda do **Departamento de Polícia Penal - DEPPEN**, no valor total de **R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 193/201;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados

apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

46704/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE – IPCA

Protocolo nº 25.206.321-8

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21, no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 857/2026 – AT/SESP, a anotação do Quinto Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 1193/2021 – novo GMS nº 6572/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.850.814/0001-80, cujo objeto consiste na prestação de serviço de controle de pragas, vetores, dedetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas de água, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná – PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,35% (**cinco vírgula trinta e cinco por cento**), referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R\$ 167.987,88 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, a partir de 26/09/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 122/125);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

46758/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.143.795-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 946/2026 AT/SESP, em favor do Agente de Polícia Judiciária Abílio Santos da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.831.738-XX, no valor total de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos), referente ao pagamento de diária de alimentação, em razão da entrega e retirada de materiais a serem periciados junto à UETC de Ponta Grossa/PR, com deslocamento do Município de Jaguariaíva/PR para Ponta Grossa/PR, no dia 12 de dezembro de 2025, conforme Relatório Técnico de Viagem (fls. 08/09);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de abril de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

47054/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Protocolo: 25.662.199-1

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e na Informação nº 00/2026 – AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1016/2025 - GMS 9868/2025, firmado com a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51, referente a aquisição de equipamentos de processamento e de armazenamento de vestígios digitais, e de equipamentos de gerenciamento de rede para equipar o Laboratório Forense de Crimes Financeiros da Polícia Científica do

Paraná, objetivando a prorrogação do prazo de entrega por mais 45 dias, até a data limite de 01/06/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 89/90;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

46714/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0261/2026 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 25.339.017-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 316/2026-NFS/SETR (mov. 41), e na Informação Técnica nº 145/2026-AT/SETR (mov. 44), *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 074/2021 (GMS de nº 5017/2021)*, o pagamento por indenização pela utilização do imóvel que abrigava o **ALMOXARIFADO DA SETR**, referente ao período de **08.02.2026 a 07.03.2026**, formalizado junto à **SINFROÔNIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 23.292.190/0001-63, no valor de **TOTAL de R\$ 18.930,56 (dezoito mil novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

William Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

46689/2026

DESPACHO Nº 0262/2026 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 25.272.500-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 45), e com fulcro na Informação Técnica nº 146/2026-AT/SETR (mov. 46), na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, o pagamento da fatura **000602986 (mov. 43-44)**, atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, no valor de **R\$ 600,98 (seiscentos reais e noventa e oito centavos)**, referente ao período de **MARÇO de 2026**, em que pese a existência de pendências registradas junto ao **fisco Municipal (mov. 38)**, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção nesta situação autorizada por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

William Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

46691/2026

DESPACHO Nº 0264/2026 – SETR

Referente ao Protocolo nº 25.351.778-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 308/2026-NFS/SETR** (mov. 37), **Justificativa do Núcleo Regional de Umarama** (mov. 33) e na **Informação nº 148/2026-AT/SETR** (mov. 66) a formalização de **Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 031/2022 (GMS nº 2618/2022)**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Pérola**, formalizado junto à **LUIZ CARLOS LOWE**, CPF: 301.***-00, e **VALDETE APARECIDA RODRIGUES MENDES LOWE**, CPF: 527.***-15, no valor mensal de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), e anual (12 meses) de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com início em 01.06.2026 e término em 31.05.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO a emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB atualizada**. E o cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

46643/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 029/2026

(Protocolo nº 25.064.289-0)

Considerando a extinção do **Contrato Administrativo 031/2020**, o qual tem por objeto a instalação da **Agência do Trabalhador de SENGÉS**, formalizado junto à **MEIRE PANIZ DIB**, inscrito(a) no CPF nº ***.646.818-**,

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de SENGÉS**, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 20/12/2025 à 19/01/2026;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a existência da dívida perante a credora **MEIRE PANIZ DIB**, inscrito(a) no CPF nº ***.646.818-**, no valor TOTAL de R\$ 2.249,93 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

46690/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 030/2026

(Protocolo nº 25.734.514-9)

Considerando a necessidade de regularização das taxas de licenciamento de anos anteriores referentes à frota de veículos vinculados à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda;

Considerando a existência de débitos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativos a veículos classificados como usados e inservíveis;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a existência da dívida perante o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no valor total de R\$ 15.042,99 (quinze mil, quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente ao pagamento de taxas de licenciamento de exercícios anteriores de 44 (quarenta e quatro) veículos, sendo:

01 (um) veículo classificado como usado, no valor de R\$ 189,22;

43 (quarenta e três) veículos classificados como inservíveis, no valor de R\$ 14.853,77.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

46644/2026

NOVO CONTRATO Nº 2456/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE AMPÉRE.

PROTOCOLO 24.296.886-4

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: Idanir José Gregol e Fabiana Lando Gregol

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Ampère.

Vigência: a partir de 14 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

Valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Credor:	Fabiana Lando Gregol – CPF ***.979.539-**
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R\$ 5.500,00
Valor Total:	R\$ 66.000,00

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 195/2026, em 25 de março de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução n.º 013/2025)

46699/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 2218/2025 QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO.

PROTOCOLO Nº 25.157.340-9

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locadores: GIPA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. – CNPJ 22.918.374/0001-23

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel do Núcleo Regional de Campo Mourão.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 16 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2027;

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Credor:	Gipa Participações Societárias LTDA. – CNPJ: 22.918.374/0001-23
Fontes de Recursos:	500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor mensal:	R\$ 3.000,00
Valor total:	R\$ 36.000,00

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 254/2026-SETR, em 10 de abril de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

46668/2026

QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 2503/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

PROTOCOLO Nº 25.163.769-5

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locadores: ELDORADO INVESTIMENTOS S/A. – CNPJ 016.674.742/0001-32

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Campina Grande do Sul.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 20 de abril de 2026 e término em 19 de abril de 2027;

Valor: O aluguel mensal é de **R\$ 5.467,84** (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Credor:	Eldorado Investimentos S/A – CNPJ: 16.674.742/0001-32
Fontes de Recursos:	700.281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor mensal:	R\$ 5.467,84
Valor total:	R\$ 65.614,08

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 169/2026-SETR**, em 19 de março de 2026.

Willian Porfirio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

46675/2026

Secretaria do Turismo

PORTARIA Nº 001/2026 – SETU

Súmula: Designa servidora RAFAELA DE ANGELIS BARROS, CPF nº 053.190.739-25 para atuar como coordenadora do Projeto Escola do Mar.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e atuando interinamente como Secretário de Estado do Turismo do Paraná, conforme dispõe art 5º item III da Lei supra citada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAFAELA DE ANGELIS BARROS, CPF nº 053.190.739-25, para atuar como coordenadora do projeto Escola do Mar a ser realizado na Ilha das Cobras, no litoral Paranaense, apresentando o plano inicial de execução em até 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

JEFFERSON ABADE

Diretor Geral – SETU

Secretário de Estado do Turismo - interino

47081/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO Nº 04/2026

O DELEGADO DA 9ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 52 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	De (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar lotação a partir de 01/04/2026	Claudir Ewerton Costa Junior – Auditor Fiscal “A” - RG nº 31913962-0/MA	Gabinete Sede – 9ª DRE	Coordenação Regional de Fiscalização - CRF - 9ª DRE-Maringá
Alterar lotação a partir de 01/04/2026	Felipe Gaertner Nedel – Auditor Fiscal “A” - RG nº 069.707.829-99/SC	Gabinete Sede – 9ª DRE	Coordenação Regional de Fiscalização - CRF - 9ª DRE-Maringá
Alterar lotação a partir de 01/04/2026	Franslaine Ferreira De Sales – Auditora Fiscal “A” - RG nº 1.541.813-5/MG	Gabinete Sede – 9ª DRE	Coordenação Regional de Fiscalização - CRF - 9ª DRE-Maringá

Alterar lotação a partir de 01/04/2026	Marcelo Shiosawa Kimura – Auditor Fiscal “A” - RG nº 4.395.629-7/SP.	Gabinete Sede – 9ª DRE	Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação - CRCA - 9ª DRE-Maringá
Alterar lotação a partir de 01/04/2026	Pedro Henrique Carvalho Ferreira – Auditor Fiscal “A” - RG nº 4.200.600-7/SP	Gabinete Sede – 9ª DRE	Coordenação Regional de Fiscalização - CRF - 9ª DRE-Maringá
Alterar lotação a partir de 15/04/2026	Rodolfo Minoru Abe – Auditor Fiscal “A” - RG nº 2.937048-0/SP	Gabinete Sede – 9ª DRE	Coordenação Regional de Fiscalização - CRF - 9ª DRE-Maringá
Alterar lotação a partir de 01/04/2026	Ivanildo Rodrigues de Oliveira – Auditor Fiscal “I” - RG nº 4.243.979-7/PR	Coord. Regional Cobrança e Arrecadação - CRCA - 9ª DRE-Mgá	Coordenação Regional de Fiscalização - CRF - 9ª DRE-Maringá

9ª DRE/Maringá, 13 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

José Edilson Paccagnella
Delegado da Receita Estadual

46030/2026

ATO Nº 01/2026

O DELEGADO REGIONAL DA 11ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, **RESOLVE** promover as alterações funcionais abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME RG CARGO/NÍVEL	DA LOTAÇÃO	PARA A LOTAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 01/04/2026	Edson Ferreira Campos – Auditor Fiscal A – RG nº 15478896/MG	DRE11/ Gabinete do Delegado	DRE11/Coordenação Regional de Fiscalização
REMOVER A PARTIR DE 01/04/2026	Hebert Yoshihiro Gonda – Auditor Fiscal A - RG nº 1785779/MS	DRE11/ Gabinete do Delegado	DRE11/Coordenação Regional de Fiscalização
REMOVER A PARTIR DE 01/04/2026	Gabriel Souza Begnini Machado – Auditor Fiscal A – RG ° 2203158-8/MT	DRE11/ Gabinete do Delegado	DRE11/Coordenação Regional de Fiscalização
REMOVER A PARTIR DE 01/04/2026	Jose Antonio Ricci – Auditor Fiscal I - RG nº 4236620-0	DRE11/ Assessoria Operacional	DRE11/ Gabinete do Delegado
REMOVER A PARTIR DE 01/04/2026	Adenilson de Oliveira Arneiro – Auditor Fiscal I - RG nº 4147640-0	DRE11/ Assessoria Operacional	DRE11/Coordenação Regional de Fiscalização
REMOVER A PARTIR DE 01/04/2026	Gilberto Francisco Cunha – Agente Fazendario C – RG nº 4027473-1	DRE11/ Assessoria Administrativa	DRE11/Coordenação Regional de Fiscalização

Umuarama, 09 de abril de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ADENIR ZANIN

Delegado Regional

45666/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 16/2026-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG n.º 4.XXX.6XX-X/PR, para exercer a função de Gestor, e o servidora ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG n.º 6.XXX.076-X, para atuar como suplente do Gestor, e o servidora ANA CLAUDIA MIROES NAZÁRIO RG no 11.XXX.679-X para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 9132/2024, firmado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o no 14.983.004/0001-41, constante no processo administrativo no 23.204.948-8, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual no 10.086/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 048/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

46641/2026

PORTARIA N.º 19/2026-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n.º 109/2025, firmado com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.886.266/0004-10, constante no processo administrativo de protocolo n.º 23.187.666-9, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os servidores:

I - PATRICIA CAMARGO JULIANI, RG n.º 88.XXX.02-X/PR, como Fiscal; e

II - PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG n.º 4.XXX.637-X/PR, como Gestor;

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 003/2025-AGEPAR;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

47058/2026

PORTARIA N.º 18/2026-AGEPAR

Altera a Portaria n.º 8/2026, a qual dispõe sobre o acompanhamento à Política de Privacidade de Dados, Lei Geral de Proteção de Dados, Sigilo e Temas Correlatos.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II do Art. 1º da Portaria AGEPAR n.º 8/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

46961/2026

RESOLUÇÃO N.º 26 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Castro para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.557.235-6, referente à habilitação do município de Castro para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 8/2026 – ORDINÁRIA, realizada em 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Castro, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução n.º 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

46926/2026

RESOLUÇÃO N.º 25 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Aprova o reajuste da tarifa referente à execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, coletados no município de Terra Boa, pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, objeto do Contrato de Programa n.º 003/2010, para o período de março de 2025 e

fevereiro de 2026.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, §1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º, §3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando**:

a) a Informação Técnica n.º 031/2026, da Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias;

b) a Cláusula Dez do Contrato de Programa n.º 003/2010, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Terra Boa;

c) o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 003/2010;

d) as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência definidas pela Lei Federal n.º 11.445/2007, art. 11, §2º, inciso IV, alínea “b”;

e) a publicidade mencionada no art. 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007;

f) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 25.605.734-4, que trata do pedido de Reajuste do Contrato de Programa n.º 003/2010; e

g) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 8/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, no índice percentual de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), resultando o valor de R\$ 200,76 (duzentos reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólidos recebido, tratado e disposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

46921/2026

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Aprova o reajuste da tarifa referente à execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, coletados no município de Cianorte, pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, objeto do Contrato de Concessão n.º 001/2002, para o período de março de 2025 e fevereiro de 2026.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, §1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º, §3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando**:

a) a Informação Técnica n.º 029/2026, da Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias;

b) o §1º da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão n.º 001/2002, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Cianorte;

c) as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência definidas pela Lei Federal n.º 11.445/2007, art. 11, § 2º, inciso IV, alínea “b”;

d) a publicidade mencionada no art. 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007;

e) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 25.605.406-0, que trata do pedido de Reajuste do Contrato de Concessão n.º 001/2002; e

f) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 8/2026, realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice percentual de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), que considera a variação do IGPM-FGV para o período de março de 2025 a fevereiro de 2026, o reajuste das tarifas relacionadas à prestação dos serviços de coleta, tratamento, e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Cianorte, objeto do Contrato de Concessão n.º 001/2002, resultando nas tarifas constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Sergio Luiz Cequinell Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Tabela 1 - Tarifas dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSU em Cianorte (Reajustada)

Faixas de tarifas (Por economia)	Relação m³/geração de lixo	Valor (R\$) (Por economia)
A social	0 a 10	R\$ 6,0992
B social	>10	R\$ 6,0992 + R\$ 0,6134 por m³ acima de 10m³
C normal	0 a 10	R\$ 13,8339
D normal	>10	R\$ 13,8339 + R\$ 3,1689 por m³ acima de 10m³

46917/2026

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Reajuste Tarifário da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o ano de 2026.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

- a) o contido no processo de protocolo nº 25.493.514-0, que trata do pedido de Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar;
- b) o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 e 39, da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- c) que é objetivo da atividade regulatória a definição de tarifas que permitam tanto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- d) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme REUNIÃO N.º 8/2026 – ORDINÁRIA, realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar sobre a tarifa de equilíbrio encontrada na Resolução AGEPAR n.º 36/2025, por meio do Índice de Reajuste Tarifário fixado em 2,4993% (dois inteiros e quatro mil novecentos e noventa e três décimos de milésimo por cento), resultando em nova tarifa média de R\$ 7,0032/m³ (sete inteiros e trinta e dois décimos de milésimo de real por metro cúbico faturado).

Art. 2º Aprovar a Tabela de Tarifas de Saneamento Básico, conforme Anexo Único desta Resolução, que deverá ser aplicada a partir de 17 de maio de 2026.

Parágrafo único. A Tabela de Tarifas de Saneamento Básico da Sanepar encontra-se anexa a esta Resolução e dela é parte integrante.

Art. 3º A tarifa do serviço de esgotamento sanitário será cobrada com base em percentual da tarifa de água, sendo de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades, conforme Nota 01 definida na Tabela de Tarifas de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Para usuários incluídos no programa água solidária a tarifa do serviço de esgotamento sanitário será cobrada com base em percentual de 50% sobre a tarifa de água.

Art. 4º Os critérios de elegibilidade dos usuários à Tarifa Social de Água e Esgoto, bem como os demais parâmetros aplicáveis à efetivação desta categoria tarifária são apresentados na Lei Federal nº 14.898/2024, além do detalhamento disposto na Resolução AGEPAR n.º 36/2025.

Art. 5º As entidades de utilidade pública cadastradas pela Sanepar na subcategoria de beneficentes, nos termos do Regulamento Geral dos Serviços de Saneamento, pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, o valor equivalente à metade da tarifa da categoria correspondente.

Art. 6º A tarifa sazonal litorânea para os Municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, nos consumos superiores a 5 (cinco) metros cúbicos, será majorada em 20% (vinte por cento), nos meses de dezembro a março e será minorada, em igual percentual, nos meses de abril a novembro, exceto para os usuários beneficiados pelo segmento água solidária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser rigorosamente observado o contido no Art. 2º, *caput*.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2026

TABELA DE TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO				
CATEGORIA / FAIXAS DE CONSUMO	TARIFA (em Reais)			
ÁGUA SOLIDÁRIA (R\$/m³)				
Todas as Localidades Operadas	Até 5 m³	6 a 10	Excedente a 10m³ (R\$/m³)	
	ÁGUA	14,74	0,45	1,70
	ESGOTO - 50%	7,37	0,22	0,85
	ÁGUA E ESGOTO	22,10	0,67	2,56

TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (R\$/m³)						
	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas	27,54	5,51	5,51	9,54	9,62	16,28
Curitiba						
ESGOTO	23,41	4,68	4,68	8,11	8,18	13,84
ÁGUA E ESGOTO	50,96	10,19	10,19	17,65	17,80	30,12
Demais Localidades						
ESGOTO	22,03	4,41	4,41	7,63	7,70	13,02
ÁGUA E ESGOTO	49,58	9,92	9,92	17,18	17,32	29,31

TARIFA RESIDENCIAL NORMAL (R\$/m³)						
	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas	55,09	1,70	9,49	9,54	9,62	16,28
Curitiba						
ESGOTO	46,82	1,45	8,07	8,11	8,18	13,84
ÁGUA E ESGOTO	101,91	3,15	17,56	17,65	17,80	30,12
Demais Localidades						
ESGOTO	44,07	1,36	7,60	7,63	7,70	13,02
ÁGUA E ESGOTO	99,16	3,07	17,09	17,18	17,32	29,31

MICRO E PEQUENO COMERCIO (R\$/m³)						
	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas	55,09	1,70	12,63	12,73	12,81	12,90
Curitiba						
ESGOTO	46,82	1,45	10,74	10,82	10,89	10,97
ÁGUA E ESGOTO	101,91	3,15	23,37	23,55	23,69	23,87
Demais Localidades						
ESGOTO	44,07	1,36	10,11	10,18	10,25	10,32
ÁGUA E ESGOTO	99,16	3,07	22,74	22,91	23,05	23,23

COMERCIAL / UTILIDADE PÚBLICA / PODER PÚBLICO (R\$/m³)						
	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas	99,17	2,55	12,63	12,73	12,81	12,90
Curitiba						
ESGOTO	84,29	2,17	10,74	10,82	10,89	10,97
ÁGUA E ESGOTO	183,46	4,72	23,37	23,55	23,69	23,87
Demais Localidades						
ESGOTO	79,33	2,04	10,11	10,18	10,25	10,32
ÁGUA E ESGOTO	178,50	4,59	22,74	22,91	23,05	23,23

INDUSTRIAL (R\$/m³)						
	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30

ÁGUA Todas as Localidades Operadas		99,17	2,55	12,17	12,36	12,39	12,44
Curitiba	ESGOTO	84,29	2,16	10,35	10,51	10,53	10,58
	ÁGUA E ESGOTO	183,46	4,71	22,52	22,87	22,93	23,02
Demais Localidades	ESGOTO	79,33	2,04	9,74	9,89	9,91	9,95
	ÁGUA E ESGOTO	178,50	4,58	21,91	22,25	22,31	22,40

Nota 01: As tarifas de esgotamento sanitário apresentadas nas tabelas são referenciais e poderão apresentar alterações no valor do metro cúbico, na segunda casa decimal, uma vez que o cálculo para apurar a fatura de esgoto (salvo para usuários do segmento água solidária) é de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades.

Nota 02: As faturas não quitadas até as datas do seu vencimento sofrerão acréscimo de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, sem prejuízo da atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que o substitua e da aplicação de multa de 2% (dois por cento).

47159/2026

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Aprova a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da AGEPAR para o exercício de 2026

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. II, alínea "d.5" do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674, de 9 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e **considerando**:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 25.638.950-9; e
- b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 8/2026 – ORDINÁRIA, realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR para o exercício de 2026, na forma do documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2026

2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná 2026, a ser visualizada no site da Agepar na aba Institucional - Planejamento da Agepar – 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2026, disponível em: https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-04/Agenda_Regulatoria_2026-Revisao_Extraordinaria.pdf

46930/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 093/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.121.253-0,

D E T E R M I N A:

Art. 1º - O **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 314/2025, publicada no DIOE edição nº 11995, de 26 de setembro de 2025, conforme notificado no protocolo 24.121.253-0, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º - A **COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Art. 3º - A **CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 15 de abril de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

47176/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 094/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. V do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.561.382-2,

RESOLVE:

Art. 1º – ENCERRAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 264/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.977 de 01 de setembro de 2025, sob protocolo nº 24.561.382-2, sem imputação de responsabilidade ao indiciado, nos termos do relatório apresentado pela Comissão Processante e julgamento da autoridade do

Órgão, bem como demais documentos e deliberações que integram o mencionado protocolo.

Art. 2º – DAR CIÊNCIA da referida decisão à Gerente Regional de Extensão Rural de Ponta Grossa, a qual o servidor objeto do Processo Administrativo Disciplinar está vinculado, assim como às demais partes envolvidas no processo.

Art. 3º – PROCEDER, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 15 de abril de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

47181/2026



Diário **OFICIAL** Paraná

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL

www.imprensaoficial.pr.gov.br

